SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2909

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.14.1

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2022.01.14.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para as diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERV. LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:25CA1DBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.14.1

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2022.01.14.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para as diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERV. LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Angelo Furtado Sampaio - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 09 de Março de 2022

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:127D5643

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2022.02.22.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Escola Coronel Humberto Bezerra, através da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE **Valor Total:** R$ 31.994,26 (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). **Vigência do Contrato:** até 30 de Junho de 2022. **Signatários:** Angelo Furtado Sampaio e Adriano Rodrigues da Silva.

ABAIARA/CE, 28 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:43979555

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2022.01.25.02 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GEORGE FLORES TORRES. **Objeto:** Contratação de serviços de digitalização e microfilmagem de documentos com alocação de mão-de-obra e equipamentos para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE **Valor Total:** R$$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2022. **Signatários:** Angelo Furtado Sampaio e George Flores Torres.

ABAIARA/CE, 03 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:15C15CB8

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.14.1

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2022.01.14.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para as diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERV. LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elenita Rayane Gonçalves Tavares - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:30BCA660

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.26.02

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.26.02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29DE MARÇODE 2022**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** tombado sob o**nº 2022.01.26.02,** com fins para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS E ELEBORAÇÃO DO BALANÇO CONSOLIDADO, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes. A Comissão.

A SER PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E e APRECE.

DIA 10 DE MARÇODE 2022.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:31792802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.31.01

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.31.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ comunica o **ADIAMENTO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** tombado sob o **Nº 2022.01.31.01,** com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL,** inicialmente marcada para o dia **10 DE MARÇO DE 2022, às 09h:00min,** o presente adiamento faz necessário haja vista que o Município não dispõem de tempo hábil para fins de apresentação de reposta técnica ante ao pedido de Impugnação apresentado. Assim, a nova data para Abertura da sessão pública, será no dia **15 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09h:00min**, demais informações encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no **CENTRO ADMINISTRATIVO** - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes-

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA-
Presidente

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:6C94E9DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°293/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **FIDELIS ALIXANDRINO DA SILVA**, portador de CPF: 079.077.013-09, RG: 2016117019-0, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir da data de **03 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1BAB4074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°294/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1°. NOMEAR o Sr. **IGOR MANOEL FERREIRA**, portador de CPF: 079.077.013-09, RG: 2016117019-0, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL AOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVO**, a partir da data de **08 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:90ED3F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°295/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO TIAGO FELINTO RAFAEL**, portador de CPF: 074.273.913-90, RG: 2008718173-2, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir da data de **08 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B51A8EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°296/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ROBERTO FIRMINO DA SILVA**, portador de CPF:042.339.623-48, RG:56656127, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO A VEICULOS E MAQUINÁRIOS**, a partir da data de **03 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:F226B9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°297/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **MAURICIO PORFIRIO DA SILVA**, portador de CPF: 063.730.553-10, RG:20078783105, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO A VEICULOS E MAQUINÁRIOS**, a partir da data de **03 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:4F4D2700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°298/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **JOSÉ ROBERTO IZAEL DA SILVA**, portador de CPF:042.339.623-48, RG:56656127, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**, a partir da data de **09 DE**

MARÇO DE 2022, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:36D93F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°299/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ADEVALDO BARBOZA VENANCIO MOREIRA**, portador de CPF: 939.798.273-72, RG:2001034024491, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL**, a partir da data de **09 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:32B3D3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°300/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **JOSUEL SANTANA DA SILVA**, portador de CPF:046.334.103-18, RG:20071085445, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **SUPERVISOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS AGROPECUÁRIAS**, a partir da data de **09 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:01CF664A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°301/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **RENAN ALVES DOS SANTOS SOUZA**, portador de CPF:080.410.983-47, RG:2016177948-9, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, a partir da data de **09 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:8992A366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.009/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEEXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, regido pelo edital Nº 001/2021, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargo sem caráter temporário, sob a égide daLeiN°540 /2011(Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DAENTREGADOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no dia10demarço de 2022, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia11 de março de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro,na Cidade de Altaneira-CE.

DOANEXO

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicad ae divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE :www.altaneira.ce.gov.br,e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE,09de Março de2022.

MARCIA MOURAEVANGELISTA
Secretária de Saúde

ANEXOI– EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.009/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO-FARMACÊUTICO
20 HR S SEMANAIS

ORDEM	Nº DEINSCRIÇÃO	NOME	DATANASC.	PONTUAÇÃO
6	643	JANATIELLY LEANDRO DE SOUSA	17/05/1993	5

ANEXOII- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.009/2022 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1–DOCUMENTAÇÃO:

I–Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II– Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado; III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
IV–Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
V–Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
VI–Certidão de casamento ou nascimento;
VII–Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VIII–Dados de conta bancária do Banco do Bradesco(para quem já possua);
IX–Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s)instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
X–Certidão Atestado de antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
XI–Duas fotos coloridas,recentes, no tamanho 3 x 4 centímetros;
XII–Declaração de bens;
XIII–Declaração de não acumulação de cargos públicos.
XIV–Conselho Profissional, se o cargo o exige.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:8E8A6BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II ADITIVO DO EDITAL 01 SME/2022

A comissão responsável pelo Processo Seletivo para escolha de bolsista do Programa de Bolsas Tutoria/Monitoria, em análise do Edital publica do entendeupelo bem requerer que segue feitas as seguintes alterações:

1- Resolve alterar as datas do prazo para interpor recurso e Resultado final do candidatos Aprovados na Seleção Pública Simplificada conforme modificação no Anexo II;

ANEXO II – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N°001 /SME/ 2022

ATIVIDADE (S) DO PROCESSO	DATAS PROVÁVEL (IS)
Publicação do edital	**17 de fevereiro**
Inscrição para o Processo Seletivo simplificado	**17, 18, 23 e 24 de fevereiro**
Listagem nominal dos candidatos com inscrições deferidas	**28 de fevereiro**
Prazo para interpor recursos das inscrições indeferidas	**28 de fevereiro**
Resultado Final dos candidatos com inscrições deferidas	**02 de março**
Divulgação do horário e local para os candidatos realizarem a entrevista	**03 de março**
Realização da entrevista	**04,07 e 08 de março**
Resultado preliminar dos candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada	**10 de Março**
Prazo para interpor recurso de resultado preliminar dos candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada.	**10 de Março**
Resultado Final dos Candidatos Aprovados na Seleção Pública Simplificada.	**11 de Março**

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:781EAAAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.03.08.02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.03.08.02. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA: **7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS - EIRELI.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO **TERMO CONTRATUAL Nº 2021.03.08.02**, REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP 2021/001DUG** CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E OUTROS DERIVADOS), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **24/02/2022 A 31/12/2022**. ASSINAN PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SRA. **SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUSA -** C.P.F. Nº 806.541.773-68 E PELA **CONTRATADA**, O SR. **FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR -** CPF nº 917.894.273-04.

ARATUBA-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:17BB2756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1904.01/2017 – 004

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1904.01/2017 – 004 DO PREGÃO PRESENCIAL nº 1904.01/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **PARTES**: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: **MICROLINK INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. VIGÊNCIA**: 28/02/2022 a 28/04/2022. **SIGNATÁRIOS**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, representado pela Secretária e Ordenadora de Despesas, Sra. Simônica Viana de Freitas Souza CPF nº 806.541.773-68 e a empresa: **MICROLINK INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ sob o no 10.570.672/0001-96, representada por Jeffson Rodrigues Moura, CPF nº. 020.312.683-17.

Aratuba/CE, 28 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:064E7F2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1904.01/2017 – 005

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1904.01/2017 – 005 DO PREGÃO PRESENCIAL nº 1904.01/2017. **PARTES**: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa: **MICROLINK INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. VIGÊNCIA**: 28/02/2022 a 28/04/2022. **SIGNATÁRIOS**: SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas, Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor - CPF nº 953.519.653-72 e a empresa: **MICROLINK INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ no 10.570.672/0001-96, representada por Jeffson Rodrigues Moura, CPF nº. 020.312.683-17.

Aratuba/CE, 28 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:11136A5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2707.01/2020 – 001

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2707.01/2020 – 001. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO JOSÉ JOACY PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 2707.01/2020, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/02/2022 a 21/03/2022. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Secretária Municipal de Educação Básica Sra. SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF Nº 806.541.773-68; EMPRESA: HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME - Representante legal, o Sr. José Gilvan Francelino Nogueira, CPF n° 170.439.303-59.

Aratuba, 21 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5671D1DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2022.03.07.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2022.03.01.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
PAULO AUGUSTO OLIVEIRA DE BRITO - MEI	**R$ 8.650,00** (oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: PAULO AUGUSTO OLIVEIRA DE BRITO - MEI

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 07 de Março de 2022

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:B92994A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.06.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Vanildo Siqueira Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:261FDD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.06.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MIRANEZ LINHARES GARCIA FILHO. Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 397.172,00 (trezentos e noventa e sete mil cento e setenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Miranez Linhares Garcia Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AB2CC00E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2020.01.02.02

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2020.01.02.02**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze**) meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Gerlania Maria Lemos Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2021, Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C664667D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, A INSTITUIÇÃO DO PASSAPORTE SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 125, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, A INSTITUIÇÃO DO PASSAPORTE SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO sobre a necessidade de, ainda, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Banabuiú, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;

CONSIDERANDO a autonomia dos municípios em disporem concorrentemente com os demais entes sobre medidas restritivas de proteção à saúde, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6351;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual de nº 34.570, de 05 de março de 2022, que dispõe sobre medidas de isolamento social no Estado do Ceará e dá outras providências que vigorarão até 20 de março de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º De **8 a 28 de março de 2022**, permanecerá em vigor, no Município de Banabuiú - CE, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma do art. 13 deste Decreto;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III- dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, nos termos da Lei Estadual 17.234, de 10 de julho de 2020, art. 12 do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 18 de 18 de abril de 2020.
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. É permitido o acesso ao açude, desde que preservado o distanciamento social e evitadas as aglomerações.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.
§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o

cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II
Das atividades de ensino

Art. 4º - Permanecem liberadas as atividades presenciais de ensino anteriormente autorizadas no Decreto Municipal nº 104/2021, observando-se:
§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.
§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.
§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.
§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.
§ 6º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado do Ceará deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III
Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
§1º - No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - O funcionamento das atividades econômicas e religiosas funcionarão em observância ao seguinte:
Das 8h às 22h: - comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
Das 5h às 22h30: academias
II - Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias;
m) clubes, restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar, desde que:
1. seja observada a exigência do **PASSAPORTE SANITÁRIO** como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto Municipal e Decreto Estadual, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
2. sejam observadas as demais medidas sanitárias, principalmente o uso de máscara.
§2º - Poderão as academias funcionar todos os dias exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de **60% (sessenta por cento)** da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos sanitários, principalmente o uso obrigatório de máscaras.
§3º Devem todos os estabelecimentos e prestadores de serviços:
I - Ofertar a seus clientes álcool em gel 70%;
II - Afixar avisos para o distanciamento necessário de 1,5m de uma pessoa para outra, com uso de faixas, avisos, marcações e outros materiais que possam ficar visíveis ao público.
III – Afastar **IMEDIATAMENTE** o funcionário que apresentar qualquer sintoma gripal, para que cumpra o isolamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias, devendo apresentar-se ao médico para avaliação, cujo retorno às atividades laborais fica condicionado à avaliação do profissional de saúde.
§4º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes e não-hóspedes desde que observada a exigência do **PASSAPORTE SANITÁRIO** e a manutenção das demais medidas sanitárias, conforme art. 9º deste Decreto Municipal e Decreto Estadual.
§5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.
§7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento dos órgãos públicos, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará e no Município de Banabuiú.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:
I – a realização de eventos envolvendo as atividades esportivas profissionais;
II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
III - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, sem restrição de capacidade, desde que:
a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu §2º;
b) atendidas as demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo da saúde.
IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
V - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
VI - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no §9º do art. 11, deste Decreto;
VII - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
VIII - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
IX – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
X - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima

de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto.

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º Será obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFF2 por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.
Parágrafo único. A Secretaria de Saúde estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas às medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV
Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais.

Art. 10. Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do **passaporte sanitário**, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu § 2º.
§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias estaduais e municipais.

Seção V
Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em **instituições de ensino, eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, clubes e congêneres, academias, hotéis, pousadas e órgãos e entidades do setor público municipal e estadual** passa a condicionar-se à apresentação de **PASSAPORTE SANITÁRIO**, nos termos deste artigo.
§ 1º Também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal e estadual.
§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.
§ 3º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 4º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento,
§ 5º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.
§ 6º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 7º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 8º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 9º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 10. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 11. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.
§ 12. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no 8º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

Seção VI
Das medidas gerais sanitárias

Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes, inclusive em hotéis, a exigência do **passaporte sanitário**;
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
III – comércio de rua: realização do controle nas entradas em relação à quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

CAPÍTULO IV
DO dever especial de confinamento

Art. 13. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19, ou outra doença respiratória, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.
§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito Municipal e Estadual, acerca do confinamento obrigatório.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 14. Ficam prorrogadas as regras de isolamento e comportamento sociais e vigilância sanitária, os Protocolos Gerais e Setoriais, e as medidas especiais de isolamento social, naquilo que não contrariar o disposto no presente Decreto, especialmente a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para transitar em toda a circunscrição no Município, seja sede, distritos ou zona rural, a fim de se protegerem e evitarem a transmissão da COVID-19 ou outra doença respiratória.

Art. 15. O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto Municipal, por qualquer cidadão ou servidor público, importará na aplicação ao infrator do regime sancionatório e multas pelo comitê especial de enfrentamento à COVID-19, já devidamente publicado em 01 de março de 2021.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Vigilância em Saúde de Banabuiú, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto e no Decreto do Governo do Estado do Ceará, competindo à SMS o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.

Art. 17. Aplicam-se as disposições dos Decretos Municipais anteriores, no que não for contrário a este, bem como os Decretos Estaduais de forma complementar.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 8 dias do mês de março de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:44387169

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ONUS.

Portaria de nº 088/2022.

Concede licença sem ônus para servidora pública efetiva, para tratar de assuntos de interesse particular, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem ônus a Sra. **ANGELA MARIA SALES DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura de Banabuiú, efetiva no cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF n°. 545.514.123-68 e RG: 188495789, residente e domiciliada Rua Francisco Calixto,1259 Banabuiú-Ce, licença sem ônus a partir do dia 02.02.2022 compreendendo um período de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo, 94, inciso IV c/c artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú – Lei Ordinária Nº 369/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Março de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:D6F7A936

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

Portaria de Nº 090/2022

Exonera Servidor(a) Público Municipal Efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

CONSIDERANDO: Que o município de Banabuiú, Estado do Ceará, aderira, através do Art. 204, do capítulo I, da Lei Ordinária nº 369/2006 – *Estatuto dos Servidores*, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS), como regime oficial de previdência social para seus servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO: Que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS concedeu o benefício previdenciário de n° 202.370.633-0 **aposentadoria por idade**, espécie 41, à servidora pública municipal **VLADIA LUCIA DE ALMEIDA SILVA**;
CONSIDERANDO: Que a servidora pública municipal **VLADIA LUCIA DE ALMEIDA SILVA,** após a concessão **aposentadoria por idade** pelo INSS, apresentou, na data de 28 de fevereiro de 2022, à Prefeitura Municipal de Banabuiú requerimento administrativo no qual solicita a sua exoneração do quadro de servidores efetivos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **VLADIA LUCIA DE ALMEIDA SILVA**, portadora do CPF: 220.029.443-34 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de março de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:CDABB420

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

Portaria de Nº 091/2022

Exonera Servidor(a) Público Municipal Efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

CONSIDERANDO: Que o município de Banabuiú, Estado do Ceará, aderira, através do Art. 204, do capítulo I, da Lei Ordinária nº 369/2006 – *Estatuto dos Servidores*, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS), como regime oficial de previdência social para seus servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO: Que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS concedeu o benefício previdenciário de n° 2028318729 **aposentadoria por tempo de contribuição professor**, espécie 41, à servidora pública municipal **MARIA SILVIA CLER SARAIVA**;
CONSIDERANDO: Que a servidora pública municipal **MARIA SILVIA CLER SARAIVA,** após a concessão **aposentadoria por tempo de contribuição professor** pelo INSS, apresentou, na data de 28 de fevereiro de 2022, à Prefeitura Municipal de Banabuiú requerimento administrativo no qual solicita a sua exoneração do quadro de servidores efetivos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA SILVIA CLER SARAIVA**, portadora do CPF: 367.153.873-20 lotada na Secretaria de Educação no cargo de **Professora,** do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de março de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:FD71BDCB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 093/2022

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LETICIA MARIA SANTIAGO DE LIMA**, portadora do CPF: 034.954.193-06 para exercer o Cargo em Comissão de **CÉLULA DE GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS E TRANSFERENCIA DE RENDA** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Março de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:166E199F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2020.01.02.01

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2020.01.02.01**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze**) meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Cleidemar Lopes da Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2021, Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0ED3F25E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2020.02.03.08

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2020.02.03.08**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze**) meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Cleidemar Lopes da Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2021, Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:740E2041

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2020.02.03.09

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2020.02.03.09**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze**) meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Cleidemar Lopes da Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2021, Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:24A2ECB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 2020.01.06.03

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2020.01.06.03**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze)** meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Imaculada Conceição Silveira. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de Janeiro de 2022, Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F7BF4174

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ANULAÇÃO. A Secretaria Municipal Esporte, através do secretário Sr. Chrystian Aurélio da Silva Nobre, no uso de suas atribuições legais, decide **ANULAR** o Processo Administrativo de Nº **11.2022.02.01.02**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2022-TP**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BARRA DO SITIÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, por motivo de ilegalidade, conforme disposições no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de anulação conforme art. 109 da Lei 8.666/93. Chrystian Aurélio da Silva Nobre, Secretário de Esporte do Município de

Banabuiú/CE, em 03 de março de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:47F700EA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2020.01.02.03

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2020.01.02.03**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA . **CONTRATADA:** GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze)** meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Francisco Carlos Farias. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2021, Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ADDDA470

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ANULAÇÃO. A Secretaria Municipal Infraestrutura, através do secretário Sr. Francisco Carlos Farias, no uso de suas atribuições legais, decide **ANULAR** o Processo Administrativo de Nº **07.2022.02.01.01**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2022-TP**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE DE FERROLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por motivo de ilegalidade, conforme disposições no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

FRANCISCO CARLOS FARIAS,
Secretário de Infraestrutura do Município de Banabuiú/CE, Em 03 de Março de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F8A51017

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 089/2022

Concede Gratificação de Serviço Relevante, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **Concede Gratificação de Serviço Relevante** a Sra. **CARLEANE DE SOUSA PINHEIRO** portadora do CPF: 992.015.773-20, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de março de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:03C451C5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2020.06.01.02

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2020.06.01.02**.**

CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze)** meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Rianna Nargilla Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2021, Banabuiú-CE.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:22D5B79A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022 Barbalha/CE, 09 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei institui o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, e de suas Autarquias e Fundações Públicas, existentes e as que venham a ser criadas.
Parágrafo Único - Integram o regime jurídico, a que se refere este Estatuto os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério, do Departamento Municipal de Trânsito, da Câmara Municipal de Vereadores, e as Leis específicas de cada classe, já editadas, e que não sejam revogadas por esta Lei e por seus dispositivos.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei considera-se:
I - Servidor Público: todos aqueles que tenham ingressado no serviço público através de concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo, os que adquiriram estabilidade por força do dispositivo constitucional 19 da ADCT, os nomeados para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, não incluídos os agentes políticos, servidores temporários contratados com base na Lei 2.100/2013 e suas alterações posteriores.
II - Cargo público: o lugar instituído na organização do funcionalismo, criado por lei, em número certo e com denominação própria, necessário ao desempenho das atribuições de serviço público, ao qual corresponde um padrão;
III - Cargo em comissão: é o que só admite provimento em caráter provisório. São declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas as atribuições de direção, chefia ou assessoramento;
IV - Cargo isolado: é aquele que não constitui carreira;
V - Função pública: é o conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes ao um cargo;
VI – Função de confiança: é a atribuição de cargo comissionado para o exercício exclusivo por servidores ocupantes de cargos efetivos;
VII - Atribuições: o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público;
VIII - Vencimento: a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo, correspondente ao seu padrão;
IX - Remuneração: o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tenha direito;
X - Referência: o número indicativo da posição do cargo na escala básica de vencimentos;
XI - Grau: letra indicativa do valor progressivo da referência;
XII - Padrão: o símbolo indicativo do valor do vencimento fixado para o cargo público;
XIII - Classe: o conjunto de cargos públicos da mesma denominação e atribuições;
XIV - Carreira: o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, escalonados hierarquicamente de acordo com a complexidade das atribuições, para progressão privativa dos titulares dos cargos que a integraram;
XV - Quadro: o conjunto dos cargos de um mesmo órgão ou Poder;
XVI - Lotação: o número de funcionários fixado para cada unidade administrativa;
XVII - Relotação: a transferência do cargo de carreira ou isolado de uma repartição para outra, sempre prevista em lei.
Art. 3º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.
Parágrafo Único - Os cargos públicos devem ser acessíveis a todos os brasileiros, e são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.
Art. 4º - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO I
DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O servidor será admitido ao serviço público municipal:
I - Em caráter permanente, para o cargo de provimento efetivo, com a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.
II - Em caráter de confiança, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, a critério discricionário da autoridade competente;
III - Em caráter temporário e por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal.
Art. 6º - O ingresso no serviço público municipal é assegurado a todos que preencham os requisitos legais e especialmente:
I - A nacionalidade brasileira;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - A boa saúde física e mental;
VI - Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

§ 1º - As atribuições dos cargos podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei, estabelecidos no certame público.
§ 2º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, obrigando-se o ente a reservar, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.
Art. 7º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente.
Art. 8º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 9º - São formas de provimento de cargo público:
I - Nomeação;
II - Aproveitamento;
III - Reenquadramento;
IV - Recondução;
V - Reintegração;

VI – Promoção;
VII – Readaptação.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 10 - A nomeação far-se-á:
I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;
II - Em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos;
III - Em função gratificada quando se tratar de cargos em comissão que deverão ser ocupados por servidor efetivo, a serem estabelecidos em lei.
Parágrafo Único - O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
Art. 11 - A nomeação para cargo efetivo depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de sua validade, obrigando-se o Poder Público a convocar, durante o período de vigência do concurso, todos os candidatos aprovados dentro das vagas ofertadas no certame público.

SEÇÃO III
DO APROVEITAMENTO

Art. 12 - O aproveitamento é o retorno a cargo público, de servidor colocado em disponibilidade.
Art. 13 - O aproveitamento é o direito do servidor em disponibilidade e dever da administração, que o conduzirá quando houver vaga, em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.
Parágrafo único – O servidor também poderá ser aproveitado em outro cargo com atribuições compatíveis, a critério da administração pública, desde que verificada a vacância e/ou a falta de atividade no cargo de ingresso no serviço público.
Art. 14 - Será tornado sem efeito o aproveitamento, e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo doença comprovada, atestada, por no mínimo, dois peritos médicos, designados entre os profissionais do quadro, ou contratados pelo Município para avaliação de servidores.

SEÇÃO IV
DO REENQUADRAMENTO

Art. 15 - O Reenquadramento é mudança do servidor de quadro em extinção para quadro novo, na forma da Lei.

SEÇÃO V
DA RECONDUÇÃO

Art. 16 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observada a correlação de cargos, as semelhanças de atribuições, e sempre que possível, respeitando a lotação de origem.

SEÇÃO VI
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 17 - Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou em cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.
§ 1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 39 e 40.
§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo ou posto, ou, ainda em disponibilidade.
§ 3º - O servidor reintegrado será ressarcido de todas as remunerações a que tiver direito, contando-se o tempo de serviço, em que esteve afastado por demissão invalidada como se em exercício estivesse.

SEÇÃO VII
DA PROMOÇÃO

Art. 18 - Os requisitos para a concessão da promoção serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

SEÇÃO VIII
DA READAPTAÇÃO

Art. 19 – Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica a ser realizada por junta médica municipal, desde que possua habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo em destino, bem como exista a necessidade administrativa para ocupação do novo cargo, mantida a remuneração do cargo de origem.
Parágrafo Único. Caso não exista a necessidade administrativa para a lotação do servidor público para o novo cargo, observando-se os termos do *caput*, o servidor será reencaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para fins de avaliação de concessão de benefício previdenciário.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 20 - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - Exoneração;
II - Demissão;
III - Aposentadoria;
IV - Posse em outro cargo inacumulável;
V – Falecimento;
VI – Promoção;
VII – Readaptação.

§ 1º - A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, acarretará, imediatamente, o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
§ 2º – A vacância em razão da aposentadoria do servidor público acontecerá na data da concessão do benefício, cujo vínculo será encerrado na ocasião, quando o servidor aposentado se obrigará a informar ao Ente a concessão de sua aposentadoria sob pena de responsabilização administrativa, cível e/ou criminal.
§ 3º - O servidor será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

SEÇÃO I
DA EXONERAÇÃO

Art. 21 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa, quando:
I - Não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - Tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo legal.

Art. 22 - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-ão, por ato formal:
I - A juízo da autoridade competente;
II - A pedido do próprio servidor.

Art. 23 - O afastamento do servidor de função de direção, chefia e assessoramento dar-se-á:
I - A juízo da autoridade competente;
II – A pedido do servidor;
III - Mediante dispensa nos casos de:
Cumprimento de prazo exigido para rotatividade na função.
Por falta de exação no exercício de suas atribuições, segundo o resultado do processo de avaliação, conforme estabelecido em lei e regulamento específico, por ato do Prefeito Municipal.
Afastamento para mandato eletivo.

Art. 24 - A vaga ocorre na data:
I - Do falecimento;
II - Da publicação:
Da lei que cria o cargo.
Do ato que exonera, demite.

III – Da aposentadoria.
IV - Da posse, nos casos de provimento derivado.

SEÇÃO II
DA DEMISSÃO
Art. 25 - A demissão tem caráter punitivo e é precedida de processo administrativo, ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado, respeitados os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, seguindo rito disciplinado no Título VII desta Lei.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO
SEÇÃO I
DA REMOÇÃO
Art. 26 - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de local de trabalho e será concedido a critério da administração.
Parágrafo Único - Dar-se-á remoção, a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da administração, para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor, deslocado no interesse da administração.

SEÇÃO II
DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 27 - Os servidores em cargos ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados na Lei da Estrutura Administrativa ou no seu regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.
§ 1º - O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício de cargo ou função de direção ou chefia nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.
§ 2º - O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, iguais ou superiores a 30 (trinta) dias por ato próprio da autoridade competente, podendo fazer opção de salário, vedada a acumulação.

SEÇÃO III
DA REDISTRIBUIÇÃO
Art. 28 - Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.
§ 1º - A redistribuição ocorrerá ex offício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
§ 2º - A redistribuição de cargos efetivos vagos, de uma entidade para outra, se dará mediante ato conjunto dos dirigentes das entidades envolvidas.
§ 3º - Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos artigos 54 e 55.
§ 4º - O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO IV
DA POSSE
Art. 29 - A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizado com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado e haverá posse, nos casos de nomeação e readmissão.
Art. 30 - A posse deverá verificar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital de convocação ou ato de readmissão, ou ainda da ciência expressa do convocado, quando a convocação ocorrer pessoalmente.
§ 1º - Antes de esgotado o prazo de que trata este artigo, o interessado poderá requerer sua prorrogação por mais 10 (dez) dias, desde que previamente justificada a sua pretensão.
§ 2º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 3º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica, a ser regulamentada por ato do Prefeito Municipal.
§ 4º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.
§ 5º - Se por omissão do interessado a posse não se der no prazo estabelecido no caput deste artigo e seu § 1º, o ato de provimento ficará automaticamente sem efeito, decaindo o concursado do direito à nova nomeação.
Art. 31 - A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentadas para investidura no cargo.
Art. 32 - São competentes para dar posse, no Poder Executivo, o Prefeito Municipal, e no Poder Legislativo, o Presidente da Câmara dos Vereadores.

SEÇÃO III
DO EXERCÍCIO
Art. 33 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público, após completo procedimento de investidura.
§ 1º - É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
§ 2º - O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito a sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 3º - Ao Prefeito ou ao Setor de Recursos Humanos, no Poder Executivo, e o Presidente da Câmara Municipal, no Poder Legislativo, competem dar exercício ao servidor nomeado.
Art. 34 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
SEÇÃO IV
DA JORNADA
Art. 35 – Fica a jornada de trabalho semanal fixada em 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimos e máximos de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente.
§ 1º - O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse e necessidade da administração.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis especiais, nem nos regimes de plantão que poderão ser fixados em jornadas de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso, conforme cargos, atribuições e lotações a critério da Administração.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores efetivos do quadro do magistério, do Departamento Municipal de Trânsito, da Procuradoria Geral do Municipal e Poder Legislativo, respeitando os dispositivos legais previstos em suas legislações específicas.
§ 4º - Não serão descontadas nem computadas como jornadas extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.
§ 5º - Será concedido horário especial a servidor público efetivo com redução de jornada de trabalho de 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de remuneração, desde que seja mãe, pai ou parente que possua guarda/tutela, reconhecido judicialmente, de menor portador de necessidade especial, devidamente comprovada por laudo médico fornecido por médico designado pelo Município, ressalvada a situação prevista no art. 69, da Lei Municipal nº 1.887/2010.

SEÇÃO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 36 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado em virtude de concurso público fica sujeito a estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos, durante os quais lhe serão apurados e avaliados os seguintes requisitos:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Produtividade;
IV - Senso de disciplina;
V - Capacidade de iniciativa e cooperação;
VI - Capacidade de aprendizado e desenvolvimento;

VII - Aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade.

§ 1º - A avaliação de desempenho será, obrigatoriamente, feita no intervalo máximo de 06 (seis) meses, ficando submetida a homologação da autoridade competente.
§ 2º - A confirmação no cargo será automática, caso o servidor em estágio probatório seja aprovado na avaliação de desempenho, prevista neste artigo, sendo desnecessário qualquer ato administrativo a respeito.
§ 3º - O servidor não aprovado no estágio probatório, estável em outro cargo, será reconduzido ao mesmo, observado o disposto no artigo 16.
§ 4º - O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de natureza especial, cargos de provimento em comissão, de níveis equivalentes.
§ 5º - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças previstas no art. 68, incisos I a V, devendo ser remuneradas, nos termos da lei.
§ 6º - Para finalidade de avaliação mencionada no § 1º deste artigo, a chefia imediata do servidor deverá comunicar, mensalmente ou de imediato, conforme o caso requerer, ao Setor de Recursos Humanos, qualquer procedimento que não atender aos requisitos enumerados no caput deste artigo.
§ 7º - O laudo de avaliação final será homologado no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, pelo Secretário Municipal titular da pasta.
§ 8º - Contra a decisão que considerar o servidor inabilitado no estágio probatório, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 9º - A decisão final sobre o recurso dá-se no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis.
§ 10 - O servidor que não for aprovado em estágio probatório será exonerado, após processo administrativo em que se lhe assegure ampla defesa e contraditório.

TÍTULO III
DA ESTABILIDADE E DA DISPONIBILIDADE
CAPÍTULO I
DA ESTABILIDADE
Art. 37 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.
Art. 38 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar no qual seja assegurada ampla defesa e contraditório ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO
Art. 39 - Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até o seu aproveitamento na forma do artigo 31.
§ 1º - O servidor que não for colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ou ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até sua redistribuição.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão determinará a imediata redistribuição de servidor em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública municipal.
§ 3º - O Presidente da Câmara Municipal determinará a redistribuição que vier a ocorrer no âmbito do Poder Legislativo.
§ 4º - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de redistribuição.
§ 5º - Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será encaminhado à Previdência Social para efeitos de aposentadoria.
Art. 40 - Será tornada sem efeito a redistribuição e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por, no mínimo, dois peritos médicos, designados entre os profissionais do quadro, ou contratados pelo Município para avaliação de servidores.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E VANTAGENS DO SERVIDOR
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 41 - Vencimento é retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Parágrafo Único - Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo vigente, podendo ser alterado o vencimento sempre que houver alteração no salário mínimo, por Decreto, objetivando a mera adequação.
Art. 42 - Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.
Parágrafo único - O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
Art. 43 - Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito Municipal.
§ 1º - Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas no artigo 52;
§ 2º - Excluem-se também do teto de remuneração os Procuradores Jurídicos Municipais, os quais têm como limite salarial o subsídio do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
Art. 44 - O servidor perderá:
I - A remuneração dos dias que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências não justificadas, saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.
Art. 45 - Salvo por imposição legal, ou decisão judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
§ 1º - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração, na forma definida em regulamento, por ato do Prefeito Municipal, respeitando o limite legal para o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.
§ 2º - O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, observando os limites legais, e que não excedam o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração.
Art. 46 - As reposições, nos casos de valores recebidos a maior, e indenizações, nos casos de dano ou prejuízo ao erário, serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais e atualizados com índices praticados a espécie.
§ 1º - A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) da remuneração ou provento.
§ 2º - A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento.
§ 3º - A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.
§ 4º - O servidor que voluntariamente declarar ter causado dano de qualquer espécie ao patrimônio municipal, ou que receber qualquer quantia de forma indevida da Administração Pública, poderá celebrar Termo de Acordo para fins de ressarcimento ao erário, inclusive mediante desconto em folha de pagamento, de forma integral ou parcelada, não podendo a parcela mensal ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) de sua remuneração ou provento, sendo, neste caso, dispensado de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.
Art. 47 - O servidor que estiver em débito com o erário, por ter-lhe causado dano, que for demitido, exonerado, ou aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a 5 (cinco) vezes o valor da sua remuneração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto neste artigo, bem como o descumprimento do pacto firmado nos termos do

§ 4º do artigo 46, poderá implicar na inscrição do servidor na dívida ativa municipal e nos órgãos de proteção ao crédito.
Art. 48 - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.
Art. 49 - O servidor público enquadrado em cargo de provimento efetivo que vier a ocupar um cargo de provimento em comissão, poderá optar pela remuneração do cargo comissionado ou acumular o valor do cargo efetivo com gratificação de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo comissionado, fixado na portaria de nomeação, respeitado o teto de remuneração previsto nesta Lei.
§ 1º - Fica ressalvado da previsão contida no *caput* deste artigo os termos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.308/2017.
§ 2º - Exonerado este, do cargo em comissão, retornará ao cargo e vencimento de provimento efetivo.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - Indenizações;
II - Gratificações;
III - Adicionais;
IV - Auxílios.
Art. 51 - As vantagens previstas no inciso I e IV do artigo anterior não serão computadas, nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO II
DAS INDENIZAÇÕES
Art. 52 - Constituem indenizações ao servidor:
I - Diárias;
II – Ajuda de Custo.
Art. 53 - Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, devem ser estabelecidas em Lei Específica, e atualizadas por ato do Chefe do Poder Executivo nos termos da citada Lei.

SUBSEÇÃO I
DAS DIÁRIAS
Art. 54 - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, a ser regulamentado por Decreto.
§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 2º - Considera-se viagem a serviço o afastamento do servidor, de sua sede de trabalho para outra localidade, em cumprimento a determinação superior, para cumprimento de tarefa oficial, as quais somente deverão ser autorizadas mediante constatação de sua imprescindível necessidade, ficando restritos aos casos em que o assunto a tratar não possa ser resolvido através de outro meio de comunicação disponível.
§ 3º - As viagens a serviço estarão condicionadas à prévia autorização, observados os critérios de competência, em valores absolutos, fixadas em lei específica.
Art. 55 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput, deste artigo.
Art. 56 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma de lei, conceder ou receber diária indevidamente.

SUBSEÇÃO II
DA AJUDA DE CUSTO
Art. 57 – Será concedida ajuda de custo ao servidor que realize deslocamento interno no município a bem do serviço público, pago uma única vez ou eventualmente, e não habitual, para cobrir despesas por ele realizadas, ou ainda para custear despesas em missões especiais fora do município e que não sejam cobertas por diárias, mediante comprovação dos gastos, cujos valores e formas serão definidos mediante decreto.
Parágrafo Único. Será concedido ao servidor público detentor de cargo de provimento efetivo, em comissão ou agente político, ocupante de assento em conselhos ou comissões em representação ao Ente Público, ajuda de custo mediante portaria específica, a ser regulamentada por Decreto.

SEÇÃO IV
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS
Art. 58 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
I - Gratificação natalina;
II - Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
III - Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
IV - Adicional noturno;
V - Abono família;
VI - Adicional de férias;
VII – Outras gratificações e benefícios previstos em leis específicas.

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA
Art. 59 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafo Único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral, para computo do valor da gratificação.
Art. 60 - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo, a critério da administração, ser paga em duas parcelas distintas, sendo a primeira entre os meses de fevereiro e novembro.
§ 1º - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.
§ 2º - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
§ 3º - No cálculo da remuneração da gratificação natalina não se incluirá a média anual da remuneração por horas extraordinária trabalhadas habitualmente.

SUBSEÇÃO II
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Art. 61 - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional incidente sobre o salário mínimo.
§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Art. 62 - Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos, cuja avaliação de percentual do adicional, assim como as condições e locais de trabalho serão fixados por profissional habilitado para este fim, mediante laudo técnico.
Parágrafo Único - A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações e locais perigosos ou penosos, exercendo suas atividades em serviço não perigoso e não penoso, sem prejuízo de sua remuneração, devendo a Secretária a que estiver subordinada, prover ambiente salubre e com condições que permitam o exercício das suas atribuições com o mínimo de exposição ao risco.
Art. 63 - A insalubridade e periculosidade serão comprovadas por meio de perícia médica.

§1º - Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação específica.
§2º - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegurada a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, a serem atribuídos as atividade, mediante emissão de laudo por profissional de segurança do trabalho.
§3º - Aos servidores ocupantes do cargo de vigia será pago adicional de periculosidade no valor de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
Art. 64 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, bem como aquele desempenhado aos sábados.
§ 1º - Os serviços extraordinários realizados aos domingos e feriados serão remunerados com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 2º - Na jornada de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, devem ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, abrangendo a remuneração mensal do servidor os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados.
§ 3º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas pela Chefia Imediata, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada diária.
§ 4º - O Município poderá adotar o instituto da compensação de jornada, consistente na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo, a ser regulamentado por Decreto Municipal.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 65 - O serviço noturno, prestado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá seu valor/hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
Parágrafo Único - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora extraordinária.

SUBSEÇÃO V
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 66 - É devido salário família ao servidor ativo, por dependente econômico, cujo valor e definição de dependentes serão os fixados nas normas do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo Único - Nenhum desconto incidirá sobre o salário família, nem este servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 67 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração do período das férias.
Parágrafo Único - No caso de o servidor efetivo que exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 68 - Conceder-se-á ao servidor licença:
I - Para tratamento de saúde;
II - Para gestante, adotante e paternidade;
III - Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV - Para serviço militar;
V - Para atividade política;
VI - Para capacitação;
VII - Para tratar de interesses particulares;
VIII - Para desempenho de mandato classista;
IX - Por motivo de doença em pessoas da família.

§ 1º - As licenças previstas nos incisos I e IX serão precedidas de exame por médico, auditada por no mínimo, dois peritos médicos, designados entre os profissionais do quadro, ou contratados pelo Município para avaliação de servidores.
§ 2º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos I, V e VIII.
§ 3º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o gozo das licenças previstas nos incisos I e IX deste artigo.
§ 4º - Terminado o prazo determinado para a licença, o servidor público deverá reassumir imediatamente o exercício, sob pena de ser apurado como faltas injustificadas os dias de ausência.
Art. 69 - A licença concedida no período de 60 (sessenta) dias após o término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 70 – A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público durante os primeiros 15 (quinze) dias da incapacidade laboral, mediante apresentação de atestado médico e avaliação a cargo da junta médica do Município, passado o período de incapacidade superior a 15 (quinze) dias a ser de responsabilidade do INSS, de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 e Decreto nº 3.048/99.
§ 1º - Sempre que necessária a inspeção médica será realizada por no mínimo, dois peritos médicos, designados entre os profissionais do quadro, ou contratados pelo Município para avaliação de servidores, ou no estabelecimento hospitalar designado pela administração pública, e/ou, onde estiver internado o servidor.
§ 2º - Para efeitos de abono de faltas e/ou para o requerimento de licença médica, a comprovação da patologia ou enfermidade se fará por meio de atestados emanados, observada a seguinte ordem preferencial, dos seguintes órgãos:
médico do município, desde que previamente nomeado para tal encargo;
médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal;
§ 3º - Apenas se não existir nenhuma das possibilidades acima é que o médico poderá ser o da preferência do servidor, todavia, o atestado será imediatamente submetido ao crivo de, no mínimo, dois peritos médicos, designados entre os profissionais do quadro, ou contratados pelo Município para avaliação de servidores.
§ 4º - O servidor que durante o período de um ano atingir o limite de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, para concessão de nova licença, independentemente do prazo de sua duração, será submetido à perícia junto à Previdência Social.
Art. 71 - Findo o prazo da licença o servidor deverá reassumir suas funções imediatamente, salvo nos casos de submissão a nova inspeção médica que conclua pela prorrogação da licença.
Art. 72 - O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome da doença, entretanto, deverá constar o CID (Cadastro de Informação de Doenças), salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidentes em serviço ou doença profissional.
Art. 73 - O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais, será encaminhado a perícia junto a Previdência Social.

SEÇÃO III

DA LICENÇA PARA GESTANTE, ADOTANTE E PATERNIDADE

Art. 74 - Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, observado o regramento inserto no Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º - A licença poderá ter início no 1º (primeiro) dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 4º - No caso de aborto, desde que não criminoso e atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.
§ 5º - No caso de falecimento da criança durante a vigência da licença, a servidora deverá retornar ao trabalho no prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias do parto, e caso o evento ocorra após o prazo referido neste artigo, a servidora se submeterá a exame médico, e estando apta ao trabalho, retornará após 30 (trinta) dias do evento.
Art. 75 - Pelo nascimento ou adoção do filho, o servidor terá direito à licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos.
Parágrafo Único – A licença de que trata o caput deste artigo se dará a partir do dia do nascimento da criança ou da ciência da decisão judicial que concedeu a adoção.
Art. 76 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 1 (um) ano, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 02 (duas) horas para tal finalidade, que deverá ser parcelada em dois períodos de 01 (uma) hora, sendo 01 (uma) hora em cada turno.
Parágrafo Único – A servidora lactante que cumprir a sua carga horária em apenas um turno de trabalho, fará jus a um período de 01 (uma) hora.
Art. 77 - À servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada.
Parágrafo Único - No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, a licença de que trata este artigo será de 90 (noventa) dias.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 78 - Poderá ser concedida licença, sem remuneração, ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro, servidor público civil ou militar, que for designado para prestar serviço fora do Município, ou empossado em cargo eletivo estadual ou federal.
§ 1º - A licença será concedida mediante pedido devidamente instruído e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, desde que devidamente comprovada e deferida pela administração pública municipal.
§ 2º - Findo o prazo da licença deve o servidor reassumir as suas funções, sob pena de demissão por justa causa.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

Art. 79 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
§ 1º - Do vencimento do servidor será descontado a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver havido opção pelas vantagens do serviço militar.
§ 2º - Ao servidor desincorporado será concedido um prazo de 07 (sete) dias para reassumir o exercício de suas funções, sem perda de vencimento.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 80 - O servidor efetivo terá direito a licença, com remuneração, para concorrer a cargo político, do período de desincompatibilização previsto na legislação eleitoral até o dia das eleições.
§ 1º - O requerimento da licença prevista no caput do artigo deve vir acompanhado de comprovante de filiação partidária e domicílio eleitoral de no mínimo seis meses no âmbito municipal.
§ 2º - Após a realização das convenções o servidor deverá apresentar cópia da ata da convenção do partido político vinculado.
§ 3º - A ausência da submissão do nome do servidor candidato para deliberação pelos convencionais quanto à participação no pleito eleitoral, implica no ressarcimento ao erário do período entre o afastamento e a convenção.
§ 4º - O servidor candidato a cargo público na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo em comissão e/ou de confiança, deverá ser exonerado, na forma prevista na legislação eleitoral.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 81 - Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da administração, observados os critérios de conveniência e de oportunidade do serviço para concessão, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 60 (sessenta) dias para participar de curso de capacitação profissional na sua área de atuação no município, devendo ao final do curso apresentar o respectivo certificado ao município, sob pena de adoção de medidas administrativas disciplinares.
§ 1º - A licença de que trata o caput desse artigo deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.
§ 2º - Considera-se conveniência e oportunidade:
I - a ausência de prejuízos ou interferência na continuidade e prestação do serviço público; e,
II - outros que possam afetar a qualidade e eficiência dos serviços públicos.
§ 3º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis ou indenizáveis, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 82 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez, por período não superior a esse limite.
§ 1º - A autoridade a que está submetida o servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre o pleito, devendo apresentar decisão fundamentada, em caso de negativa.
§ 2°- A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo; no interesse do serviço público ou a pedido do servidor.
§ 3° - Após o fim da licença o servidor somente terá direito a uma nova licença após o exercício no mesmo cargo por período igual ou superior ao gozado.
§ 4º - O servidor requerente deverá aguardar em exercício a decisão concessiva da licença.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 83 - É assegurado ao servidor o direito à licença para desempenho de mandato em confederação, federação, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, assegurado a receber remuneração integral do cargo efetivo, ressalvadas as gratificações transitórias.
§ 1º - Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, limitada a concessão da licença de 02 (dois) servidores por entidade de classe, desde que tenha, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) filiados.
I – Fica vedado que o cargo de direção ou representação nas referidas entidades, constantes no §1º do art. 83, sejam da mesma categoria.
§ 2º - A licença terá duração idêntica à do mandato, sendo prorrogada uma única vez, em caso de reeleição, independentemente do cargo.

§ 3º - O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.
§ 4º - Ao Professor licenciado, em desempenho de mandato classista em favor dos profissionais do magistério, a remuneração, nos termos da lei, será por conta das verbas oriundas do FUNDEB destinadas a estes profissionais, nos moldes da Lei 1.887/2010.
§ 5º - Será devido ao servidor licenciado a percepção da remuneração integral, ressalvadas as gratificações de natureza transitórias.

SEÇÃO X
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 84 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por no mínimo, dois peritos médicos, e avaliação por equipe multidisciplinar, designados entre os profissionais do quadro, ou contratados pelo Município.
§1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário.
§ 2º - A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que tanto licença quanto a prorrogação ficam condicionadas a parecer de junta médica oficial e avaliação da equipe multidisciplinar.
§ 3º - O parecer da junta médica deverá constar a doença ou o CID da doença que acomete o familiar, bem como o tempo necessário para a duração da licença.
§ 4º - O relatório da equipe multidisciplinar deverá constar, além das informações que entenderem relevantes, os motivos da indispensabilidade do servidor nos cuidados diários da pessoa da família.

SEÇÃO XI
DA LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 85 - Ao servidor investido em mandato eletivo aplica-se as seguintes disposições:
I - Tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II - Investido no mandato de Prefeito e Vice-Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - Investido no mandato de vereador:
a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultativo optar pela sua remuneração.
c) Poderá, ainda, requerer licença sem remuneração, durante o período de duração do seu mandato eletivo, a qual não estará sujeita a discricionariedade da Administração.

CAPÍTULO IV
DAS FÉRIAS E ADICIONAL

SEÇÃO I
DAS FÉRIAS

Art. 86 – O servidor público terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º - Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º - Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor fará jus às férias, na seguinte proporção:
I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;
III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;
IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.
Art. 87 - Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:
I - Deixar o serviço e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;

II - Permanecer em gozo de licença, com percepção de remuneração, por mais de 30 (trinta) dias;

III - Tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, mesmo descontínuos.

Art. 88 – A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do serviço público, obedecidas as respectivas escalas, elaboradas, dentro do possível, atendendo aos interesses do servidor.
Art. 89 - As férias serão concedidas por ato do superior hierárquico nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito, podendo a Administração, com expressa anuência do servidor, converter até 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.
Parágrafo único – Desde que haja concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (catorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.
Art. 90 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado na folha de pagamento antecedente ao mês de férias.
Parágrafo único - O descumprimento ao disposto no *caput* gera ao servidor público o direito ao recebimento, na forma em dobro, da respectiva remuneração e do adicional das férias.
Art. 91 – Caso não seja concedida pela Administração Pública as férias do servidor dentro do período concessivo, ser-lhe-á devido à respectiva indenização no valor da sua remuneração, acrescido do terço constitucional.
Art. 92 - O servidor exonerado, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de exoneração.
Art. 93 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade de serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Parágrafo Único - O restante do período interrompido será gozado em uma só vez.
Art. 94 - O servidor em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 95 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - Por 01 (um) dia para doação de sangue;
II - Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) Casamento;
b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta e padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
III - Pelo período comprovadamente necessário para o alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias.
IV - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
V - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
VI - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Art. 96 - O Município de Barbalha/CE manterá o Regime Geral de Previdência Social, como sistema de planos de custeio e de benefícios previdenciários para o servidor e seus dependentes.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 97 - É assegurado ao servidor o direito de requerer, aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesses legítimos.
Art. 98 - O requerimento será dirigido à autoridade, órgão ou secretaria municipal a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 99 - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo Único - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam o artigo anterior e o caput deste artigo, deverão ser despachados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e decididos dentro de 30 (trinta) dias úteis.
Art. 100 - Caberá recurso:
I - Do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que estiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 101 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.
Art. 102 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo Único - Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.
Art. 103 - O direito de requerer prescreve:
I - Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalhos.
II - Em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo Único - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado quando o ato não for publicado.
Art. 104 - O pedido de reconsideração e o recurso quando cabíveis, interrompem a prescrição.
Parágrafo Único - Interrompida a prescrição, o prazo começará a correr, novamente, por inteiro, no dia em que cessar a interrupção.
Art. 105 - Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.
Art. 106 - A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de vícios ou de ilegalidade.
Art. 107 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

CAPÍTULO IX
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 108 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 109 - Além das ausências do servidor previstas no art. 95, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - Férias;
II - Exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do município, por nomeação do Prefeito Municipal;
III - Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser em regulamento, por ato do Prefeito Municipal;
IV - Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
V - Licença:

a) À gestante, à adotante e à paternidade;
b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses cumulativos ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;
c) Para desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) Para capacitação conforme dispuser o regulamento, por ato do Prefeito Municipal;
f) Por convocação para o serviço militar.
VI - Participação em competição esportiva ou convocação para integrar representação desportiva municipal, estadual e nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
VII - Disponibilidade.
Art. 110 - Contar-se-á para efeito de disponibilidade, somente o tempo de serviço prestado ao Município de Barbalha-CE.

TÍTULO V
DOS SERVIDORES E DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 111 - São deveres do servidor:
I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - Ser leal às instituições a que servir;
III - Observar as normas legais e regulamentos;
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - Atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) Às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - Tratar com urbanidade as pessoas;
XII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO II
DA ACUMULAÇÃO

Art. 112 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.
§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
Art. 113 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto nos casos previsto no parágrafo único do art. 10, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.
§ 1º - O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargos de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS FALTAS AO SERVIÇO

Art. 114 – Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada, sob pena de ter descontados dos seus vencimentos os dias de ausência.
Parágrafo Único – Considera-se causa justificada o fato que por natureza e circunstância, possa razoavelmente constituir escusa do comportamento.
Art. 115 - O servidor que faltar ao serviço fica obrigado a justificar a falta, por escrito, ao chefe imediato, no primeiro dia em que comparecer ao trabalho.
§ 1º - Não poderão ser justificadas as faltas que excederem de 10 (dez) ao ano, obedecido o limite de 03 (três) ao mês, ressalvas as situações de saúde.
§ 2º - Para justificação de faltas, poderão ser exigidas provas do motivo alegado pelo servidor.
§ 3º - A autoridade competente decidirá sobre a justificação no prazo de 05 (cinco) dias, cabendo recurso para autoridade superior, quando indeferido o pedido.
§ 4º - Deferido o pedido de justificação da falta, será o requerimento encaminhado ao órgão de pessoal para as devidas providências.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 116 - Ao servidor é proibido:
I – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – Recusar fé a documentos públicos;
IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
VI - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargos que sejam da sua competência ou de seu subordinado;
VII – Compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX – Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X – Proceder de forma desidiosa;
XI – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
XII - Acumular cargos, funções e empregos públicos nos termos da Constituição Federal;
Art. 117 –Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade, mencionada no parágrafo único do art. 3º desta Lei, que tiver ciência da irregularidade, informará a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que esta notifique o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar a opção por cargo no prazo improrrogável de dez dias úteis, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão por parte do servidor, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I–publicação do ato de instauração do P.A.D e, simultaneamente, indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração realizados pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
II-instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório realizados pela Comissão de P.A.D;
III–julgamento, pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.
§1ºA indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§2ºA Comissão lavrará, em até três dias após a publicação do ato de instauração do P.A.D, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 24 e 25.
§3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no §3odo art. 28.
§5ºA realização de opção expressa pela saída do cargo, por parte do servidor até o último dia do prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração.
§6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão dos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§7ºO prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta dias), contados da data de publicação do ato de instauração do P.A.D, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§8ºO procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as demais disposições relativas ao PAD, no que couber.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 118 – O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 119 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, de que resulte prejuízo ao Erário ou terceiros.
Parágrafo Único - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva, nos casos de dolo ou culpa.
Art. 120 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções, imputadas ao servidor, nesta qualidade.
Art. 121 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Art. 122 – As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 123 – A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que neguem a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 124 – São penalidades disciplinares:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Demissão;
IV – Destituição de cargo em comissão;
V – Destituição da função de confiança.
Art. 125 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela proverem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art. 126 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibições constantes do art. 116, incisos I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto nesta Lei, regulamento ou normas internas.
Art. 127 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
Art. 128 – As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Art. 129 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - Crime contra a administração pública;
II - Abandono de cargo;
III – Inassiduidade habitual;
IV – Improbidade administrativa;
V – Insubordinação grave em serviço;
VI - Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VII – Aplicação irregular de dinheiro público;
VIII – Revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
IX - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
X – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 112;
XI – Condenação criminal do servidor público, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
XII – Embriaguez habitual ou em serviço;
XIII – Perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão;
XIV – No caso de ter sido penalizado com 3 (três) advertências ou 2 (duas) suspensões, no prazo previsto no art. 127;
XV - Transgressão do art. 116, incisos IX a XII.
Art. 130 – Entende-se por abandono de cargo a deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 131 – Entende- se por inassiduidade habitual:
I – A falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
II – O descumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho mensal, por 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, durante o período de 12 (doze) meses.
Art. 132 – O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 133 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - Pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou dirigente superior de autarquias ou fundações, as de demissão;
II - Pelo Secretário Municipal ou autoridade equivalente, a de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
III - A aplicação das penas de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias é da competência de todas as autoridades administrativas em relação a seus subordinados;
IV - Pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo de carreira.
Art. 134 - A ação disciplinar prescreverá:
I - Em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão e destituição de cargo em comissão.
II - Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão; e
III - Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado.
§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar suspende a prescrição.
§ 4º - Suspenso o curso da prescrição, este recomeçará a correr, pelo prazo restante, 120 (cento e vinte) dias úteis após a abertura da sindicância ou a instauração do processo disciplinar.
§ 5º - São imprescritíveis o ilícito de abandono de cargo e a respectiva sanção.

TÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 135 - Este Título estabelece normas básicas sobre o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
Parágrafo Único - Para os fins deste Título, consideram-se:
I - Órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
II - Entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Autoridade Municipal - os Secretários Municipais, os Chefes de Setores, os servidores ou agentes públicos dotados de poder de decisão.
Art. 136 - A esta Lei serão aplicadas, subsidiariamente, as demais normas gerais sobre Processo Administrativo em vigor no âmbito desta Municipalidade.
Art. 137 - O particular poderá e o servidor público deverá denunciar qualquer irregularidade no serviço público que tiver ciência para a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado ampla defesa e contraditório.
Parágrafo único. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou, no caso de ocorrência compatível com o art. 141 desta lei, providenciar o imediato encaminhamento da narrativa dos fatos e documentos que possuir a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.
Art. 138 – Ao ato que cominar sanção precederá sempre de procedimento disciplinar, assegurado ao servidor ampla defesa, nos termos desta Lei, sob pena de nulidade da cominação imposta.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

Art. 139 - Procedimentos preliminares são os procedimentos correcionais de natureza não acusatória, sigilosos, que visam apurar fatos para verificação da ocorrência ou de determinada irregularidade funcional e de sua autoria e que prescindem da observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º - Os procedimentos preliminares são:
I - Diligências Preliminares; e
II - Sindicância Investigativa.
§ 2º - As Secretarias Municipais poderão destacar equipes correcionais para realização dos procedimentos preliminares mencionados no parágrafo primeiro deste artigo, podendo, inclusive, haver destacamento conjunto entre secretarias.
§ 3º - Diligências Preliminares – D.P consistem em solicitações de informações, documentos, oitivas e/ou quaisquer outros meios de prova admitidos em Direito, que, no interesse de instruir autos de apuração disciplinar, sejam solicitados pelos servidores investidos nas atribuições mencionadas no parágrafo anterior.
§ 4º - A Sindicância Investigativa – S.I constitui procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor público municipal ou por quem responda como tal, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório.
§ 5º - A S.I deverá ser conduzida por comissão composta, no mínimo, por dois servidores efetivos, atribuindo-se a presidência a um de seus membros no ato instaurador.
§ 6º - Não poderá participar de comissão de sindicância, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 7º - A portaria de Instauração da S.I prescinde de publicação sempre que tal ato possa comprometer a legitimidade e a regularidade da finalidade da investigação.
§ 8º - Da S.I não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa
§ 9º - O prazo para conclusão da S.I não excederá 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por igual período.
§ 10 - Desde que devidamente motivada, é permitida a instauração de S.I. com base em denúncia anônima, protocolada junto à Ouvidoria Municipal, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.

§ 11 - É permitida a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com base em S.I., com o fito de apuração de denúncia anônima.
§ 12 – É requisito de admissibilidade a verossimilhança fática da denúncia, de modo que sua inexistência culminará no arquivamento da notícia.
Art. 140 - Os Relatórios Finais das Sindicâncias Investigativas e das Diligências Preliminares devem ser conclusivos quanto à materialidade e autoria, indicando de forma clara e objetiva a irregularidade identificada, os nomes, os cargos e as matrículas dos prováveis responsáveis pela ocorrência de cada uma, ou as circunstâncias que determinam o impedimento de apresentar quaisquer dessas informações.
§ 1º - Os Relatórios Finais mencionados no *caput* deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 2º - A instauração de Processo Administrativo Disciplinar sempre se dará na Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento e Gestão, não podendo tal competência ser declinada, delegada ou desviada para outra Secretaria Municipal, ou equivalente, direta ou indiretamente.
Art. 141 - Se a denúncia ou a representação apresentar indícios suficientes de materialidade e autoria do cometimento de falta funcional, a abertura do procedimento disciplinar se dará de imediato, não sendo necessária a realização de quaisquer dos procedimentos preliminares previstos no art. 139 desta lei.

CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO
Art. 142 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do Processo Disciplinar poderá determinar, fundamentadamente, o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DISCIPLINAR
Art. 143 - O Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D será instaurado, no âmbito deste Município, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Art. 144 - O P.A.D é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor, ou por quem responda como tal, em razão de infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Art. 145 - O P.A.D será conduzido por Comissão fixa composta de 3 (três) servidores estáveis, designados pelo Chefe do Poder executivo, que indicará, dentre eles, o Presidente.
§ 1º - A comissão mencionada no c*aput* será nomeada mediante Portaria instituída pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - O Presidente da comissão prevista no *caput* deverá ser um dos Procuradores Jurídicos Municipais integrantes dos quadros da Procuradoria Geral do Município.
§ 3º - A Comissão de P.A.D terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§ 4º - Não poderá participar da comissão mencionada no *caput* deste artigo: cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 5º - Caso haja incompatibilidade referente aos §§2º e 4º deste dispositivo, no tocante à relação entre membro da comissão e o indiciado, será nomeada nova comissão, com composição temporária, especificamente para o caso em apreço.
§ 6º - Todos os membros da comissão devem ter cargo de nível superior.
Art. 146 - A Comissão de P.A.D exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.
Art. 147 - O P.A.D se desenvolve nas seguintes fases:
I – instauração pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e posterior encaminhamento à Comissão de P.A.D;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório final, executado pela Comissão de P.A.D;
III – julgamento pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.
Art. 148 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da sua data de início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 1º - A instauração do Processo Administrativo Disciplinar sempre se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que terá o poder de requisitar à Comissão de P.A.D relatórios sobre o andamento dos trabalhos sempre que o Secretário da referida pasta julgar necessário.
§ 2º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, mediante autorização do (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento e Gestão.
§ 3º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§ 4º - A Comissão de P.A.D deve apresentar Relatório sobre suas atividades ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão sempre que este requisitar, devendo enviar as atas mencionadas no artigo anterior, quando também forem requisitadas.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO
Art. 149 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 150 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.
Art. 151 - Na fase do inquérito, a Comissão de P.A.D. promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 152 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, inclusive, indicar assistente técnico.
§1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
§3º O servidor processado poderá solicitar cópia do PAD, podendo o referido pedido ser atendido pessoal ou virtualmente, a critério da administração pública.
Art. 153 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado ou com a certificação de servidor comprovando a entrega do documento, ser anexada aos autos.
§1º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da Secretaria ou outro órgão Municipal onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
§2º Caso o servidor intimado como testemunha esteja cedido a outro ente público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição em que serve.
Art. 154 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
Art. 155 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 153 e 154.

§1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§2º O advogado do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
Art. 156 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.
Art. 157 - Tipificada a infração disciplinar, será formulado a indiciamento do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.
§2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§3º O prazo de defesa mencionado no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data certificada, em termo próprio, pelo servidor responsável pela citação.
Art. 158 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Art. 159 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou aquele que o Município tenha eleito como oficial, e/ou, em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.
Art. 160 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
Art. 161 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 162 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à Controladoria Geral do Município para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO
Art. 163 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§**1º** Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada do(a) Controlador(a) Geral do Município, dada a sua natureza institucional, o Procedimento Administrativo finalizado até a fase descrita no artigo 147, inciso III, desta Lei, será encaminhado ao Prefeito Municipal que decidirá em igual prazo.
§2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§3º Se a penalidade prevista for a demissão, o julgamento caberá ao Prefeito Municipal.
§4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
Art. 164 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, o que deve ser fundamentado.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
Art. 165 - Verificada a ocorrência de vício insanável no âmbito do P.A.D., a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e solicitará ao Prefeito Municipal, motivadamente, no mesmo ato, a constituição de outra Comissão de P.A.D., mesmo que temporária, para consecução dos atos descritos no artigo 147, inciso II, desta norma.
§1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição responderá na forma da Lei.
Art. 166 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
Art. 167 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado, a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Parágrafo único. Excetua-se da vedação imposta pelo *caput*, o servidor que firme termo com a administração pública, reconhecendo as irregularidades cometidas e comprometendo-se ao pagamento, se for o caso, dos danos causados contra a administração pública, bem como responsabilizando-se pelo cumprimento da pena imposta pelo PAD, quando de sua conclusão.
Art. 168 - Caso, no curso do PAD, tenha ocorrido a exoneração do servidor, atendidas as devidas formalidades legais, em razão do não atendimento das condições do estágio probatório sujeitas à avaliação periódica, o ato será convertido em demissão, se for o caso.
Art. 169 - Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO VII
DO RECURSO DE REVISÃO
Art.170 -Após prolatada sua decisão, o processo disciplinar poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 171 - O prazo para protocolo do recurso de revisão é de 30 dias, contados a partir da publicação da decisão do P.A.D. em Diário Oficial utilizado pelo Município.
Art. 172 - No recurso de revisão, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art. 173 - A mera alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 174 - O recurso de revisão da decisão do P.A.D. será dirigido ao Procurador-Geral do Município.
Parágrafo único. Deferida a petição, o Procurador-Geral do Município a encaminhará à Comissão de P.A.D..
Art. 175 - O procedimento correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar, devendo já anexar, no entanto, as demais provas que não dependam de produção no curso do processo.
Art. 176 - A Comissão terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 177 - O julgamento caberá ao Procurador-Geral do Município.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, contados da devolução do processo pela Comissão ao Procurador-Geral, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências, se julgar necessário.
Art. 178 - Julgado procedente o recurso de revisão:
I – poderá ser declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à

destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração;
II – poderá ser atenuada a penalidade aplicada, se for o caso.
Parágrafo único. Do recurso de revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 179 - Instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar, fica superado o exame de eventuais irregularidades ocorridas durante a sindicância.
Parágrafo único. Todos os prazos do processo administrativo são contados em dias úteis.
Art. 180 - A portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados.
Art. 181 - A determinação de realização de diligências indicada no art. 177 desta Lei suspende o prazo para julgamento mencionado nos referidos dispositivos até a conclusão das diligências.
Art. 182 - No P.A.D., a alteração da capitulação legal imputada ao acusado não enseja nulidade, uma vez que o indiciado se defende dos fatos nele descritos e não dos enquadramentos legais.
Art. 183 - Os Processos Administrativos em curso, quando da publicação da presente Lei, poderão ser convalidados pela autoridade competente, sempre que atendam aos princípios do contraditório e da ampla defesa e estejam em harmonia com as demais determinações da presente norma.

TÍTULO VIII
DA CESSÃO E PERMUTA DE SERVIDORES
Art. 184 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou permutar servidores do quadro efetivo deste município, com exceção dos ocupantes de cargos em comissão, a órgãos e entidades componentes da Administração Direta e Indireta, no âmbito dos três poderes.
§ 1º - O ônus pela remuneração do servidor cedido a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de outros poderes, recairá ao cessionário.
§ 2º - A permuta de servidores do quadro efetivo deste Município com servidores de outros órgãos e entidades de outros poderes deverá observar perfeita consonância entre os servidores permutados de categoria, área de atuação e afins.
Art. 185 - O Ente solicitante, que pretender a cessão ou permuta de qualquer servidor pertencente ao quadro efetivo deste município, deverá encaminhar expediente ao Chefe do Poder Executivo, de forma fundamentada e justificada.
§ 1º - A análise da viabilidade e pertinência dessa requisição ficará a cargo da Administração Pública.
§ 2º - O prazo para o pronunciamento sobre o pedido será de 15 (quinze) dias, contados da data de seu registro.
§ 3º - Constituirá condição para atendimento do pedido de cessão e permuta funcional, a atualização dos dados cadastrais do servidor junto ao Município.
Art. 186 - Para a consubstanciação da cessão de que trata este título, faz-se necessária a prévia e expressa anuência do servidor público municipal a ser cedido ou permutado.
Art. 187 - O prazo de permanência do servidor em cessão ou permuta, na forma do artigo 1º desta lei, terá como limite máximo o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao término do mandato do Prefeito Municipal que o autorizou.
§ 1º - No primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do órgão de origem.
§ 2º - Pelo não comparecimento do servidor na forma estabelecida no parágrafo anterior será gerado anotação de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, de acordo com a legislação em vigor.
Art. 188 - O recolhimento da contribuição previdenciária de servidor não pertencente ao quadro funcional do Município deverá obedecer à legislação de seu ente de origem.
Art. 189 - A cessão ou permuta de que trata este título perdurará até o termo final estabelecido na portaria emitida pelo Chefe do Poder executivo, ou até que permaneçam ativas a conveniência e oportunidade de manutenção do servidor público cedido ou permutado.
Art. 190 - A qualquer tempo a cessão ou permuta de servidor poderá ser revogada, seja por decisão do ente cedente ou do cessionário, ou ainda por solicitação do servidor cedido ou permutado.
Art. 191 – O ato administrativo de cessão ou permuta deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 192 - Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores de ambos os Poderes do Município, das autarquias e fundações municipais existentes ou as que porventura sejam criadas, inclusive os contratados por prazo determinado, cuja atividade corresponda a função existente no quadro funcional dos poderes municipais, sendo que os demais contratos ficarão sujeitos a regime especial a ser disciplinado em Lei específica.
Parágrafo Único - Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta lei ficam transformados em cargos, na data de sua publicação.
Art. 193 - Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o vencimento.
Parágrafo Único – Em caso de decreto de ponto facultativo, para cômputo de prazos, estes dias não contarão como dias úteis.
Art. 194 - Por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.
Art. 195 - São assegurados ao servidor público os direitos de associação profissional e sindical.
Art. 196 – Fica expressamente vedada toda e qualquer forma de provimento derivado de cargo, mediante transposição, promoção, readaptação, transformação ou ascensão funcional de uma categoria a outra, sem prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.
Art. 197 - O servidor público municipal, de ambos os Poderes, vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 198 – É devido ao servidor efetivo exonerado do cargo em comissão, os valores proporcionais das verbas relativas ao 13º salário, terço de férias e saldo de salário.
Art. 199 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto Municipal, a ampliar a remuneração dos servidores que tiveram suas cargas horárias ampliadas, observando a proporcionalidade entre a carga horária e a remuneração, ressalvada a situação do magistério, que observará o piso salarial da categoria.
Art. 200 – Os servidores que tenham se aposentado antes de 12 de novembro de 2019 continuarão em atividade, dado o direito adquirido, conforme garantido pela Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência -, até a aposentadoria compulsória.
§1º - Aos servidores de que trata o caput deste artigo, que permanecerem no efetivo exercício da atividade para a qual ingressaram no serviço público, será concedida gratificação no percentual de 8% (oito por cento) sobre a remuneração, enquanto mantiverem vínculo com o Município.
§ 2º - Os servidores de que trata o caput deste artigo que se encontrarem readaptados serão desligados dos quadros do Município, a menos que retornem ao efetivo exercício da atividade para a qual ingressaram no serviço público, após submissão a perícia por junta médica.
a) A perícia de que trata o parágrafo 2º será realizada por junta médica multidisciplinar com atividade regulamentada por Decreto e instituída por Portaria.
Art. 201 - Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicados subsidiariamente, as disposições da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais específicas e da Constituição Federal.
Art. 202 - Para custeio das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, de logo autorizado a suplementação necessária ou mediante crédito especial, na forma da lei Orçamentária e de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o Exercício.
Art. 203 – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.269/2017, e as demais leis e disposições em contrário.
Art. 204 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 09 de março de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:0AB4C4F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMEGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DE SURTO EPIDÊMICO POR ABOVIROSES NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Administrativo nº 28.10.01/2021-SMS/FMS pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO a CARTA ALERTA ARBOVIOSES destinada ao Município de Barbalha/CE pela Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde – COVEP/SEVIR/SESA, dando conta de que foi identificado alto risco para epidemia de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, datada de 01/02/2022;

CONSIDERANDO o processo de investigação de 05 (cinco) óbitos ocorridos no Município em decorrência de complicações dos sintomas da chikungunya;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde recomendou a esta gestão a decretação de estado de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que poderá ainda aumentar o número de confirmações de casos de dengue e chikungunya no Município de Barbalha/CE, dado o número de casos suspeitos das doenças;

CONSIDERANDO que o art. 16 da Lei nº11.350, de 5 de outubro de 2006, somente admite a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável;

CONSIDERANDO que enseja situação de necessidade temporária de excepcional interesse público a autorizar a contratação de servidores temporários, ocupantes de função pública nos termos da Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.573/2021 de 18 de junho de 2021, a necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, inclusive emergências em saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica DECRETADO Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Barbalha/CE, em razão de surto por arboviroses.

Art. 2º Fica autorizada em razão da decretação do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Barbalha/CE, a contratação de até 30 (trinta) Agentes de Combate a Endemias, pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º A contratação dos Agentes de Combate às Endemias de que trata este Decreto será feita diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Processo Seletivo com base em análise curricular dos inscritos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 09 de março de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:E82943D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 14, DE 09 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78.

RESOLVE DECRETAR:
Art.1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano com a seguinte descrição Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.192.158,610m e 466.593,260m; deste segue confrontando com propriedade de RUA PERO COELHO, com azimute de 34° 36'50" s por uma distância de 37,50m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.192.189,472m e E 466.614,562m; deste que confrontando com a propriedade de MARCIANO TELES DUARTE, JOÃO EYMARD DUARTE BARBOSA E CHARLES DUARTE BARBOSA, com azimute de 122°56'42" por uma distância de 82,40m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.192.144,66m e E 466.683,71m; deste segue confrontando com a RUA EDMUNDO DE SA SAMPAIO com azimute de 214°37'05" por uma distância de 37,50m até o vértice P-04 de ordenadas N 9.192.113,80m e E 466.662,41m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA QUATORZE DE MAIO, com azimute de 302°56'42" por uma distância de 82,40m até o vértice P-01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir de coordenadas N m e E m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Veridiano Central n° 39o00' fuso -24, tendo como datum O SIRGAS 2000.
Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se à implantação de equipamento público.
Art.4º- O valor total da presente Desapropriação é **R$ 513.403,00** (quinhentos e treze mil quatrocentos e três reais), conforme Avaliação para fins de cobrança de IPTU, conforme documentação em anexo.
Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 0300 04 122 0052 2. 013 4.4.90.61.00. 1001000000 .
Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 09 de março de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:BD6C7D1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.31.1

Extrato de Contrato nº 2022.03.09.1. - Tomada de Preços Nº 2022.01.31.1. Partes: o Município de Barro, através do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa/pessoa física SERVCON - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil setecentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Renata Negreiros Nobre.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de Março de 2022.

Extrato de Contrato nº 2022.03.09.2. - Tomada de Preços Nº 2022.01.31.1. Partes: o Município de Barro, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física SERVCON - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil setecentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Renata Negreiros Nobre.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de Março de 2022.

Extrato de Contrato nº 2022.03.09.3. - Tomada de Preços Nº 2022.01.31.1. Partes: o Município de Barro, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física SERVCON - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil setecentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Renata Negreiros Nobre.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de Março de 2022.

Extrato de Contrato nº 2022.03.09.4. - Tomada de Preços Nº 2022.01.31.1. Partes: o Município de Barro, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa/pessoa física SERVCON - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil setecentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Renata Negreiros Nobre.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:FA324B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.23.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania e a empresa TORIBIO NOGUEIRA DE CARVALHO - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de diagnóstico de gestão, de interesse da Secretaria de Administração e Cidadania do Município de Barro/CE. **Valor Total:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2022. **Signatários:** Antônio Feitosa Filho e Toribio Nogueira de Carvalho.

Barro/CE, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:DC6861C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.23.2. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa TORIBIO NOGUEIRA DE CARVALHO-ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de diagnóstico de gestão, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Barro/CE. **Valor Total:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2022. **Signatários:** Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Toribio Nogueira de Carvalho.

Barro/CE, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8757822D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.23.3. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TORIBIO NOGUEIRA DE CARVALHO - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de diagnóstico de gestão, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Barro/CE. **Valor Total:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2022. **Signatários:** Samya Flavya Nascimento Macedo e Toribio Nogueira de Carvalho.

Barro/CE, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:CFA44BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.23.4. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa TORIBIO NOGUEIRA DE CARVALHO - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de diagnóstico de gestão, de interesse da secretaria do trabalho e assistência social do município de Barro/CE. **Valor Total:** R$ 15.000,00(quinze mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2022. **Signatários:** Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Toribio Nogueira de Carvalho.

Barro/CE, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0CFE8CB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Antonia Selma da Silva Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00160, localizado no sítio Mirador, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:8E10EC97

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Paulo da Silva Cassimiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00161, localizado no sítio Baixio do Xixá, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:C4FD46A8

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Janicleia Pereira de Souza torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00162, localizado no distrito de São Bartolomeu, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:87B52A1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/CHP

A Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 31 de março de 2022, às 09h, receberá a documentação para habilitação e Projetos de Venda referentes à Chamada Pública nº 002/2022/CHP para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O edital completo estará disponível no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Catunda, no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 – Centro e na sede da Secretaria de Educação e Desporto, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h e, ainda, nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br e catunda.ce.gov.br/licitacao.php, a partir da data desta publicação. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda-CE, 09 de março de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AC1AB72A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 018/2021/PP/SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda.

FORNECEDOR(ES): Halanna Ferreira de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ nº 24.939.981/0001-03.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos e serviço de mecânica em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Catunda/CE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

VALOR: LOTE 01 - TOYOTA ETIOS - PLACA: PMQ-2369 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); LOTE 02 - FIAT UNO MILLE - PLACA: OCR-5263 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais); LOTE 03 - FIAT DOBLÔ - PLACA: PMB-2180 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); LOTE 04 - FIAT STRADA - PLACA: NRA-4341 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais); LOTE 05 - FIAT TORO - PLACA: PMA-5423 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); LOTE 06 - 02 FIAT FIORINO - PLACAS: POU-5390 e POG-4309 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); LOTE 07 - GM MONTANA - PLACA: PMV-1230 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); LOTE 08 - RENAULT SANDERO - PLACA: OCL-8912 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); LOTE 09 - RENAULT KWID - PLACA: POR-2034 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais); LOTE 10 - RENAULT MASTER MINIBUS - PLACA: POY-9109 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); LOTE 11 - FIAT PALIO - PLACA: PMS-6334 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); LOTE 12 - CITROEN AIRCROSS - PLACA: POU-4976 - SECRETARIA DE SAÚDE - R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais); LOTE 13 - BATERIAS - R$ 90.000,00 (noventa mil reais); LOTE 14 - SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL VEÍCULOS LEVES - R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); LOTE 15 - SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL VEÍCULOS PESADOS - R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretaria de Saúde. Pela empresa: Halanna Ferreira de Oliveira - Halanna Ferreira de Oliveira – ME.

Catunda/CE, 09 de março de 2022.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:0B748BEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.03.04.007 - DL - SETAS** proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n.º **2022.03.04.007 - DL - SETAS** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, LOCALIZADO NA AV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO, Nº 476 - CENTRO – CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O INCISO X DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS CONSEQUENTES ALTERAÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.244.0802.2.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO.

CHOROZINHO–CE, 07 DE MARÇO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AFCFF26C

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade nº 2022.03.09.003.IN-SECULT, cujo objeto é Contratação da empresa Bráulio Bessa Uchoa Eireli - ME, para apresentação do Poeta "Bráulio Bessa" nas festividades alusivas ao 35º Aniversário de emancipação política do Município de Chorozinho/CE; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Favorecido: Bráulio Bessa Uchoa Eireli - ME, CNPJ: nº. 17.729.384/0001-80. Valor da Contratação: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Secretário da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho e Ratificada pelo Sr. Francisco Fábio Santiago, Ordenador de Despesas.

Chorozinho - CE, 09 de Março de 2022.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário da Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:2A4A4A78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.03.02.06, AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.18.01/PE/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ n° 28.975.806/0001-14, situada na Rua Maestro José Vieira, Nº 143, Bairro da Exposição, Granja-CE, neste ato representada pela Senhora Karine da Costa Oliveira, portadora do CPF Nº 030.511.603-77, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2022.03.02.06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2022.03.02.06, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Cultura e Turismo**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 03 de Março de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo
Sub-Rogado

KARINE DA COSTA OLIVEIRA
Karine da Costa Oliveira -ME
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:159B7084

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2021.10.14.02, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E VESTIÁRIO ENTORNO DO CAMPO DO BOSQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.18.01/TP/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **SECRETARIA DE ESPORTE**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 11.962.967/0001-70, com sede na Av. Padre Antônio Tomas, 2420, Salas 501 e 502, Aldeota, CEP: 60.140-160, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Senhora **Leda Siqueira Bessa Façanha**, portadora do CPF Nº 203.777.380-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2021.10.14.02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2021.10.14.02, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE ESPORTE**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Esporte**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Sub -Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte
Sub -Rogado

LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA
Construtora Santa Beatriz LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:077961F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2020.04.14.001, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS DISTRITOS DA BARRA DO SOTERO E VISTA ALEGRE NO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **SECRETARIA DE ESPORTE**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n° 21.220.320/0001-27, situada na Av. Hilário Sena,214, Lagoa de Santo Antonio, CEP: 62.210-000, Ararendá-CE,neste ato representada pela Senhora **Antonia Amanda Ambrosio de Sousa**, portadora do CPF Nº 023.090.083-62, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2020.04.14.001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2020.04.14.001, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE ESPORTE**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Esporte**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 05,06,07,08 não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte
Sub-Rogado

ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA
Antonia Amanda Ambrosio de Sousa EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:EC2F6F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2021.08.19.01, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A DIVISÃO DE ESPORTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 2021.07.21.01/TP/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **SECRETARIA DE ESPORTE**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **A.L.J.M PASSOS CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ n° 35.824.731/0001-36, situada na Rua Capitão Ferreira, 526,Loja 04, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, neste ato representada pela Senhora **Antonia Lelia Jamile Martins Passos**, portadora do CPF Nº 873.471.993-87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2021.08.19.01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2021.08.19.01, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE ESPORTE**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Esporte**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte
Sub-Rogado

ANTONIA LELIA JAMILE MARTINS PASSOS
A.L.J.M Passos Construtora
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5243DA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.01.13.01, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A DIVISÃO DE ESPORTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.22.01/PE/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das**

Chagas de Sousa Martins, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **SECRETARIA DE ESPORTE**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 41.566.886/0001-12, situada na rua Pereira Filgueiras, 1160, CEP: 60.160-194, Aldeota, Fortaleza – Ceará, neste ato representada pela Senhora **Ana Paula Barroso de Souza**, portadora do CPF Nº 410.277.013-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2022.01.13.01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2022.01.13.01, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE ESPORTE**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Esporte**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte
Sub-Rogado

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA
BMK-AP Empreendimentos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C4780D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.01.13.02, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A DIVISÃO DE ESPORTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.22.01/PE/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **SECRETARIA DE ESPORTE**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.853.693/0001-78, situada na Avenida Cel. Marcos José de Leão 583, sala 2, Bairro: Centro, CEP: 95770-000, Feliz, Rio Grande do Sul-RS, neste ato representada pela Senhora **Maria Roseli da Silva Santos**, portadora do CPF Nº 017.481.790-80, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2022.01.13.02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2022.01.13.02, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE ESPORTE**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Esporte**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte
Sub-Rogado

MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS
Educando Comércio de Artigos Pedagogicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B0FDF8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.01.13.03, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A DIVISÃO DE ESPORTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.22.01/PE/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **SECRETARIA DE ESPORTE**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 15.234.948/0001-89, situada na Avenida Antônio Joaquim de Sousa, 1259, Centro, CEP: 62200-000, Nova Russas-CE, neste ato representada pela Senhora **Naille Martins Evangelista**, portadora do CPF Nº 080.451.633-21, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2022.01.13.03, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2022.01.13.03, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE ESPORTE**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Esporte**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte
Sub-Rogado

NAILLE MARTINS EVANGELISTA
Indústria e Comércio de Confecção Estilo Vicioso EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:DE4B9F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.01.13.04, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A DIVISÃO DE ESPORTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.22.01/PE/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **SECRETARIA DE ESPORTE**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 41.380.220/0001-75, situada na Rua João Tomé, Nº 432, Monte Castelo, CEP: 60.325-220- Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Senhor **Clystenes Jalber V. de Souza**, portador do CPF Nº 967.221.773-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2022.01.13.04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2022.01.13.04, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE ESPORTE**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Esporte**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte
Sub-Rogado

CLYSTENES JALBER V. DE SOUZA
JBR Distribuidora Comercio e Serviços EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0891A812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.01.13.05, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A DIVISÃO DE ESPORTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.22.01/PE/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **SECRETARIA DE ESPORTE**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.183.604/0001-77, situada na Rua Vereador José do Nascimento, 33 A, Centro, Santa Cruz de Minas /MG, neste ato representada pela Senhora **Jacqueline Cristina da Silva Almeida**, portadora do CPF Nº 009.046.316-60, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2022.01.13.05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2022.01.13.05, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE ESPORTE**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Esporte**, como **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte
Sub-Rogado

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
TECBOL LTDA
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0A4A5680

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.03.02.09, AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.18.01/PE/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada, nesse caso, pelo **Secretário**, tendo como Autoridade Competente o Senhor **José Tarcísio Martins**, portador do CPF nº **675.444.793-15**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102022/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ n° 28.975.806/0001-

14, situada na Rua Maestro José Vieira, Nº 143, Bairro da Exposição, Granja-CE, neste ato representada pela Senhora Karine da Costa Oliveira, portadora do CPF Nº 030.511.603-77, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2022.03.02.09, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2022.03.02.09, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Segurança**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 03 de Março de 2022.

JOSÉ TARCÍSIO MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança
Sub-Rogado

KARINE DA COSTA OLIVEIRA
Karine da Costa Oliveira- ME
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1AA93332

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.06, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.03.01/PE/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada, nesse caso, pelo **Secretário**, tendo como Autoridade Competente o Senhor **José Tarcísio Martins**, portador do CPF nº **675.444.793-15**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102022/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ n° **22.111.893/0001-85**, situada na Av. Presidente Castelo Branco, n° 1500, Centro, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Macelio Jeronimo de Lima**, portador do CPF Nº 892.452.023-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2022.01.03.06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2022.01.03.06, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Segurança**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ TARCÍSIO MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança
Sub-Rogado

FRANCISCO MACELIO JERONIMO DE LIMA
F. M. Jeronimo de Lima Combustíveis EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:79F337E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. MARIA GILVANE DOS SANTOS

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para aquisição de matrizes ovinas e ração - ovinocultura.- Distrito Santa Teresa, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:17643C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. TEREZA FONTENELE PESSOA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para aquisição de matrizes ovinas e reprodutor - ovinocultura - Distrito Santa Teresa, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E318C85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. MARIA EDILEUSA CHAVES

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para aquisição de matrizes caprinas e reprodutor - caprinocultura - Distrito Santa Teresa, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:263724F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. JOÃO BATISTA MENDES

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para aquisição de matrizes caprinas, reprodutor e ração - caprinocultura - Distrito Santa Teresa, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E46BC75D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.14.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **COMPANY SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 26.294.531/0001-28, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 124.992,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre – Secretária Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 08 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:366F70FE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2022.02.22.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03 e 04, NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA, vencedora junto aos Lotes 05, 06, 09, 10 e 11, e ANTONIO CÍCERO AURELIANO, vencedora junto aos Lotes 07 e 08. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 09 de março de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:308C41C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.31.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.01.31.1. **EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAR: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI,** por possuírem o mesmo responsável técnico, sendo ele o Sr. Denilson Brasil de Melo, conforme consta nas Certidões de Registro e Quitação junto ao CREA apresentadas; e **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI,** por descumprimento ao Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores; **EMPRESA(S) HABILITADA(S): ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI, S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA., H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, N 3 CONSTRUTORA EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA., PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERV. LTDA., ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA., AR EMPREENDIMENTOS,**

SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. e A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. – ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S)**: **CONSTRUTORA PEDROSA LTDA.,** por descumprimento ao item 3.2.19 do Edital Convocatório; **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** por descumprimento à alínea "a" do item 3.2.13 do Edital Convocatório; **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI,** por descumprimento às alíneas "a" e "c" do item 3.2.13 e "c" do item 3.2.14 do Edital Convocatório; **R M CLEMENTE CANDIDO,** por descumprimento aos itens 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8, 3.2.9, 3.2.10, 3.2.11, 3.2.12, 3.2.16 e 3.2.19 e às alíneas "a" e "b" dos itens 3.2.13 e 3.2.14 do Edital Convocatório; **JOSÉ URIAS FILHO EIRELI,** por descumprimento à alínea "c" do item 3.2.15.1 do Edital Convocatório; **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI e RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI,** por descumprimento às alíneas "a" e "c" do item 3.2.14 do Edital Convocatório; **CICERO ALLAN ROBERTO GOMES,**por descumprimento aos itens 3.2.13, 3.2.16, 3.2.17, 3.2.18 e 3.2.19 do Edital Convocatório; e **PVX1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** por descumprimento às alíneas "a" do item 3.2.13 e "b" do item 3.2.14. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 08 de março de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6CC511F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 0803.01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, e ainda com o art. 188, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 003/2011 (antiga Lei nº 183/2000, que institui o Regime Jurídico Único de Fortim.
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora VALDENIZA RORIGUES DOS SANTOS, com o cargo de Professora PEB III, Classe III, Ref. 1, matrícula nº 0202576, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer de Fortim.

Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Proventos – Salário Base	100%	3.390,41
Quinquênio	5%	169,52
Total dos Proventos		**3.559,93**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogados as disposições em contrário.
Devendo entrar em vigor na data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 09 de março de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8B0E4FBF

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 0803.02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, e ainda com o art. 188, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 003/2011 (antiga Lei nº 183/2000, que institui o Regime Jurídico Único de Fortim.

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ VALTER FERREIRA, com o
cargo de Professora PEB III, Classe III, matrícula nº 0203327, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer de Fortim.

Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Proventos – Salário Base	100%	3.390,41
Quinquênio	5%	177,02
Total dos Proventos		**3.567,43**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogados as disposições em contrário.
Devendo entrar em vigor na data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 09 de março de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D5D875FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, PARA O ANO LETIVO DE 2022** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: **HABILITADOS: GRUPO INFORMAL 02**, composto pelo Sr. JOSE ORLEANDRO MENDES MACIEL, inscrito no CPF n° 053.506.673-27 e Sr. WESLWY LOPES FARIAS, inscrito no CPF n°

048.264.743-42; **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE ACARAU LTDA – COOPEVALE; COOPSOL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA; COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS DA AGROINDUSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR COOPAICE; COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARA LTDA; GRUPO INFORMAL ITAMARACÁ,** INABILITADO somete para o item 15 -ovo de galinha caipira, **GRUPO INFORMAL 01**, composto pelo Sr. LUIZ FILHO ARAGÃO, inscrito no CPF n° 414.089.183-15 e Sra. ANTONIA AILA MOURA MORORÓ CUNHA, inscrita no CPF n° 717.144.643-34; INABILITADO somete para o item 15 -ovo de galinha caipira. **As empresas habilitadas deverão entregar as amostras até o dia 14/03/2022 conforme item 10.0 do edital.** Demais informações na Prefeitura Municipal, sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº. 770, Bairro Centro, Groaíras, Estado do Ceará no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e pelos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras – Ce, 09 de março de 2022. LUCAS MOTA CAVALCANTE – Secretário de Educação.

Publicar em 10/03/2022

DOE e Jornal de Grande Circulação

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:B3E2B4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOa Lei Municipal N° 851/2022, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDOa necessidade de consolidar e fortalecer as políticas municipais para o Turismo com ampla participação do trade local e da sociedade civil organizada e com transparência nas ações públicas;

CONSIDERANDO que há necessidade de um Conselho Municipal de Políticas do Turismo atuante, propositivo e deliberativo;

CONSIDERANDO que para fazer parte do Sistema Nacional do Turismo é pré-requisito a constituição do conselho Municipal do Turismo e do Fundo Municipal do Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** os nomes a seguir para membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, para exercerem mandato de 02(dois) anos.
Titulares:
Luiz Carlos Rodrigues
Márcio Maciel de Oliveira
Daniel Ximenes Albuquerque Melo
Francisco Murilo Martiniano
Jaderson Hemitério Lira Vasconcelos
Gilberto Maciel Paiva Júnior
Claudio Juvenal Ximenes Aguiar

Suplentes:
Yasmim Oliveira Carvalho
Max Rosberg Ximenes Feijão
Rivas Yamaghami Ximenes Matos
Macione Deodoro Ximenes Aguiar
Paulo Lima Rodrigues
Antônio José Viana Monte
Artenio Mesquita Ramos
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 09 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3AEC0BFD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2022-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. JAIRO MACIEL LIMA, RG 20071163730, CPF: 055.651.863-23, motorista, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza, no dia 09 de março de 2022, para conduzir as técnicas que participarão de reuniões estratégicas com a Secretaria Estadual de proteção Social e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 07 de março de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AD209393

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2022-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a

competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar meia diária a Srta. Edvani Gonçalves Silva, com o CPF: 02929806710 e RG: 20172158421, Assessora Técnica de Gestão do SUAS, no valor de R$100 (cem reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza, no dia 09 de março de 2022, para participar de reuniões estratégicas com a Secretaria Estadual de proteção Social e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 07 de março de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A91A5244

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2022-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Srta. Francisca Cleide Mendes Paiva, com o CPF: 01796822370 e RG: 2002031035571, Secretária Executiva dos Conselhos, no valor de R$55 (cinquenta e cinco reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Santa Quitéria, no dia 10 de março de 2022, para participar da I conferência regional de política sobre drogas que será realizada pela Secretaria Estadual de Proteção Social – SPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 07 de março de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7AC18025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2022-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Srta. Maria Alayny Cavalcante Melo, com o CPF: 05944022396 e RG: 20076383894, Chefe de proteção especial, no valor de R$75 (setenta e cinco reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Santa Quitéria, no dia 10 de março de 2022, para participar da I conferência regional de política sobre drogas que será realizada pela Secretaria Estadual de Proteção Social – SPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 07 de março de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:77B36986

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2022-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal, a pagar 1 (uma) diária para a Srtª. Monalisa da Silva Fernandes, com o CPF: 05768433341 e RG: 20076700431, secretária de assistência e

desenvolvimento social, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Santa Quitéria, no dia 10 de março de 2022, para participar da I conferência regional de política sobre drogas que será realizada pela Secretaria Estadual de Proteção Social – SPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 07 de março de 2022.

IRANCLECIO OLIVEIRA DE SOUSA
Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7410A7EA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2022-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. JAIRO MACIEL LIMA, RG 20071163730, CPF: 055.651.863-23, motorista, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Santa Quitéria, no dia 10 de março de 2022, para conduzir a equipe que irá participar da I conferência regional de política sobre drogas que será realizada pela Secretaria Estadual de Proteção Social – SPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 07 de março de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:244D06DC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2022-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Srta. Edvani Gonçalves Silva, com o CPF: 02929806710 e RG: 20172158421, Assessora Técnica de Gestão do SUAS, no valor de R$100 (cem reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Santa Quitéria, no dia 10 de março de 2022, para participar da I conferência regional de política sobre drogas que será realizada pela Secretaria Estadual de Proteção Social – SPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 07 de março de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C11FA01F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 10 de março de 2022, para transportar os pacientes Elitânia Rodrigues Mesquita para Hospital da Policia, Lucigelica de Mesquita Paiva para HGF- Hospital Geral de Fortaleza, no município de Fortaleza – CE.
- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 09 de março de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5E028105

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 10 de março de 2022, para transportar os pacientes Francisco de Assis Borges Vasconcelos para Universitário Walter Cantidio, Maria Thais Rodrigues Paiva para Hospital Messejana, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 09 de março de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:CDD54667

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/240222/01/SEPLAF – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos do município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ= 07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 13H00M às 17H00M – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 23/03/2022 – Horário: 09H00M –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EDFBB9D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.440/2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais. **Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1°. Fica assegurada a revisão geral anual no percentual de 10.38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) aos servidores municipais de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidindo o aumento salarial sobre os respectivos vencimentos.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 09 de março 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	DIRETOR GERAL	CPC – 1	R$ 4.415,20
01	PROCURADOR	CPC – 1	R$ 4.415,20
01	ASSESSOR PARLAMENTAR	CPC – 2	R$ 2.538,74
01	TESOUSEIRO	CPC – 3	R$ 2.318,00
01	SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	CPC – 4	R$ 1.655,70
01	CONTROLADOR GERAL	CPC – 7	R$ 3.311,40
03	ASSISTENTE PARLAMENTAR	CPC – 5	R$ 1.302,48
01	OUVIDOR	CPC – 5	R$ 1.302,48

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:336F2DE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.442/2022

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais. **Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1°. A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte.
Parágrafo Único. O salário-mínimo do servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal passa a corresponder ao valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) aplicado aos cargos previstos no Anexo Único da presente Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 09 de março 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	DIGITADOR	CPE	R$ 1.212,00
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CPE	R$ 1.212,00
01	MOTORISTA	CPE	R$ 1.212,00
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPE	R$ 1.212,00
02	PORTEIRO	CPE	R$ 1.212,00
02	VIGILANTE	CPE	R$ 1.212,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS	CPE	R$ 1.212,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E3D2169B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2022

Nomeia Assessor Técnico Especializado do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DANDARA DA SILVA GOMES**, brasileira, portadora do RG nº 2009010261090 e CPF nº. 603.851.763-41, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 09 dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0641BED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **JOSE MAURO TIMBO MARTINS**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **MEDICO VETERINARIO**, matrícula nº 5088, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste município, **se aposentou por idade e tempo de contribuição**.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 44 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) acima citado(a), do seu cargo de **MEDICO VETERINARIO**, lotado até então na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, dando-se baixa nos assentamentos com **data retroativa ao dia 1º de março de 2022**.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 09 de março de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F5C3066C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 54/ 2022

TRATA DE PROCESSO DE AUDITORIA RELATIVO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS READAPTADOS, COM O FITO DE AUFERIR A NECESSIDADE DA PERMANÊNCIA DA READAPTAÇÃO OU RETORNO AS ATIVIDADES DE ORÍGEM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo **107, inciso II, alínea "c",** e;
CONSIDERANDO que muitos servidores se encontram readaptados no âmbito da administração pública de Guaraciaba do Norte, cujos processos se deram perante as Gestões Pretéritas;
CONSIDERANDO que, após levantamento realizado pela Municipalidade, foi constatado que muitos servidores readaptados sequer possuem processo administrativo com requerimento de readaptação e laudo médico válido;
CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública zelar pela moralidade administrativa decorrente de atos praticados em desconformidade com a legislação, podendo, inclusive, rever os seus próprios atos, a fim de preservar a legalidade de sua atuação e em nome dos princípios constitucionais que regem a sua atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores em áreas essenciais vagas em decorrência das vacâncias geradas pelas readaptações mencionadas;
CONSIDERANDO a necessidade de ser realizada uma auditoria para atualizar os processos de readaptação, a fim de que não hajam contratações desnecessárias, as quais oneram o erário público, zelando pela eficiência administrativa a que se deve estrito respeito;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaraciaba auditoria por meio de processos administrativos, para apurar e atualizar todas as readaptações existentes**.**
Art. 2º. Fica a cargo da Junta Médica Oficial do Municipio a realização de todas as perícias.
Art. 3º. Determinar a notificação pessoal de todos os servidores readaptados com data e horário pré-determinado para se apresentarem perante a Secretária de Saúde do Municipio de Guaraciaba do Norte, a fim de que sejam submetidos a perícia médica, a qual avaliará a sua condição laboral, evidenciando a permanência ou não em readaptação.
Art. 4º Determinar que, no mesmo ato de notificação, conste a obrigatoriedade de que, os servidores que estão readaptados sem que haja qualquer documento ou processo administrativo que tenha motivado o ato, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos-RH, portando os documentos que justificaram sua condição na época da concessão.
Art. 5º Após a realização das perícias, tendo retornado os laudos para os respectivos processos, que sejam os mesmos remetidos para a Procuradoria Geral do Município para que seja exarado parecer de mérito, o qual fundamentará a decisão final.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte/CE, 09 de março de 2022.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0E5C7732

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2022-SASPM**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar os serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o Projeto Básico e Memorial Descritivo/Especificação Técnicas de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher,** com data de abertura marcada para o dia **28 de março de 2022** às **09h40min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE. O Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@ibaretama.ce.gov.br. Ibaretama/CE, 09 de março de 2022. Cláudia Maria Soares dos Santos – Presidente (Respondendo por motivo de Afastamento/Atestado da Presidente).

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:69A9A826

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 2022.02.16.01-PMI/FUSPI. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP), destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Data da Sessão:** 22 de março de 2022, às 08:30 hrs. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu, Ceará. **Edital:** Disponível no site licitacoes.tce.ce.gov.br e setor de licitações para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 09 de março de 2022.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:56C0DCAF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.01.18.01-PMI-SAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, KIT BEBÊ, (CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS), EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2008, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: FRANCISCO ALMINO UCHOA - ME, CNPJ 72.294.697/0001-61, VENCEDORA DO LOTE ÚNICO.

CAMILLA ARAÚJO BRAZ,
Secretária, 08 de Março de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1E994250

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI N° 2.935, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO Á LEI Nº 2.456, DE 10 DE MARÇO DE 2017 - CRIAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NAS ASSESSORIAS DE GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º da lei municipal 2.456, de 10 de março de 2017, cria o cargo de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.**
‘’ Art.1°. Ficam criados cargos em Comissão na Câmara Municipal, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa, para atender

às necessidades básicas da estrutura administrativa e funcionamento do Poder Legislativo, conforme consta do Anexo Único desta lei.
I- Chefe de Gabinete CDA-1
II- Assessor Especial da Presidência- CDA.2
III- Presidente da Comissão de Licitação- CDA.2
IV- Assessor Legislativo-CDA.3
V- Assessor de Imprensa-CDA.3
VI- Diretor Administrativo-CDA.3
VII- Coordenador de Assuntos Extraordinários- CDA.3
VIII- Assessor Especial-CDA.4
IX- Secretário Executivo da Presidência da Câmara-CDA.5
X- CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
XI- Membro da Comissão de Licitação-CDA.5
XII- Diretor de Patrimônio e Almoxarifado-CDA.6
XIII- Assistente de Plenário- CDA.6
XIV- Auxiliar de Plenário-CDA.6

Art. 2º - E competência do Chefe do Setor de Recursos Humanos;

I- encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos;
II- providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara;
III- programar a revisão periódica do Plano de Cargos e Carreiras, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara;
IV- promover o registro na ficha funcional dos servidores, dos certificados dos cursos concedidos pela Câmara;
V- promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;
VI- promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;
VII- promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamento;
VIII- comunicar ao Secretário-Geral irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara;
IX- fornecer declaração de tempo de serviço;
X- preparar documentação de aposentadoria dos servidores da Casa, para fins o INSS;
XI- exercer outras funções correlatas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.935/2022

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGO	SIMB	QUANT.	VENCIM.	GRATIFIC.	TOTAL -R
Chefe de Gabinete	CDA.1	01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Assessor Especial da Presidência	CDA.1	01	833,30	1.666,70	2.500,00
Presidente da Comissão de Licitação	CDA.2	01	833,30	1.666,70	2.500,00
Assessor Legislativo	CDA.3	01	600,00	1.400,00	2.000,00
Coordenador de As. Extraordinários	CDA.3	02	600,00	1.400,00	2.000,00
Assessor de Imprensa	CDA.3	01	600,00	1.400,00	2.000.00
Assessor Especial	CDA.4	01	500,00	1.000,00	1.500,00
Diretor Administrativo	CDA.4	01	500,00	1.000,00	1.500,00
Membro da Comissão Licitação	CDA.5	02	404,00	808,00	1.212,00
Secretário Executivo Presidência	CDA.5	01	404,00	808,00	1.212,00
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	**CDA.5**	**01**	**404,00**	**808,00**	**1.212,00**
Diretor de Patrim. E Almoxarifado	CDA.6	01	404,00	808,00	1.212,00
Assistente de Plenário	CDA.6	01	404,00	808,00	1.212,00
Auxiliar de Plenário	CDA.6	01	404,00	808,00	1.212,00

DAS ASSESSORIAS DE GABINETE

CARGO	SIMB.	QUANT.	VENC.	GRATIF.	TOTAL
Assessor parlam. I	CDA.3	34	666,60	1.333,40	2.000,00
Assessor parlam. II	CDA.4	34	500,00	1.000,00	1.500,00
Assessor parlam. III	CDA.6	68	404,00	808,00	1.212,00

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AA6C1707

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de dispensa de licitação. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – **CNPJ** nº. 07.508.138/0001-45. **Contratada**: Antonio Pessoa Freire - ME - CNPJ sob o nº. 09.446.161/0001-88. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação**: Dispensa de licitação. **Objeto**: Aquisição de material permanente, (cadeiras, mesa e micro-ondas) para atende as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **Valor total:** R$ R$ 17.307,70 (dezessete mil trezentos e sete reais e setenta centavos).

Iguatu-CE, em 08/03/2022

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:BF9FDE22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de Contrato. **Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – **CNPJ** nº. 07.508.138/0001-45. **Contratada**: ANTONIO PESSOA FREIRE - ME - **CNPJ** sob o nº. 09.446.161/0001-88. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação**: Dispensa de licitação. **Objeto**: Aquisição de material permanente, (cadeiras, mesa e micro-ondas) para atende as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **Valor do contrato:** R$ R$ 17.307,70 (dezessete mil trezentos e sete reais e setenta centavos). **Da dotação e recursos**: 1501.17.512.0016**.2.110** e 4.4.90.52.00. **Vigência**: até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciado a partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 08/03/2022. **Do foro**: Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Francisco Aldemir Alves Amorim - (Superintendente) / Antônio Pessoa Freire – (representante legal), respectivamente contratante e contratado.

Iguatu-CE, em 08/03/2022.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:29A26212

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: ASP AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ SOB O Nº. 02.288.268/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRONICO Nº. 2022.02.02-AUT-001. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PÚBLICAS. EM CUMPRIMENTO A LEI N° 131/2009 – (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A IN-FORMAÇÃO). **VALOR TOTAL:** R$ 33.240,00 (TRINTA E TRÊS MIL

DUZENTOS E QUARENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.**40.00. DA VIGÊNCIA**: CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

Presidente da CPL/SAAE.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:9243470D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de dispensa de licitação. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – **CNPJ** nº. 07.508.138/0001-45. **Contratada**: Antonio Pessos Freire - ME - CNPJ sob o nº. 09.446.161/0001-88. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação**: Dispensa de licitação. **Objeto**: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Valor total:** R$ R$ 17.388,80 (dezessete mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).

Iguatu-CE, em 07/03/2022.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:208C26C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de Contrato. **Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – **CNPJ** nº. 07.508.138/0001-45. **Contratada**: ANTONIO PESSOS FREIRE - ME - **CNPJ** sob o nº. 09.446.161/0001-88. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação**: Dispensa de licitação. **Objeto**: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Valor do contrato:** R$ R$ 17.388,80 (dezessete mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos). **Da dotação e recursos**: 1501.17.512.0016**.2.110** e 3.3.90.30.00. **Vigência**: até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciado a partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 08/03/2022. **Do foro**: Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Francisco Aldemir Alves Amorim - (Superintendente) / Antonio Pessos Freire – (representante legal), respectivamente contratante e contratado.

Iguatu-CE, em 08/03/2022

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:AFB65A69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2022.01.21.01 - GAB, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.10.07.01.

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de palco e som destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.
CONTRATADA: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: João Sousa Gomes
CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA
ASSINA PELA CONTRATANTE: Janaelle Mota Oliveira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 23 de fevereiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2022.

JANAELLE MOTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1765677B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS DO EDITAL 05/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	AURIA BARROZO RODRIGUES

Irauçuba/CE, 09 de março de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0998449B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUSA
02	AURILENE RODRIGUES MOURA

ADMINISTRAÇÃO

Irauçuba/CE, 09 de março de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1FDAAEB0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2022.01.21.03 - SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.10.07.01.
OBJETO: Contratação de serviços de Locação de palco e som destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

CONTRATADA: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: João Sousa Gomes
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSINA PELA CONTRATANTE: Alexsandra Braga de Sousa
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 23 de fevereiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DA0CA7AB

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2022.01.21.04 - SIPS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.10.07.01.

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de palco e som destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

CONTRATADA: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: João Sousa Gomes
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
ASSINA PELA CONTRATANTE: Márcia Helena Santos Barreto
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 23 de fevereiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária de Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F6AB2EC7

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2022.02.07.01-SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.02.02

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Fazenda São Joaquim, s/n, Campinas - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0007 2.070– Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1500000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Geize Mesquita Maia Mota- Secretária da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): MANOEL ALVES MAIA

Irauçuba/CE, 07 de fevereiro de 2022.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:37A73C92

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2022.02.04.01-SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.03.02

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Av. Paulo Bastos, nº02 – Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0007 2.070 – Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1500000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Geize Mesquita Maia Mota - Secretário da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): JOÃO FERREIRA DE ARAUJO

Irauçuba/CE, 04 de fevereiro de 2022.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Inclusão e Promoção Social,

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3D2D0CBF

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/03/2022.
Local: Rua Walmar Braga, nº. 507, Centro, Irauçuba/CE.
Horário da Fase de Lances: 8h00min às 9h00min

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Acessórios e instrumentos musiciais, material de consumo e serviços de manutenção de instrumentos musicais (Tambores de Alfaias) junto a Banda de Musica Municipal "Mestre Vino", de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante envio da Proposta de Preços dos interessados por meio do email, qual seja: compras@iraucuba.ce.gov.br ou presencialmente da entrega do envelope, qual seja no setor de licitação, ou entregues diretamente na sede da Licitação, no endereço: Rua Walmar Braga, nº 507 – Centro – Irauçuba - CE, em invólucro único.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por email ou presencialmente, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no email ou presencialmente, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

FASE DE LANCES
A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Irauçuba, sendo exigida a presença dos licitantes para o apregoamento de lances, exclusivamente por meio presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo email ou presencialmente.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo email ou presencialmente, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, os autos ficarão conclusos para o Presidente tomar as decisões que entender pertinentes, mediante a contratação do menor preço disponível.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo email ou presencialmente, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA.
7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
7.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:
7.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.
b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
7.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;
7.2.5 **-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1o de maio de 1943.

(COMPLEMENTAR HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A COMPLEXIDADE DO OBJETO)

CONTRATAÇÃO
Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de ATÉ 31/12/2022 conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 0,5 (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba www.iraucuba.ce.gov.br.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Email ou presencialmente e na documentação relativa ao procedimento.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Irauçuba - CE, 09 de março de 2022.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA ALVES
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5ADA0F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.06.10.02 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O Nº 2021.08.05.02.

Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.499.939/0001-76, com o valor global de R$ 30.630,00 (trinta mil e seiscentos e trinta reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 23 de fevereiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Maria Josiane Carneiro Braga, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Antonio Azevedo de Melo. **Assina pelo Contratado:** Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **Dotação Orçamentária de Nº:** 1901 04 122 0002 2.059 – Secretaria, Próprio (Fonte 1500000000); 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000); 0604 12 122 0002 2.027 – Sec., Próprio (Fonte 1500100100); 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fund., Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000); 2102 08 244 0007 2.067 - IGDBF , Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000); 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.04.

Irauçuba/CE, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B01A0188

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

JOSÉ SOUSA SANTOS

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 09 de Março 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:696A0ED9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

MAX RAMOS FREITAS

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 09 de Março 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6E56F081

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

OTACILO MARQUES MOTA

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 09 de Março 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:27B5B7F2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato de Contratação - Processo Administrativo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.024/2022 - SRP- Pregão Eletrônico de nº 00.024/2022 - Processo Nº. 002/2022 – Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE – SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO. **Objeto:** *Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SINAP-2022, SEINFRA 027 ou 027.1 para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE*. **Contratada:** CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 07.742.263/0001-15, onde a contratação somada perfaz a estimativa de **R$ 8.360.000,00 (oito milhões trezentos e sessenta mil reais)**. **Assina pela Contratada**: Francisco José Bezerra Sobrinho. **Data da Assinatura do Contrato:** 24 de fevereiro de 2022. **Contratantes:** Secretaria de Infraestrutura, Saúde e Educação. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Marcos Thiago Ferreira da Silva, Hérica Oliveira Pinheiro e Alexsandra Braga de Sousa. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro do ano corrente. **Dotações Orçamentárias de Nº:** Infraestrutura: 1001 15 452 0010 2.052- Calçamentos/Praças, 1001 15 451 0033 1.042 – Prédios Públicos; Saúde: 0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria, 0506 10 301 0006 1.003 – Reforma UBS; Educação: 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria, 0604 12 361 0005 1.020 – Fundamental, 0604 12 365 0005 1.025 – Infantil, 0604 12 366 0005 2.047 – CEFEJA. Recurso: Próprio (Fonte 1500000000), Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000), Próprio (Fonte 1500100100), FUNDEB 30% (Fonte 1540000000), Transf. Salário Educação (Fonte 1550000000). **Elemento/Subelemento de Despesas de** Nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.

Irauçuba/CE. 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A2C2AB79

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2022.01.21.02 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.10.07.01.

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de palco e som destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

CONTRATADA: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: João Sousa Gomes
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 23 de fevereiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C5F51D3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - GM-PP005/21.7

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PP005/21.7 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/21-SRP .

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a quantidade do item 8 "VEÍCULO VAN URBANA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 16 LUGARES, 03 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOVIDO À DÍESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELO CONTRAN,CADASTRADO NA ARCE, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." constante do termo contratual, a fim de atender à necessidade real, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 100.398,00 (cem mil trezentos e noventa e oito reais)

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais);

PERCENTUAL ACUDIDO: 25 %

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINA PELO CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA

CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ASSINA PELO CONTRATADO: Stuart Castro Farias Lima;

ITAIÇABA/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:D6CA304A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2021.03.07.001

DECRETO N° 2022.03.07.001 / GABPREF

DELIBERA NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.570, de 05 de março de 2022, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.
D E C R E T A:
Art. 1º- De 07 a 22 de março de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Itaiçaba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições no Decreto Estadual n° 34.570, de 05 de março de 2022.
§ 1º- No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalham no local;
III - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, ressalvados o disposto neste Decreto;
IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
V - uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio.
§ 2º- Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§ 3º- As áreas e equipamentos de lazer previstas neste decreto, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos locais:
a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;
d) comunicação prévia às autoridades municipal da saúde, da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo setor de vigilância sanitária, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;
e) separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.
Art. 2º- É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.
Art. 3º- A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município, ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º- O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.
§ 2º- A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.
§ 3º- O cumprimento do Distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.
§ 4º- Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.
§ 5º- Deverão as escolas assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas por atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 6º- As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.
§ 7º- As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
§ 8º- As instituições de ensino no âmbito municipal deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.
Art. 4º- No município, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §4º, deste artigo e observado o disposto neste Decreto;
II - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
III- Bares e Restaurantes poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;
§ 1º- Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) postos de combustíveis;
e) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas para atendimento de emergência;
f) laboratórios de análises clínicas;
g) segurança privada;
h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
i) oficinas em geral e borracharias, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020;
j) funerárias.
§ 2º- As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e demais regras estabelecidas em protocolo sanitários;
§ 3º- O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º- Sem prejuízo do disposto neste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado a obediência das regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar.
§ 5º- As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos

sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º- Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º- Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, o município poderá estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

§ 8°- Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

§ 9°- As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 5º- Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de assembleia geral de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

VI - a utilização de salões de festas, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.

b) um responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, sem a presença restrita de público, desde que:

a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 10, deste Decreto, notadamente do seu §1º;

b) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;

VII - a operação de piscinas e parque aquático, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto deste Decreto;

IX - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados os protocolos sanitários, sem prejuízo do disposto deste Decreto;

X - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

XI- liberação, em buffets, restaurantes, pousadas, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XII - o funcionamento de circos, bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

XIII – a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste decreto;

XIV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto neste Decreto;

Art. 6º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º- Fica facultado, ante a grande demanda e a falta do equipamento, o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE, por trabalhadores e colaboradores da área da saúde, de farmácias, de supermercados e de escolas, em qualquer modalidade de ensino, inclusive educação suplementar, os quais mantenham contato direto com o público, na falta desta, será obrigatório o uso de máscara e rigorosamente cumprindo o que estipula a Organização Mundial da Saúde, nos termos do art. 1° deste Decreto.

§ 1º - Nos eventos esportivos, os trabalhadores que tenham contato com o público também deverão usar máscaras de proteção modelo N95 e PFFE .

§ 2º - A Secretaria de Saúde Municipal poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso de máscaras modelo N95 e PFFE, também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença.

§ 3º - A Secretaria de Saúde Municipal preverá em protocolo regras específicas a serem observadas por hospitais e demais unidades de saúde, quanto à disposição deste artigo.

Art. 8º - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 9º- Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente

§ 1º - Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos do art. 10, deste Decreto, notadamente do seu §1º.

§ 2º - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde municipal e do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

§ 3º - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 10- O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares dentre outros passam condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º- Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

I - a partir do dia 7 de março, serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - a partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 2º- Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º- Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;

§ 4º- A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º- O disposto neste artigo abrange aos locais privados e públicos, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 6º- Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º- O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 8º- Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 9º- Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exigem o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 10- Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.
§11 - Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
Art. 11- As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes :
a) exigência do passaporte sanitário;
b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
II – pousadas e afins:
a) limitação, para o setor, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03(três) crianças.
b) a obtenção para o funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela SESA sendo permitida, nestas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, por pousadas e afins;
d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
Art. 12- Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º- Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º- Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º- Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, nos moldes do diploma legal do Município de Itaiçaba.
Art. 13 - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 14 - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 15 - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.
Art. 16 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra,Em02 de Fevereiro de 2022.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:93A70027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.01.03.001

PORTARIA N° 2022.01.03.001 / GABPREF

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, Art.103. Inciso XII e Legislação vigente,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de Trabalho Relevante à Servidora, **OZANIRA BARBOSA,** mat. 120520-4, no valor de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais) mensal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 2021.02.01.018, de 01/02/2021** e disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra - aos 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:CB5A08AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.01.03.002

PORTARIA N° 2022.01.03.002 / GABPREF

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, Art.103. Inciso XII e Legislação vigente,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de Trabalho Relevante à senhora **ADEIRLA PEIXOTO DE SOUSA,** mat. 120044 5, no valor de R$ 788,00 (setecentos, oitenta e oito reais) mensal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2021.08.02.003, de 02/08/2021, e disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra - em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:E1708F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.01.03.003

PORTARIA N° 2022.01.03.003 / GABPREF

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, art.103, inciso XII e Legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de Trabalho Relevante ao servidor **JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA,** mat. 120043-7, no valor de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais), mensal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 2021.01.04.014, de 04/01/2021** e disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra - em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:1D7C0510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.01.03.004

PORTARIA N° 2022.01.03.004 / GABPREF

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, Art.103. Inciso XII e Legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de Trabalho Relevante ao senhor **VALZENILDO ALVES FREITAS**, mat. 010322-5, no valor de R$ 905,45 (novecentos e cinco reais, quarenta e cinco centavos) mensal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 2021.01.04.005, de 04/01/2021 e** disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra - em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:E98BD8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.01.03.005

PORTARIA N° 2022.01.03.005 / GABPREF

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, Art.103. Inciso XII e Legislação vigente,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de Trabalho Relevante à Servidora **MARIA ELAINE PEREIRA DE SOUZA FULGÊNCIO**, mat. 120072-0, no valor de R$ 905,45 (novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mensal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 2021.02.01.017, de 01/02/2021** e disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra – em 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:1835D78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.01.03.006

PORTARIA N° 2022.01.03.006 / GABPREF

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, Art.103. Inciso XII e Legislação vigente,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de Trabalho Relevante ao servidor **CÍCERO SILVA DOS SANTOS**, mat. 010027-7, no valor de R$ 905,46 (novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), mensal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 2021.02.01.016, de 01/02/2021** e disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra - em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:BAA66124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.07.001

PORTARIA Nº 2022.01.07.001 / GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do Art. 39. Inciso I e do Art. 54, da Lei nº 144/95 de 16/10/95, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itaiçaba.
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, a Servidora FRANCISCA IVANDA DE MENESES – matrícula 0100668, por motivo de Aposentadoria.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 7 de janeiro 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:720D1DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.01.26.001

PORTARIA N° 2022.01.26.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 27 de janeiro de 2022, junto ao Deputado André Figueiredo, para tratar de assuntos de interesse do município de Itaiçaba-Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 26 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:B06FAC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.01.26.002

PORTARIA N° 2022.01.26.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 28 de janeiro de 2022, junto ao Deputado Osmar Baquit, para tratar de assuntos de interesse do município de Itaiçaba-Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 26 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:9DE990DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.31.001

PORTARIA Nº 2022.01.31.001 / GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR EFETIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, Art. 82 inciso II, do Estatuto dos Servidores e Legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Roberto Lima de Sena, CPF 456.069.353-68, Servidor Público Municipal, Digitador, matrícula 0103020, Afastamento sem vencimentos, pôr um prazo de 86 (Oitenta e Seis Dias), a contar do dia 31/01/2022 a 26/04/2022.
Art. 2º - A referida concessão sem vencimentos se deu em virtude da solicitação, do mesmo, para o exercício das atribuições de cargos efetivo de entidade municipal.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 31 de janeiro 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:C5E4740C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.02.10.001

PORTARIA N° 2022.02.10.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Ana Maria de Lima – Secretária de Educação, CPF 247.735.063-34 para a mesma viajar a cidade de Fortaleza-Ce, no dia 11/02/2022, a fim de participar do lançamento das Novas Escolas em Tempo Integral feito pelo governador Camilo Santana, no Centro de Eventos do Ceará-Fortaleza-Ce.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12 122 0100 2.025, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 10 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:81CFCCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.02.10.002

PORTARIA N° 2022.02.10.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 11 de fevereiro de 2022, junto a APRECE – Associação dos Municípios do Estado do Ceará, para tratar de assuntos de interesse do município de Itaiçaba-Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 10 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:594A5AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.02.14.001

PORTARIA N° 2022.02.14.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Iranilson Lima Bezerra – Vice-Prefeito Municipal, CPF 042.158.093-39, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-Ce no dia 15/02/2022, a fim de tratar de assuntos acerca da captação de recursos para o município de Itaiçaba, junto ao gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, na Av. Des. Moreira, 2807 - Dionísio Torres - CEP 60.170-900-Fortaleza-Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 14 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:2C0BAFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.02.14.002

PORTARIA N° 2022.02.14.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-Ce, no dia 15/02/2022, para participar do encontro realizado pela APRECE, com o Ministro do Trabalho e Previdência, sobre o Programa Serviço Civil Voluntário, no auditório da Fiec, em Fortaleza-Ce.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 14 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:4B96E942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.02.14.003

PORTARIA N° 2022.02.14.003/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Sheila Barbosa Araújo, CPF 001.997.323-37– Secretária de Assistência Social, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza-Ce, no dia 15/02/2022, para participar do encontro realizado pela APRECE, com o Ministro do Trabalho e Previdência, sobre o Programa Serviço Civil Voluntário, no auditório da Fiec em Fortaleza-Ce.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08 122 0205 2.058, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 14 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:FDEB8064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.02.22.001

PORTARIA N° 2022.02.22.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Veruska Moura Faria – Secretária de Saúde, CPF 372.059.783-00, para a mesma participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR, Região Litoral Leste Jaguaribe, no dia 24 de fevereiro, no auditório do Hospital Regional Vale do Jaguaribe, BR 116, Km 190, Limoeiro do Norte-Ce.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12 122 0100 2.018, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 22 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***FRANK GOMES** FREITAS*
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:7237A646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.02.22.003

PORTARIA N° 2022.02.22.003/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-Ce, no dia 24 de fevereiro de 2022, para tratar de assuntos referentes ao Município de Itaiçaba, junto a Central de Atendimento Setor Público da Agência Bradesco, em Fortaleza-Ce.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 22 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:8D94E288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.02.22.004

PORTARIA N° 2022.02.22.004/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Secretária de Assistência Social, Sra. Sheila Barbosa Araújo, viajar a cidade de Fortaleza no dia 24 de fevereiro de 2022, para assinatura do Termo de Entrega ao Município de Itaiçaba de equipamentos para uso exclusivo das atividades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, na sede da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora-CEP 60130-160, Fortaleza-Ce.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08.122.0205.2.058, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 22 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:25CF5182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.03.03.001

PORTARIA N° 2022.03.03.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 04 de março de 2022, para o mesmo tratar sobre emendas para o município de Itaiçaba, junto ao Escritório do Deputado Federal André Figueiredo, situado à Avenida Santos Dumont, 2122-sala 805, Aldeota.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 03 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:70AE95A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.03.03.002

PORTARIA N° 2022.03.03.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, no dia 07 de março de 2022, para o mesmo participar da solenidade de entrega do material do Pacto pela Aprendizagem, com a presença do Governador do Estado Camilo Santana, no centro de Eventos, na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 03 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:C474A1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.03.03.003

PORTARIA N° 2022.03.03.003/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Ana Maria de Lima – Secretária de Educação, CPF 247.735.063-34, no dia 07 de março de 2022, para a mesma participar da solenidade de entrega do material do Pacto pela Aprendizagem, com a presença do Governador do Estado Camilo Santana, no centro de Eventos, na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12 122 0100 2.025, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 03 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:2F6774D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.03.08.001

PORTARIA N° 2022.03.08.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta), a Sra. Flávia Delma Barbosa Lima, CPF 859.978.203-78, no dia 10 de março, para a mesma participar da Reunião Regional do setor de Endemias e Zoonoses, no auditório da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Rua José Hamilton de Oliveira, Bairro Santa Luzia, Limoeiro do Norte-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12 122 0100 2.020, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:2728D088

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - 003/2020-PP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de ITAIÇABA torna público o extrato do 2º Aditivo ao Contrato Nº 20200080 decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020-PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo.

CONTRATADO (A): V. P. DA SILVA FUNERÁRIA.

VALOR GLOBA ADITIVADO: R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: 01.01.2022 a 01.02.2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Venancio Pereira da Silva

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sheila Barbosa Araújo

Itaiçaba/Ce, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:0015F67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO GM-PE002/22-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 10 DE MARÇO DE 2022 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE002/22-SRP**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, ELETRICO E ELETRÔNICO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 23 DE MARÇO DE 2022 às 09H00M (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, na Av. Coronel João Correia, 298, centro, Itaiçaba/CE, ou através do site www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itaicaba.ce.gov.br.

Itaiçaba, 07/03/2022.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:955AE345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL -SAF-CD004/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-CD004/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.123.0100.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.36.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA/SUMIDOURO E PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA

ASINA PELA CONTRATADA: MARIA HELENA LIMA BARBOSA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: MARIA HELENA LIMA BARBOSA 44044259372

ITAIÇABA - CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:470BFEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO GM-PE003/22

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ITAIÇABA. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de ITAIÇABA torna público que a partir das 16:00h do dia 10 DE MARÇO DE 2022 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE003/22** cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 24 DE MARÇO DE 2022 às 09H00M (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, na AV. CORONEL JOÃO CORREIA, 298 - CENTRO - ITAIÇABA/CE/CE, ou através dos sites <https://bll.org.br E/OU https://bllcompras.com//> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php>.

ITAIÇABA, 09.03.2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:8F22EEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SAP-CD005/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SAP-CD005/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.20.122.0100.2.007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.36.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA/SUMIDOURO E PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SERGIO BARBOSA DE PAULA

ASINA PELA CONTRATADA: MARIA HELENA LIMA BARBOSA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: MARIA HELENA LIMA BARBOSA 44044259372

ITAIÇABA - CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:0C82B1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-CD004/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SE-CD004/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.122.0100.2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.36.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA/SUMIDOURO E PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA

ASINA PELA CONTRATADA: MARIA HELENA LIMA BARBOSA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONTRATADA: MARIA HELENA LIMA BARBOSA 44044259372

ITAIÇABA - CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:CEE3BF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-PE001/21.9

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Itaiçaba - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº SE-PE001/21.9, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE001/21-SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.306.0003.2.026 (Programa de Alimentação Escolar – PNAE), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 (material de consumo) subelemento de despesas: 3.3.90.30.07 (gêneros de alimentação).

CONTRATADA: MATOSO & ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ R$ 16.194,34 (dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELOS CONTRATADOS: Daécio Italo Matoso da Penha.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA

ITAIÇABA-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:0AF2E1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-CD007/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SS-CD007/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.122.0100.2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.36.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA/SUMIDOURO E PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA

ASINA PELA CONTRATADA: MARIA HELENA LIMA BARBOSA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: MARIA HELENA LIMA BARBOSA 44044259372

ITAIÇABA - CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:91055849

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – SEC. DEN. RURAL

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – SEC. DEN. RURAL

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação no Edital. O SECRETARIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO**,** do Município de Jaguaretama – Ceará. FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,
CONSIDERANDO a IMPUGNAÇÃO apresentada por YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA, empresa inscrita no CNPJ nº 04.817.052/0001-06, estabelecida na Rua Rio Jaguarão, 1842 – Vila Buriti, Manaus (AM) CEP: 69072-055 neste ato representante por seu bastante procurador abaixo identificado, que apresentou impugnação contra os termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 010/2022.
RESOLVE: ANULAR o processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – SEC. DEN. RURAL, que tem por objeto**:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA-CE. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Jaguaretama – Ceará, aos 09 de Março de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:64A6BA40

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022-PE

A(O) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Secretária de Finanças e Administração JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretário Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretário Municipal de Cultura e Turismo FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Secretário de Esporte e Juventude JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação, Fundo de Des. do Ensino Básico - FUNDEB.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Secr. Municipal Assist. Soc. Cidad. Empreendedorismo Fundo Municipal de Assistência Social., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 007/2022-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BANNER DE LONA 4,00X1,60M.
Quantidade: 74,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 228,980 (Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00002 - BANNER DE LONA 1,40X1,40M
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 71,980 (Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00004 - FOLDER PARA CAMPANHAS
Quantidade: 10.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00005 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO
Quantidade: 4.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,980 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00006 - PASTA PADRONIZADA
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00007 - FOLDERS PARA CAMPANHAS PAPAEL A3
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).
Item: 00008 - AGENDA PERSONALIZADA
Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 35,980 (Trinta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).
Item: 00009 - CONVITES OFICIAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00010 - CARIMBO AUTOMÁTICO 5X1,8CM
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00011 - CARIMBO MANUAL 5X1,8CM
Quantidade: 145,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00012 - ENVELOPE PADRONIZADO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00013 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO I
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00014 - CRACHA PERSONALIZADO
Quantidade: 305,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 19,890 (Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00016 - FORMULARIO PARA IPTU
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00017 - CAPA PARA BLOCO DE IPTU.
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00018 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 100 FOLHAS
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00019 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 50 FOLHAS
Quantidade: 710,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00020 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL, 30 FOLHAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00021 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL,10 FOLHAS
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00022 - CONFECÇÃO DE CARTAZES A3.
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - PANFLETOS - METADE DE FOLHA OFÍCIO A4
Quantidade: 9.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00024 - DIÁRIO DE CLASSE.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 17,680 (Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00025 - FAIXA DE TECIDO (2,00X0,50M)
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 44,290 (Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00026 - CAPA DE PROCESSO - FOLHA A4
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00027 - BANNER COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 1,5X0,80
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 40,400 (Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00028 - IMPRESSÃO DE CONVITE
Quantidade: 2.380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00029 - BANNER 2,0 x 2,0
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 143,900 (Cento e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - REVISTA INFORMATIVA
Quantidade: 1.650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,680 (Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00031 - ADESIVO C/ TIMBRE 30X25 CM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,670 (Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00032 - CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO E IDOSA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00033 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00034 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MASCULINO)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00035 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (FEMININO)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSADO TESTE ANTI-HIV E SIFILIS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,980 (Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00037 - BLOCO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 3 VIAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,980 (Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00038 - BLOCO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INFLAÇÃO 4 VIAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,980 (Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00039 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - FRENTE E VERSO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 21,980 (Vinte e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00040 - BANNER 2,00 X 1,60
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022
Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00041 - RECEITUÁRIO AZUL B1
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00042 - TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV C/100FLS.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,680 (Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00043 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSA DE TESTE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,680 (Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00044 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100FLS.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022
Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00045 - FICHA DE ATENDIMENTO GERAL C/100FLS.
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00046 - ATESTADO MÉDICO C/100FLS - METADE DE FL A4
Quantidade: 620,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,960 (Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00047 - FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/100FLS - A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00048 - RECEITUÁRIO COMUM C/100FLS - METADE DE A4
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,980 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00049 - FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00050 - CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS - FL A4
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00051 - CADASTRO DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00052 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00053 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00054 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO P/ POLICLINICA CARBONADA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00055 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/100FLS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00056 - FICHA DE GESTANTE C/100FLS - A4
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00057 - FICHA GINECOLÓGICA C/100 FLS - A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00058 - FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00059 - PRONTUÁRIO FAMILIAR - FL A4
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00060 - FICHA DE PROCEDIMENTO C/100FLS - A4
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00061 - FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL-FRENTE E VERSO.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,980 (Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00062 - LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO - FL A4
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,980 (Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00063 - FICHA DE EVOLUÇÃO - FL A4
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 11,980 (Onze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00064 - NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,890 (Quinze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00065 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 11,980 (Onze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00066 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 11,270 (Onze Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00067 - CARTÃO DA GESTANTE
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00068 - FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO ACS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 11,290 (Onze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00069 - ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,890 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00070 - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO/ESCOLAR C/100FLS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,890 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00071 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-I
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00072 - FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00073 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00074 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00075 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00076 - FICHA DE AVALIAÇÃO CLINICA E DIAGNOSTICA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00077 - FICHA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00078 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00079 - PROTOCOLO TESTE DA LINGUINHA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00080 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO NASF
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00081 - FICHA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DO NASF
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00082 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FRÊNULO DA LINGUA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00083 - FICHA DE ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00084 - FICHA DE PROTOCOLO DE LINGUAGEM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00085 - FICHA DE PROTOCOLO DE VOZ
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00086 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PSICOLOGIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00087 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FONOAUDIÓLOGIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00088 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,290 (Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00089 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,590 (Quatorze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00090 - FICHA DE RECEITUÁRIO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00091 - BANNER 1,20 X 0,90
Quantidade: 74,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022
Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00092 - FOLDER FRENTE E VERSO
Quantidade: 13.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00093 - PANFLETOS IMPRESSÃO FRENTE
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00094 - PANFLETOS FRENTE E VERSO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,150 (Quinze Centavos).
Item: 00095 - FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00096 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO NASF
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00097 - FICHA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00098 - CADERNETA DE AMAMENTAÇÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00099 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2VIAS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00100 - RECEITUÁRIO COMUM - TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00101 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00102 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00103 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB. CONSULTA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00104 - INDICADORES DE DESEMPENHO (AMBULATORIAL) C/100FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00105 - INDICADORES DE DESEMPENHO(ESPECIALIZADO)C/100FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,640 (Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00106 - INDICADORES DE DESEMPENHO (NASCIDOS VIVOS) C/100FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 8,890 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00107 - CONTROLE MENSAL DE ATENDIMENTO C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 8,890 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00108 - FICHA DE BPA - FRENTE E VERSO C/100FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 8,890 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00109 - FICHA DE EXAMES (RESULTADOS)- FRENTE E VERSO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 8,790 (Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00110 - FICHA DE REFERÊNCIA DE 03VIAS C/100FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 8,790 (Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00111 - RADIOLOGIA - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 11,850 (Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00112 - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 11,850 (Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00113 - ORIENTAÇÃO LABORATORIAL DE PATALOGIA CLÍNICA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,850 (Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00114 - FICHA DE CADASTRO MODO HOSPITALAR E TRANSFERÊNCIA C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,150 (Doze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00115 - ATESTADO TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00116 - PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00117 - LAUDA PARA AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00118 - FOLHA ANAMNESE C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00119 - SUMÁRIO INTERNAMENTO C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00120 - PARTOGRAMA C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00121 - RESUMO DE INTERNAMENTO C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00122 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00123 - FICHA DE OBSERVAÇÃO 24HORAS C/100FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00124 - COMPONENTE ESPECIALIZADO ASSIST. FARMACÊUTICA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00125 - FICHA DE REFERÊNCIA DA POLICLÍNICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 27,550 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - FICHA DE PRESCIÇÃO VIAS COM 100 FOLHAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00127 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022
Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00128 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00129 - FOLHA DE RECEM NASCIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00130 - HISTÓRICO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00131 - TERMO DE RESPONSABILIDADES
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00132 - FICHA DE RAAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00133 - FICHA DE BPA - I
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00134 - FICHA DE BPA - C
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - MAPA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00136 - MAPA DE VERIFICAÇÃO DE PA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00137 - FICHA DE TROCA DE PLANTÃO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00138 - JUSTIFICATIVA DE PONTO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022
Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00139 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO C/100 FOLHAS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00140 - FOLHA DE ANESTESIA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00141 - FOLHA DE OPERAÇÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - TERMO DE RESPONSABILIDADE INTERNAÇÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00143 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TRANSFERÊNCIA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00144 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00145 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES ANOTOMAPOLOGICO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00146 - LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00147 - PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE CORPOS DAS UNIDADES DE SAÚDE P/ SVO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00148 - ENCAMINHAMENTO P/ NÚCLEO DE MEDICINA LEGAL (IML)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00149 - FOLHA DE BALANÇO HIBRIDO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00150 - AUTORIZAÇÃO P/ HORA EXTRA TRABALHADA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00151 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (ENFERMAGEM E MÉDICO CLINICO)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,350 (Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00152 - FICHA DE SAÍDA DE EPIS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00153 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO CENTRO DE RABILITAÇÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00154 - PRONTUÁRIO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,350 (Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00155 - BOLETIM DE PREENCHIMENTO P/COBRANÇA DE AIH
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022
Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00156 - CARTILHA PARA CAMPANHAS.
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00157 - PAPEL PARA PROPAGANDA OUTDOOR'S 9MX3M.
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 418,000 (Quatrocentos e Dezoito Reais).

Item: 00158 - IMPRESSÃO DIGITAL NO PAPEL SULFITE
Quantidade: 2.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00159 - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ
Quantidade: 1.950,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00160 - IMPRESSÃO DIGITAL A LASER
Quantidade: 2.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00161 - IMPRESSÃO EM FOTOS 10X15
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00162 - IMPRESSÃO EM FOTOS 15X20
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00163 - CARTÃO DE VISITA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 13,650 (Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00164 - CARTAZ A3
Quantidade: 3.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00165 - CERTIFICADO
Quantidade: 1.650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00166 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 44,900 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00167 - IMPRESSÃO PAPEL A4 COLORIDA
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00168 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 10 FOLHAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00169 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 30 FOLHAS
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 11,980 (Onze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00170 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA
Quantidade: 104,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00171 - FICHAS PARA CONTROLE DE ATENDIMENTOS
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00172 - FAIXA EM LONA 4M X 0,80
Quantidade: 76,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 134,000 (Cento e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00173 - FAIXA DE TECIDO 4M X 0,80
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 159,000 (Cento e Cinquenta e Nove Reais).
Item: 00174 - IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL
Quantidade: 455,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00175 - BOTONS PEQUENO, REDONDO 5CM
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00176 - BOTONS GRANDE, REDONDO 30CM
Quantidade: 1.230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00177 - BOTONS PEQUENO, QUADRADRO 4,5CM
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00178 - BOTONS GRANDE, QUADRADO 30CM
Quantidade: 1.230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00179 - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA COM ILHOS
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 43,900 (Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00180 - BANNER EM LONA VINIL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 38,500 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00181 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA I
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00182 - BANNER 6,0 X 3,0
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 762,500 (Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00183 - BANNER DE LONA 0,90 X 1,60
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00184 - BANNER DE LONA 1,30 X 2,00
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo menor lance de R$ 129,000 (Cento e Vinte e Nove Reais).

Item: 00185 - CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 11,490 (Onze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00186 - BANNER 2,0X1,60 M
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00187 - FAIXA DE TECIDO 4,0 X 0,80 M
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00188 - PANFLETOS 10X15CM.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00189 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO II
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/03/2022

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 17,390 (Dezessete Reais e Trinta e Nove Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHSecretária de Finanças e Administração JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretário Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretário Municipal de Cultura e Turismo FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Secretário de Esporte e Juventude JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação, Fundo de Des. do Ensino Básico -FUNDEB.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Secr. Municipal Assist. Soc. Cidad. Empreendedorismo Fundo Municipal de Assistência Social., autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BANNER DE LONA 4,00X1,60M.
Quantidade: 74,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 228,980 (Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00002 - BANNER DE LONA 1,40X1,40M
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 71,980 (Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00004 - FOLDER PARA CAMPANHAS
Quantidade: 10.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00005 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO
Quantidade: 4.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,980 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00006 - PASTA PADRONIZADA
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00007 - FOLDERS PARA CAMPANHAS PAPAEL A3
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00008 - AGENDA PERSONALIZADA
Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,980 (Trinta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00009 - CONVITES OFICIAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00010 - CARIMBO AUTOMÁTICO 5X1,8CM
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00011 - CARIMBO MANUAL 5X1,8CM
Quantidade: 145,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00012 - ENVELOPE PADRONIZADO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00013 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO I
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00014 - CRACHA PERSONALIZADO
Quantidade: 305,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,890 (Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00016 - FORMULARIO PARA IPTU
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00017 - CAPA PARA BLOCO DE IPTU.
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00018 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 100 FOLHAS
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00019 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 50 FOLHAS
Quantidade: 710,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00020 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL, 30 FOLHAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00021 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL,10 FOLHAS
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00022 - CONFECÇÃO DE CARTAZES A3.
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - PANFLETOS - METADE DE FOLHA OFÍCIO A4
Quantidade: 9.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00024 - DIÁRIO DE CLASSE.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,680 (Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00025 - FAIXA DE TECIDO (2,00X0,50M)
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,290 (Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00026 - CAPA DE PROCESSO - FOLHA A4
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00027 - BANNER COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 1,5X0,80
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,400 (Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00028 - IMPRESSÃO DE CONVITE
Quantidade: 2.380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00029 - BANNER 2,0 x 2,0
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 143,900 (Cento e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - REVISTA INFORMATIVA
Quantidade: 1.650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,680 (Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00031 - ADESIVO C/ TIMBRE 30X25 CM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,670 (Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00032 - CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO E IDOSA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00033 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00034 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MASCULINO)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00035 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (FEMININO)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSADO TESTE ANTI-HIV E SIFILIS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,980 (Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00037 - BLOCO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 3 VIAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,980 (Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00038 - BLOCO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INFLAÇÃO 4 VIAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,980 (Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00039 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - FRENTE E VERSO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,980 (Vinte e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00040 - BANNER 2,00 X 1,60
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00041 - RECEITUÁRIO AZUL B1
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00042 - TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV C/100FLS.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022
Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,680 (Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00043 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSA DE TESTE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,680 (Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00044 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100FLS.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00045 - FICHA DE ATENDIMENTO GERAL C/100FLS.
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00046 - ATESTADO MÉDICO C/100FLS - METADE DE FL A4
Quantidade: 620,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,960 (Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00047 - FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/100FLS - A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00048 - RECEITUÁRIO COMUM C/100FLS - METADE DE A4
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,980 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00049 - FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00050 - CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS - FL A4
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00051 - CADASTRO DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00052 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00053 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00054 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO P/ POLICLINICA CARBONADA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00055 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/100FLS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00056 - FICHA DE GESTANTE C/100FLS - A4
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00057 - FICHA GINECOLÓGICA C/100 FLS - A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00058 - FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00059 - PRONTUÁRIO FAMILIAR - FL A4
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00060 - FICHA DE PROCEDIMENTO C/100FLS - A4
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00061 - FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL-FRENTE E VERSO.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,980 (Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00062 - LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO - FL A4
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,980 (Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00063 - FICHA DE EVOLUÇÃO - FL A4
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,980 (Onze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00064 - NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,890 (Quinze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00065 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,980 (Onze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00066 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,270 (Onze Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00067 - CARTÃO DA GESTANTE
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00068 - FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO ACS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,290 (Onze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00069 - ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,890 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00070 - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO/ESCOLAR C/100FLS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,890 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00071 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-I
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00072 - FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00073 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00074 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO
Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00075 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00076 - FICHA DE AVALIAÇÃO CLINICA E DIAGNOSTICA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00077 - FICHA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00078 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00079 - PROTOCOLO TESTE DA LINGUINHA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00080 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO NASF
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00081 - FICHA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DO NASF
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00082 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FRÊNULO DA LINGUA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00083 - FICHA DE ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00084 - FICHA DE PROTOCOLO DE LINGUAGEM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00085 - FICHA DE PROTOCOLO DE VOZ
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00086 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PSICOLOGIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00087 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FONOAUDIÓLOGIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00088 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,290 (Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00089 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,590 (Quatorze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00090 - FICHA DE RECEITUÁRIO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO
Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00091 - BANNER 1,20 X 0,90
Quantidade: 74,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00092 - FOLDER FRENTE E VERSO
Quantidade: 13.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00093 - PANFLETOS IMPRESSÃO FRENTE
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00094 - PANFLETOS FRENTE E VERSO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00095 - FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00096 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO NASF
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00097 - FICHA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00098 - CADERNETA DE AMAMENTAÇÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00099 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2VIAS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00100 - RECEITUÁRIO COMUM - TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00101 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00102 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00103 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB. CONSULTA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00104 - INDICADORES DE DESEMPENHO (AMBULATORIAL) C/100FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00105 - INDICADORES DE DESEMPENHO(ESPECIALIZADO)C/100FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,640 (Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00106 - INDICADORES DE DESEMPENHO (NASCIDOS VIVOS) C/100FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,890 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00107 - CONTROLE MENSAL DE ATENDIMENTO C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,890 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00108 - FICHA DE BPA - FRENTE E VERSO C/100FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,890 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00109 - FICHA DE EXAMES (RESULTADOS)- FRENTE E VERSO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,790 (Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00110 - FICHA DE REFERÊNCIA DE 03VIAS C/100FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,790 (Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00111 - RADIOLOGIA - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,850 (Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00112 - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,850 (Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00113 - ORIENTAÇÃO LABORATORIAL DE PATALOGIA CLÍNICA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,850 (Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00114 - FICHA DE CADASTRO MODO HOSPITALAR E TRANSFERÊNCIA C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,150 (Doze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00115 - ATESTADO TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00116 - PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00117 - LAUDA PARA AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00118 - FOLHA ANAMNESE C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00119 - SUMÁRIO INTERNAMENTO C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00120 - PARTOGRAMA C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00121 - RESUMO DE INTERNAMENTO C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00122 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00123 - FICHA DE OBSERVAÇÃO 24HORAS C/100FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00124 - COMPONENTE ESPECIALIZADO ASSIST. FARMACÊUTICA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00125 - FICHA DE REFERÊNCIA DA POLICLÍNICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,550 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - FICHA DE PRESCIÇÃO VIAS COM 100 FOLHAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00127 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00128 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00129 - FOLHA DE RECEM NASCIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00130 - HISTÓRICO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00131 - TERMO DE RESPONSABILIDADES
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00132 - FICHA DE RAAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00133 - FICHA DE BPA - I
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00134 - FICHA DE BPA - C
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - MAPA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00136 - MAPA DE VERIFICAÇÃO DE PA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00137 - FICHA DE TROCA DE PLANTÃO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00138 - JUSTIFICATIVA DE PONTO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00139 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO C/100 FOLHAS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00140 - FOLHA DE ANESTESIA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00141 - FOLHA DE OPERAÇÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - TERMO DE RESPONSABILIDADE INTERNAÇÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00143 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TRANSFERÊNCIA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00144 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00145 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES ANOTOMAPOLOGICO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00146 - LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00147 - PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE CORPOS DAS UNIDADES DE SAÚDE P/ SVO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00148 - ENCAMINHAMENTO P/ NÚCLEO DE MEDICINA LEGAL (IML)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00149 - FOLHA DE BALANÇO HIBRIDO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00150 - AUTORIZAÇÃO P/ HORA EXTRA TRABALHADA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00151 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (ENFERMAGEM E MÉDICO CLINICO)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,350 (Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00152 - FICHA DE SAÍDA DE EPIS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00153 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO CENTRO DE RABILITAÇÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,390 (Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00154 - PRONTUÁRIO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,350 (Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00155 - BOLETIM DE PREENCHIMENTO P/COBRANÇA DE AIH
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00156 - CARTILHA PARA CAMPANHAS.
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00157 - PAPEL PARA PROPAGANDA OUTDOOR'S 9MX3M.
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 418,000 (Quatrocentos e Dezoito Reais).

Item: 00158 - IMPRESSÃO DIGITAL NO PAPEL SULFITE
Quantidade: 2.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00159 - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ
Quantidade: 1.950,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00160 - IMPRESSÃO DIGITAL A LASER
Quantidade: 2.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00161 - IMPRESSÃO EM FOTOS 10X15
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00162 - IMPRESSÃO EM FOTOS 15X20
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00163 - CARTÃO DE VISITA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,650 (Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00164 - CARTAZ A3
Quantidade: 3.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00165 - CERTIFICADO
Quantidade: 1.650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00166 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,900 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00167 - IMPRESSÃO PAPEL A4 COLORIDA
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00168 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 10 FOLHAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00169 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 30 FOLHAS
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,980 (Onze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00170 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA
Quantidade: 104,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00171 - FICHAS PARA CONTROLE DE ATENDIMENTOS
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00172 - FAIXA EM LONA 4M X 0,80
Quantidade: 76,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 134,000 (Cento e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00173 - FAIXA DE TECIDO 4M X 0,80
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 159,000 (Cento e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00174 - IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL
Quantidade: 455,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00175 - BOTONS PEQUENO, REDONDO 5CM
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00176 - BOTONS GRANDE, REDONDO 30CM
Quantidade: 1.230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00177 - BOTONS PEQUENO, QUADRADRO 4,5CM
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00178 - BOTONS GRANDE, QUADRADO 30CM
Quantidade: 1.230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00179 - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA COM ILHOS
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,900 (Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00180 - BANNER EM LONA VINIL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,500 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00181 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA I
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00182 - BANNER 6,0 X 3,0
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 762,500 (Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00183 - BANNER DE LONA 0,90 X 1,60
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00184 - BANNER DE LONA 1,30 X 2,00
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: REALCE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, C.N.P.J. nº 23.284.274/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 129,000 (Cento e Vinte e Nove Reais).

Item: 00185 - CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,490 (Onze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00186 - BANNER 2,0X1,60 M
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00187 - FAIXA DE TECIDO 4,0 X 0,80 M
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00188 - PANFLETOS 10X15CM.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00189 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO II
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2022

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,390 (Dezessete Reais e Trinta e Nove Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a)Prefeitura municipal de Jaguaretama

JAGUARETAMA - CE, 07 De Março de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ADBC0FEB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº012/2022-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO 2022. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 10/03/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 22/03/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 22/03/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 22/03/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 09 de Março de 2022

- SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
- Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:317FB5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº2022030803-ADM

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº **2022030803-ADM,** cujo objeto é SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE E LOCAÇÃO ESTRUTURA DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. Abertura acontecerá no dia **23/03/2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama – Ceará. maiores informações: Comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, tel.: (88) 3576-1305, e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama –Ceará, 09 de Fevereiro de 2022 -

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
– Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2EE0846A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0403.01/2022 - OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO RELACIONADO ÀS DATAS DO REREFIDO PROCESSO. OCORRE QUE POR UM EQUIVOCO DE DIGITAÇÃO O EDITAL EM TELA FOI POSTADO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COM A DATA DE ABERTURA DO CERTAME MARCADA PARA O DIA 23 DE MARÇO DE 2022 ÀS 14H30MIN, SENDO QUE A DATA CORRETA CONFORME PUBLICAÇÕES JÁ ANEXADAS NO CITADO PORTAL DE LICITAÇÕES SÃO PARA O DIA 24 DE MARÇO DE 2022, ÁS 09H30MIN**. Na Sede da Prefeitura localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80, Centro, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 0403.01/2022 – OBRAS, com o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE VIAS URBANAS, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO DE SARJETAS, E LIMPEZA DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima descrito. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

Madalena – CE, 09 de Março de 2022.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:383A9963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SECRETARIA DE SAÚDE

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Madalena. Aviso de Licitação – **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SECRETARIA DE SAÚDE**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de MADALENA/CE, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SECRETARIA DE SAÚDE,** para **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE,** com prazo para entrega da documentação até às 08h30min do dia 11 de abril de 2022, quando dará início a sessão de julgamento, na sala da referida comissão, localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min.

Madalena – CE, 09 de março de 2022.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:4BFD9663

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2180201/2022 – Aviso de Licitação – Data de Abertura: 25/03/2022, às 9h. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de demolição e reconstrução de trecho de rede de drenagem urbana, na Sede do Município de Massapê-CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 18/02/2022.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:AE79ABA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.03.03/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.03.03/SMS. Partes: Município de Mauriti/CE através da Secretaria de Saúdee a Empresa**PRETO & BRANCO Comserv Ltda**.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDEDO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor: (R$ 1.922.100,00). Prazo 12 (DOZE) meses.Mauriti/CE,03 de Fevereiro de 2022.Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado eIago de Holanda Monteiro.

PUBLICAR:
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – APRECE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FAF91EDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.03.04/SMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.03.04/SMAS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de Serviço Especializado em Assessoria e Consultoria Administrativa na área de Licitações e Contratos Públicos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 03 de março de 2022. Assina pela **CONTRATANTE:** CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA, assina pela **CONTRATADA** FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:52E81B9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.07.01/GAB

Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa *J.R DA SILVA MARTINS ARMAZÉN*. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Valor total: (R$ 5.214,78). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti, 07 de Março de 2022.

Signatários: José Raimundo da Silva Martins e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:E89C07D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.08.01-GAB

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa S.G BONFIM LEITE. OBJETO contratação de serviços de fornecimento de alimentação (quentinha, self service, lanche e coffee break) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 36.475,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 08 de Março de 2022.

Signatários: José Henrique Carneiro e Sirler Gonçalves Bonfim Leite.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:11B720CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.12/GAB

Partes: O Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa *R L D P COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.* OBJETO: Aquisições de Combustíveis (Perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 34.186,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 03 de Janeiro de 2022.

Signatários: *JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO* e *ROBERTO LINIKE DIÓGENES PEIXOTO.*

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:0AF09BA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.04.04/PGM

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Procuradoria Geral do Município de Mauriti/CE e a empresa *JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME*. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Mauriti/CE. Valor total: (R$ 1.192,67). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 04 de Março de 2022.

Signatários: José Helmer Belém Gomes e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:A702893F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.07.04/PGM

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Procuradoria Geral do Município de Mauriti/CE e a empresa *J.R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM*. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Mauriti/CE. Valor total: (R$ 1.995,22). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 07 de Março de 2022.

Signatários: José Raimundo da Silva Martins e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:DE9C9F1A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.11/SEFAZ

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da Fazenda e a empresa *R L D P COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.* OBJETO: Aquisições de Combustíveis (Perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 8.328,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 03 de Janeiro de 2022.

Signatários: *JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO* e *ROBERTO LINIKE DIÓGENES PEIXOTO.*

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:FEA50E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.04.02/SEAMA

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa José Helmer Belém Gomes - *ME*. OBJETO: aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti-CE. Valor Global: (R$ 2.324,33). PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 04 de Março de 2022. Signatários: José Helmer Belém Gomes e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:95551849

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.07.02/SEAMA

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa *J.R DA SILVA MARTINS ARMAZÉN*. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor total: (R$ 3.410,78). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti, 07 de Março de 2022.

Signatários: José Raimundo da Silva Martins e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:F67F57E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.09/SEAMA

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa *R L D P COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.* OBJETO: Aquisições de Combustíveis (Perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 8.328,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 03 de Janeiro de 2022.

Signatários: *JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO* e *ROBERTO LINIKE DIÓGENES PEIXOTO.*

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:165601EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.04.03/SEINFRA

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa José Helmer Belém Gomes - *ME*. OBJETO: aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti-CE. Valor Global: (R$ 1.745,46). PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 04 de Março de 2022. Signatários: José Helmer Belém Gomes e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:63714397

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.07.03/SEINFRA

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa J.R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Valor total: (R$ 1.364,67). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti, 07 de Março de 2022.

Signatários: José Raimundo da Silva Martins *e* José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:CC8C41B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.01/SMS

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa *R L D P COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.* OBJETO: Aquisições de Combustíveis (Perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 123.660,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 09 de Março de 2022.

Signatários: *MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO* e *ROBERTO LINIKE DIÓGENES PEIXOTO.*

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:362B15B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.10/SMS

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa *R L D P COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.* OBJETO: Aquisições de Combustíveis (Perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 2.952,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 03 de Janeiro de 2022.

Signatários: *MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO* e *ROBERTO LINIKE DIÓGENES PEIXOTO.*

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:8E1F2B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.08/SMAS

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa *R L D P COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.* OBJETO: Aquisições de Combustíveis (Perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 25.200,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 03 de Janeiro de 2022.

Signatários: *CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA* e *ROBERTO LINIKE DIÓGENES PEIXOTO.*

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:449E7DC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL Nº 18012204EDUC

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL Nº 18012204EDUC. **REFERENCIA:** REALINHAMENTO DE VALOR DO(S) CONTRATO(S) Nº(S) 18012204EDUC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo é o reajuste de valor do contrato **N° 18012204EDUC**, que se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução do **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.306.00162.037, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. O valor do presente aditivo de reajuste se dará sobre os itens **28 e 29 do LOTE V - BISCOITOS**, causando uma repercussão de **R$ 51.737,60 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, sobre o valor total dos itens do mencionado contrato, conforme planilha anexa a este aditivo. **O REFERIDO REEQUILÍBRIO SE FAZ EM PERCENTUAIS DE 31,2% (trinta e um inteiros e dois centésimos por cento)** para os itens em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS GIL ALCÂNTARA DANTAS** (Titular) da empresa **COMERCIAL PROGRESSO – CARLOS G A DANTAS - ME**.

MOMBAÇA - CE, 07 de março de 2022.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:38A8F4C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 18012202EDUC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 18012202EDUC. **REFERENCIA:** REALINHAMENTO DE VALOR DO(S) CONTRATO(S) Nº(S) 18012202EDUC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo é o reajuste de valor do contrato **N° 18012202EDUC**, que se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução do **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.306.00162.037, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **VALOR DO CONTRATO: O REFERIDO REEQULÍBRIO SE FAZ EM PERCENTUAIS DE 19,20% (dezenove inteiros e vinte centésimos por cento)** para o item **01** e **34,95% (trinta e quatro vírgula noventa e cinco centésimos por cento)** para o item **02**, o valor do presente aditivo de reajuste se dará sobre os itens **01** e **02** do **LOTE I - CARNES**, causando uma repercussão de **R$ 51.790,80 (cinquenta e um mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MICHELLE ROQUE GUEDES** (Sócia Administradora) da empresa **E BERNARDO DE SOUZA E CIA LTDA**.

Mombaça - CE, 07 de março de 2022.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:93CFAB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09032201SEMA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09032201SEMA. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1313.18.122.0004.2.055. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 632,92 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES** – Secretário do Meio Ambiente. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA** (Sócia) da empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**.

Mombaça - CE, 09 de março de 2022.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário do Meio Ambiente

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:59DB59C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09032201SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09032201SESA. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0901.10.301.0009.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.48. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.662,85 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ARTHUR PARENTE DE HOLANDA** (Procurador) da empresa **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**.

MOMBAÇA - CE, 09 de março de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0478AE33

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2022 - ATUALIZA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 1º. A remuneração dos Secretários Municipais, na forma de subsídio único, fica reajustada para o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), observado o disposto nos artigos 29, inciso V, e 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.
§1º Os cargos de Chefe de Gabinete, Tesoureiro Municipal e Procurador Geral mantem-se equiparados a Secretário Municipal, tendo o status correspondente, inclusive financeiramente.
§2º Os cargos de Diretor de Trânsito, Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Municipal e Pró Cidadania receberão o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e o Procurador Adjunto será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º. A simbologia dos cargos dos cargos de nível superior que compõem a Procuradoria Geral do Município passa a vigorar da seguinte forma: Procurador Geral, PG1; Procurador Adjunto, PGA e Procurador de Carreira, PGC.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e seguintes.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo repercussão financeira na competência de fevereiro de 2022.
Art. 5º. Revoga-se a Lei Complementar nº 786/2019 de 22 de novembro de 2019 naquilo que for incompatível com esta.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 09 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EB38339F

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2022-SMS – ALTERA DATA DA ENTREVISTA DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÕES DENTISTAS E MÉDICO APS

A secretária Municipal de Saúde, Liane Evangelista Alencar, no uso de suas atribuições legais **RETIFICA O EDITAL Nº 0002/2022** SMS, Seleção Para Contratação De Cirurgião Dentista PSF, Cirurgião Dentista CEO (Endodontia) Cirurgião Dentista CEO (Exodontia) Cirurgião Dentista CEO (Pacientes Especiais), Cirurgião Dentista CEO (Periodontista), Médico APS, no **Idem 6.3:**
ONDE LER: **A entrevista será no dia 11 de março de 2022,** na Sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro, 156, centro, Mombaça-Ce, no horário de 08:30 às 11:00 e 14:30 as 16:00, por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e comprovante de inscrição. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.

PASSA A LER: **A entrevista será nos dias 11 e 14 de março de 2022**, na Sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro, 156, centro, Mombaça-Ce, no horário de 08:30 às 11:00 e 14:30 as 16:00, por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e comprovante de inscrição. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.

Mombaça, 09 de março de 2022.

LIANE EVANGELISTA ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:056DFD85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-001/2022-SEFIN. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA EM PLATAFORMA TOTALMENTE ONLINE, COM USO DE BANCO DE DADOS LIVRE, HOSPEDADA EM SERVIDOR WEB LINUX, COMPREENDENDO SUA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE OPERACIONAL, COM ARMAZENAMENTO EM DATACENTER SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **23.03.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FAAAF2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-002/2022-DIVERSAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM A FINALIDADE PRIMORDIAL EM ATENDER AO CONTIDO NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E ATIVIDADES DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DESTE MUNICÍPIO, QUE ENVOLVAM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS ELES ESFERAS GOVERNAMENTAIS CITADAS NESTE OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MENSAL). **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 28 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:52C928E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.060, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a Câmara Municipal de Morada Nova/CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Morada Nova autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º A Câmara Municipal de Morada Nova contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

§ 1º As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

§ 2º Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F161A2D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.061, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Concede subvenção à Associação para o Progresso Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Assistência Social autorizada a conceder subvenção no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), à *Associação para o Progresso* Infantil, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.836/0001-72, com endereço no Sítio Tapera, s/n, Distrito de Lagoa Grande, Morada Nova/CE.

Parágrafo único. A subvenção prevista nesta Lei objetiva auxiliar a subvencionada no cumprimento de sua finalidade social de promover política de proteção à criança e adolescentes e o fortalecimento de vínculos e desenvolvimento comunitário.

Art. 2º O repasse do valor da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será feito em uma única parcela de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de repasse.

Art. 3º O repasse da subvenção social será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos que comporão o instrumento de repasse:
I - cópia da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício;

II - cópia do Estatuto original e suas alterações, quando for o caso;

III - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - apresentação de conta corrente em instituição financeira de titularidade da entidade subvencionada, onde serão depositados os valores da subvenção;

V - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade, onde conste o seu nome completo, carteira de identidade e endereço, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;

VI - cópia do CPF e Carteira de Identidade do Presidente atual da entidade;

VII - cópia do CNPJ da entidade;

VIII - projeto ou plano de aplicação assinado pelo Presidente da entidade, especificando a aplicação dos recursos.

Art. 4º A subvencionada, até 30 (trinta) dias após o término do Projeto apresentado, prestará contas dos valores recebidos, comprovando a observância do Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos a ela destinados.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I - ofício encaminhando a prestação de contas à Secretaria da Assistência Social;

II - a relação dos gastos realizados dentro do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada com os documentos comprobatórios das despesas.

§ 2º Na hipótese de ao final do prazo de repasse haver saldo de recursos recebidos e não aplicados deverá a subvencionada restituí-lo à Secretaria Municipal da Assistência Social, em conta corrente dessa unidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5AE05091

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", §5º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

ANGELA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 2002032013490, inscrita no CPF sob o nº 593.044.303-30, ocupante do cargo de Professora Classe II – Ref.05 – Pós-graduada, lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, cuja matrícula: 1333240, com proventos fixados no valor R$ **2.333,99** (Dois mil trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base mais anuênio e gratificação de incentivo profissional, tais proventos foram calculados com base **no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004,** conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.912,48
ANUÊNIO: 13% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 248,68
GRATIF DE INCENTIVO: 20% - art. 59, I, da Lei n. 1519/2009	R$ 382,50
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 2.543,6
VALOR MÉDIO: 80% maiores remunerações – art. 1º da Lei n. 10887/04	R$ 2.333,99
TOTAL	**R$ 2.333,99**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:C22DB0C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de propostas de preços referente à TOMADA DA PREÇOS Nº 2021.11.10.01-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI JOSEFA MATOS CORDEIRO DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Tendo como resultado: **DESCLASSIFICADAS**: HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 21.106.785/0001-51, com fulcro no subitem 7.15, alínea "a", por descumprimento ao subitem 7.5, alínea "a", do Edital; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 63.312.771/0001-34, por descumprimento ao subitem 7.13.2, do Edital; ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37, com

fulcro no subitem 7.15, alínea "e", do Edital; **PROPOSTA VENCEDORA**: CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.302.916/0001-07, com o valor global de R$ 893.044,79 (oitocentos e noventa e três mil e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Para maiores detalhes, a ata da sessão reservada encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:5C2246BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - GM-TP008/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no dia 14 de março de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP008/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, CONFORME DETALHAMENTO NO PROJETO BÁSICO**. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 09.03.2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4CEAC0C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N.º: GM-PE004/2022

O Município de Nova Russas, através do Governo Municipal, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE004/2022. **ARP N.º:** GM-PE004/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 1,5L E 500ML E DE 20 LITROS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **EMPRESAS:** F RUBENS DE M SATURNINO ME - CNPJ Nº 17.980.119/0001-70, pelo valor global de **R$ 51.125,00 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2022.

Nova Russas-CE., 09 de março de 2022

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe do Gabinete

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:E7E81D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais nº ST-PE009.21.05, resultante da PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE009/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:

10 01 08 244 0137 2.061 3.3.90.30.99 1660000000
10 01 08 244 0137 2.066 3.3.90.30.99 1660000000
10 01 08 244 0137 2.066 4.4.90.52.48 1660000000
10 01 08 244 0137 2.061 4.4.90.52.99 1660000000
10 01 08 244 0137 2.066 4.4.90.52.99 1660000000
10 01 08 244 0137 2.061 4.4.90.52.48 1660000000
10 01 08 244 0137 2.061 4.4.90.52.34 1660000000
10 01 08 244 0137 2.066 4.4.90.52.34 1660000000
10 01 08 244 0137 2.061 4.4.90.52.12 1660000000
10 01 08 244 0137 2.066 4.4.90.52.12 1660000000
10 01 08 244 0137 2.060 3.3.90.30.20 1500000000
10 01 08 244 0137 2.061 4.4.90.52.42 1660000000
10 01 08 244 0137 2.066 4.4.90.52.42 1660000000
10 01 08 244 0137 2.061 4.4.90.52.30 1660000000
10 01 08 244 0137 2.066 4.4.90.52.30 1660000000

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP;

VALOR GLOBAL: R$ 320.124,05 (TREZENTOS E VINTE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA;

Município de Nova Russas, Estado do Ceará 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D931FB9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ERNANI CORREIA LIMA DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Lima da Silva, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:6ECA24A4

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
LUIS CARLOS DE LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sitio Carlos de Lima, localizado no Sitio Estreito, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de LicenciamEnto e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:08B4C05A

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSEFA JACINTO DUARTE

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sitio Jacinto Duarte, localizado no Sitio Recanto, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:A76EA126

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Orós, torna público o extrato do Segundo aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.09.03, cujo objeto é a REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.F ROBERTO ROLIM, E.E.F MARIA EVANGELISTA CORREIA, SEDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE,JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

CONTRATADO(A): R M CLEMENTE CANDIDO –ME

PRAZO DE DURAÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GERSON CLEMENTE FILHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA .

Orós-Ce, 22 de Dezembro de 2021.

JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7D714CC7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.03.09.01-SRP

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **22 DE *MARCO* DE 2022**, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.03.09.01-SRP**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 09 DE MARCO DE 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D65BC4E0

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.03.09.02-SRP

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **23 DE *MARCO* DE 2022**, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.03.09.02-SRP**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES) PREPARADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 09 DE MARCO DE 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:26F58BEC

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.02.15.01-SR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – REVOGAÇÃO - **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.02.15.01-SRP**. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DE QUEM MAIS POSSA INTERESSAR QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE,

CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, FOI REGOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO.

ORÓS - CE, 09 DE MARCO DE 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR-
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:79DF94AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente ao Projeto "PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM GOSTO, OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO - localizadas na zona rural no Município de Pacujá - Ceará, Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:236579EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04.03.011-GAB PALHANO-CE, 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*
Art. 1º – Conceder diária ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS o Sr. **ILÁRIO NUNES DA SILVA,** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega do PROJETO FESTA ANUAL DAS ÁRVORES 2022 no dia 09 de Março de 2022.*
Art. 2º *– Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao secretário em questão a quantia de 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 09 de Março de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

Art. 3º *– Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, *em 04 de Março de 2022*

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9388DDFD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04.03.012-GAB PALHANO-CE, 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

Art. 1º – Conceder diária a COORDENADORA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL a Sra. **PAULA FONSECA DOS SANTOS,** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega do PROJETO FESTA ANUAL DAS ÁRVORES 2022 no dia 09 de Março de 2022.*

Art. 2º *– Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao secretário em questão a quantia de 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 09 de Março de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

Art. 3º *– Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, *em 04 de Março de 2022*

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:516FB69E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04.03.013

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal ***o Sr. FRANCISCO ERISSON FERREIRA,*** *a ausentar-se do município pelo período de 03 (três) dias, para viagem realizada a Brasilia-DF, para participar de algumas reuniões nos dias 08/03- com o Deputado Eduardo Bismarck, 09- OSP e dia 10/03- Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR, ambas com intuito de tratar de interesses dessa municipalidade*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a 03 (três) diárias, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia nos dias 08,09,10 de Março de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 04 de Março de 2022.*

THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretária de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3EC708DE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04.03.014-GAB

PALHANO – CE, 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL, a Sra. ***THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS****, a ausentar-se do município pelo período de 03 (três) dias, para viagem realizada a Brasilia-DF, para participar de algumas reuniões nos dias 08/03- com o Deputado Eduardo Bismarck, 09- OSP e dia 10/03- Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR, ambas com intuito de tratar de interesses dessa municipalidade.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente a 03 (uma) diárias, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia nos dias 08, 09 e 10 de março de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 04 de março de 2022.*

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C3369836

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04.03.015-GAB

PALHANO-CE, 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

Art. 1º – Conceder diária a ASSESSORA DE GABINETE I, a Sra. **ENIA REGIA FERREIRA DE FREITAS,** *a ausentar-se do município pelo período de 03 (três) dias, para viagem realizada a Brasilia-DF, para participar de algumas reuniões nos dias 08/03- com o Deputado Eduardo Bismarck, 09- OSP e dia 10/03- Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR, ambas com intuito de tratar de interesses dessa municipalidade*

Art. 2º *– Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Assessora em questão a quantia de 420,00 (quatro centos e vinte reais), correspondente a 03 (três) diárias, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia nos dias 08,09 e 10 de Março de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

Art. 3º *– Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, *em 04 de Março de 2022*

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1B5161AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
Nº 195/2022

CONCEDE A SERVIDORA GERMANNA FERREIRA MELO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso VI e o Art. 101, Caput, ambos da Lei Complementar Nº 001, de 04 de Junho de 1997 **(Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Paramoti).**

RESOLVE:

Art. 1o - Concede a servidora **GERMANNA FERREIRA MELO,** ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, com matricula Nº 001066-9, lotada na Secretaria de Saúde, licença para tratar de assunto de interesse particular, no período de **01 de Março de 2022** a **01 de Março de 2025**, sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2o - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.

§ 1º - A servidora beneficiada pela licença no Art. 1º da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art. 140 da Lei Nº 001, de 04 Junho de 1997.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 08 de Março de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:546BAC73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 2022.02.10.03

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.02.02.03 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de PENAFORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa RAMALHO & LEITE ADVOGADOS . **Objeto:** Serviços jurídicos a serem prestados no acompanhamento da execução dos contratos administrativos decorrente de processos licitatórios, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Penaforte. **Valor Total:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro

mil reais). **Signatários:** Diego Ferreira Ângelo e José Artálio Barroso Leite. 10 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:E28021B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.03.03.01

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.03.03.01**, a seguir: OBJETO: Contratação de licença de uso de softwares integrados contendo módulos de licitação para atender a Prefeitura Municipal de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Penaforte/CE. **FAVORECIDA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018.Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr. DIEGO FERREIRA ANGELO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PENAFORTE-CE, 04 de Março de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:60E0CBF3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 2022.02.10.01

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.02.02.01 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de PENAFORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa RAMALHO & LEITE ADVOGADOS . **Objeto:** Serviços jurídicos a serem prestados no acompanhamento da execução dos contratos administrativos decorrente de processos licitatórios, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Penaforte. **Valor Total:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **Signatários:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo e José Artálio Barroso Leite. 10 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F8DCE61A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2022.02.10.04

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.02.02.04 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de PENAFORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa RAMALHO & LEITE ADVOGADOS . **Objeto:** Serviços jurídicos a serem prestados no acompanhamento da execução dos contratos administrativos decorrente de processos licitatórios, através da Secretaria de Educação do Município de Penaforte. **Valor Total:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **Signatários:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira e José Artálio Barroso Leite. Data: 10 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:515049BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.03.08.01

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.03.08.01**, a seguir:OBJETO: Aquisição de pneus para atender a demanda emergente da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Penaforte/CE.**FAVORECIDA: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA**VALOR GLOBAL: R$ 12.504,64 (Doze mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018.Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr. MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PENAFORTE-CE, 08 de Março de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:75C03423

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 2022.02.10.02

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.02.02.02 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de PENAFORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RAMALHO & LEITE ADVOGADOS . **Objeto:** Serviços jurídicos a serem prestados no acompanhamento da execução dos contratos administrativos decorrente de processos licitatórios, através da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte. **Valor Total:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **Signatários:** Helderson Yuri Alves Lopes e José Artálio Barroso Leite. 10 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:7BF0650E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.03-SS

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.03.03-SS, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e suas Unidades Administrativas no Município de Potengi/CE, conforme especificações contidas nos anexos do Edital. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.b11.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de março de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.b11.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Potengi-CE, 09 de março de 2022.

VAEZIO NERES FERREIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:F59A5B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.02.21-SS

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.02.21-SS, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde do município de Potengi, conforme as propostas nº 10250.171000/1210-05 e o remanescente da proposta nº: 10250.171000/1200-01, FNS/MS, de interesse da secretaria municipal de saúde, no âmbito do

município de Potengi, estado do Ceará. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.b11.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de março de 2022, a partir das 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.b11.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Potengi-CE, 09 de março de 2022.

VAEZIO NERES FERREIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:77C16C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.02.17-SAS

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.02.17-SAS, cujo objeto é a Registro Formal de Preços visando futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Potengi, estado do Ceará. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.b11.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de março de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.b11.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Potengi-CE, 09 de março de 2022.

VAEZIO NERES FERREIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:CA614D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.03-DIV

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.03.03-DIV, cujo objeto é a Elaboração de Registro Formal de Preços relativos à aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender as demandas das secretarias que compõem o município de Potengi, no estado do Ceará. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.b11.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de março de 2022, a partir das 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.b11.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Potengi-CE, 09 de março de 2022.

VAEZIO NERES FERREIRA –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:1A714A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2022.03.08-O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2022.03.08-O, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR A OBRA DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE VILA BARAÚNAS, CATOLÉ, BONITA, BELA VISTA, LAGOA DA PEDRA, CHAPADA DA TORRE E CARAÍBAS NO MUNICÍPIO DE POTENGI, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, RELATÓRIO GERAL E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO, CONFORME CONVÊNIO 855505/FUNASA. O certame acontecerá na sede da Prefeitura, na rua José Edmilson Rocha, nº 135, centro, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de abril de 2022, a partir das 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 ou email licitapotengi@hotmail.com.

Potengi-CE, 08 de março de 2022.

EDNO LEITE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:FE9D2495

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-EDUC.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-EDUC.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-EDUC**, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto à Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** COOPDEST Cooperativa de Agricultores Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará Ltda, **CNPJ:** 04.604.578/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.330.811,50. **DATA DE ASSINATURA**: 08/03/2022, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2022. **SIGNATÁRIO**: Assuero Bizerra Silva, CPF: 797.902.751-53. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. Quiterianópolis - CE, 09 de março de 2022.

Quiterianópolis - CE, 09 de março de 2022

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:902AAD5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 008/2022.01; 008/2022.02; 008/2022.03; 008/2022.04; 008/2022.05 E 008/2022.06

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 008/2022.01; 008/2022.02; 008/2022.03; 008/2022.04; 008/2022.05 e 008/2022.06. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, **OBJETO:** Prestação de serviços contábeis para diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** Z. M. Serviços de Contabilidade Ltda - ME, **CNPJ:** 17.134.283/0001-67. **VALOR POR SECRETARIA:** Finanças: R$ 96.000,00; Saúde: R$ 78.000,00; Educação: R$ 114.000,00; Assistência: R$ 90.000,00; FMSS: R$ 42.000,00 e Meio Ambiente: R$ 36.000,00. **DATA DE ASSINATURA**: 18/02/2022, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze)

Meses. **SIGNATÁRIO**: Luiz Alberto Holanda Jataí, CPF: 097.764.353-00. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 09 de março de 2022.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E433AD30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.03.002/2022

PORTARIA Nº 04.03.002/2022

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **MARCOS VENICIUS DA SILVA JORGE**, sob matrícula nº 00800392, referente ao período de 30/05/1985 A 04/09/1986 na QUIAVE QUIXADA ALIMENTOS AVICOLAS LTDA, referente, totalizando 460 (Quatrocentos e Sessenta) dias, correspondendo a 01(um) ano, 03(três) meses e 5(cinco) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:FEB5032A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.001/2022

ATO Nº 01.03.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ELINEIDE DE ALMEIDA LEMOS,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio Administrativo,** simbologia **DAS-11** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E6803BC4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.004/2022

ATO Nº 01.03.004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RICARDO ALENCAR MILITAO,** para exercer o cargo em comissão de **Chefia Núcleo Fom. E Prod. Indust., simbologia DAS – 11,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:0E646210

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.03.001/2022

ATO Nº 03.03.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **BIANCA LARA CALIXTO DE CASTRO,** do cargo de **Gerente de Células, simbologia DAS-10,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3A92E7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.03.001/2022

PORTARIA Nº 04.03.001/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) TATIANA LARICE SILVA DAS CHAGAS, portador (a) do CPF 029.643.963-02, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido (a) em 10/06/2014, matrícula 00906809 no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRES) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir data de 01/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1CA88F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07.03.001/2022

PORTARIA Nº 07.03.001/2022

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **IONARA LOIS MENEZES BEZERRA,** portador (a) do **CPF 046.355.953-31,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de Planejamento E Finanças**, admitido(a) em **02/03/2020,** sob matrícula **00918232**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **Retorno às suas funções**, a partir da data de 01/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 07 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2E8D4A7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 011/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA/ RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPMQ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a recente constatação da existência de segurados falecidos na folha de pagamentos do IPMQ – Instituto de Previdência Municipal de Quixadá;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a realização da prova de vida/recadastramento dos segurados inativos e pensionistas do IPMQ, a fim de assegurar uma gestão eficiente dos benefícios previdenciários, evitando pagamentos indevidos e perda de recursos públicos;

DECRETA:
Art 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Quixadá, a realização da prova de vida/recadastramento dos atuais segurados inativos e pensionistas incluídos na Folha de Pagamento do IPMQ.
Art 2º. A primeira prova de vida/recadastramento será realizada no período de 14 de março de 2022 a 28 de abril de 2022.
Paragrafo único - Para realizar a Prova de Vida, o beneficiário deverá:
I-Acessar o link https://quixada.provadevida.app.br/;
II- Clicar em Realizar Comprovação de Vida;
III- Inserir o NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO e NOME DA MÃE;
IV- Em seguida, inserir as informações/documentos/foto que serão solicitadas nas etapas (RG/CNH,CPF,COMPROVANTE DE ENDEREÇO).
Art 3º. A realização da prova de vida/recadastramento constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e pensão.
Parágrafo único. A ausência de realização da prova de vida/recadastramento, dentro do prazo fixado no art. 2º deste Decreto, acarretará na suspensão do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido, até que seja realizada a respectiva prova de vida.
Art 4º. Os aposentados e pensionistas diante de impossibilidade de realização da prova de vida na forma estabelecida neste decreto, deverão comunicar no mesmo prazo previsto no art. 2º deste Decreto, para ciência do IPMQ e auxílio na realização da devida prova de vida/recadastramento.
Art. 5º. A prova de vida não poderá ser realizada por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 07 de março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D43C8707

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 07.01.003/2020

ATO Nº 07.01.003.2020.

Reedita o ato Nº 25.04.006/2018, que concedeu aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais a servidora FRANCISCA AGLAÊ BARBOSA MENDES admitida em 14/04/1998 na função de Auxiliar de Serviços e matricula 00562599 e estar lotada na Secretaria da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a servidora **FRANCISCA AGLAÊ BARBOSA MENDES**, **RG: 2007416095-2 - CPF: 210.595.003-53**, admitida em **14 de abril de 1998**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, inscrita sob a matrícula **00562599**, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 10 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria, resolve conceder sua Aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo para sua Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base nos termos do **Art. 40 §1º, III, ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, que define:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);
§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Por sua vez a Lei. Nº. 10.887/04 trata dos proventos da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor(a) que serão calculados, sejamos o que define a referida lei no seu artigo 1º, combinado com a Emenda Constitucional nº 41, § 3ºde 19 de dezembro de 2003:

Art. 1o No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1o As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2oA base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o**caput**deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Sobre os proventos de aposentadoria é assegurado ao servidor com base na **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, § 3º do artigo 201**, que trata sob a base de cálculos:

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art.201, na forma da lei.

Por sua vez a Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade sociais dos servidores públicos municipais, em seu artigo 20º**,** assim dispõe:

Art. 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e **sessenta anos de idade, se mulher.**

A Legislação Municipal de nº **2.103 de 29 de julho de 2002,** trata ainda do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, define que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, **quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que ocorreu em 25.04/2018.**

Por fim, considera-se que a requerente estar amparada para sua aposentadoria, com base no que dispõe a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:
Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.
Nesse contexto resolve conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base no **art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, a **Legislação infraconstitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º**, bem como a **Lei Municipal nº 2.103/2002 em seu artigo 20, I, II e III e art. 21, e a Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007 em seu artigo 65, III** que assegura o adicional que são os quinquênios para a aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora **FRANCISCA AGLAÊ BARBOSA MENDES,** com proventos mensais no **valor de 998,00 (novecentos noventa e oito reais),** conforme discriminados, a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento base.....	998,00
Quinquênios 20%	190,80
Somatório das 80% maiores contribuições (Lei 10.887/04)	R$ 158.046,49
Média das 80% maiores contribuições a partir de julho de 1994.....	R$ 827,47
Valor do benefício proporcional.....	R$ 556,63
Complemento Constitucional.....	R$ 441,37
Total do benefício de aposentadoria.....	**R$ 998,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 07 de janeiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:19457825

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO IPMQ – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE QUIXADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e do art. 154 da Constituição Estadual,

Pelo presente Edital de Publicação, vem a tornar público a publicação do **Ato Revisor da Concessão de Aposentadoria Nº 07.01.003/2020**, assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e Superintendente do RPPS de Quixadá, de interesse da Beneficiária FRANCISCA AGLAÊ BARBOSA MENDES, Matrícula nº. 00562599, na função de auxiliar de serviços, lotada na Secretaria da Saúde, cujo benefício foi deferido no **valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**
Esta republicação convalida a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios, do Ato nº. 07.01.003/2020, datado em 07 de janeiro de 2020, atendendo a regularização reclamada na Informação Nº 00935/2021 do TCE.

Quixadá, 21 de fevereiro de 2022.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:409B0F8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 07.01.011/2020

ATO Nº 07.01.011/2020.

Reedita o ato nº 12.06.001/2018 que concedeu Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição do servidor JOSÉ GOMES AGUIAR, admitido em 30/06/2000, na função de Guarda Municipal e matricula 00819387, lotado na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o servidor **JOSÉ GOMES AGUIAR, admitido em 30/06/2000, na função de Guarda Municipal e matricula 00819387, lotado na Secretaria de Educação**, encontra-se com mais de 65 anos de idade e mais de 10 anos de contribuição, resolve conceder **Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição.**

Considerando, a pretensão do requerente que encontra respaldado para sua Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base nos termos do **"art. 40, § 1º, item III, alínea ''b'', 2º, 3º, 8º e §17** da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003".

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são asseguradas regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);
III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
§2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão;
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);
§8ºÉ assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.
§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Por sua vez a Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, trata da seguridade social dos servidores públicos municipal, em seu artigo 20º item I, II e III, assim dispõe:

Art. 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e sessenta anos de idade, se mulher.

Considerando que o servidor estar amparado para sua aposentadoria com base no **artigo 21 da mesma Lei Municipal nº 2.103/2002**, ao ressalvar o disposto no art. 18 que define a aposentadoria ao servidor e que vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato nº. 12.06.001/2018, que concedeu à aposentadoria.

Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Por fim, considera-se que o requerente estar amparado para sua aposentadoria, com base no que dispõe a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e define as gratificações:
Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Resolve conceder, nos termos do **"art. 40, § 1º, item III, alínea ''b'', 2º, 3º, 8º e §17** da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº **2.103/2002 no seu art. 20, I, II, III e o artigo 21 da mesma Lei Municipal**, que definiu a aposentadoria Por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição para o requerente o servidor **JOSÉ GOMES AGUIAR,** com proventos mensais no **valor de 998,00 (novecentos e noventa e oito reais),** conforme discriminados, devendo a respectiva importância ser reajustada sempre que houver alteração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento base.....	R$ 998,00
Quinquênios 15%	R$ 149,70
Soma das 80% maiores contribuições.....	R$169.591,38
Média dos 80% maiores salários (Lei 10.887/04).....	R$ 986,00
Valor médio proporcional	R$ 504,66
Complementação Constitucional/ §2º do art. 201 da CF/88.....	R$ 493,34
Valor do benefício de aposentadoria.....	**R$ 998,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 07 de janeiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9F909D41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO IPMQ – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE QUIXADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e do art. 154 da Constituição Estadual,

Pelo presente Edital de Publicação, vem a tornar público a publicação do **Ato Revisor da Concessão de Aposentadoria Nº 07.01.011/2020**, assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e Superintendente do RPPS de Quixadá, de interesse do Beneficiário JOSÉ GOMES AGUIAR, Matrícula nº. 00819387, na função de guarda municipal, lotado na Secretaria de Educação, cujo benefício foi deferido no **valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**
Esta republicação convalida a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios, do Ato nº. 07.01.011/2020, datado em 07 de janeiro de 2020, atendendo a regularização reclamada na Informação Nº 00928/2021 do TCE.

Quixadá, 21 de fevereiro de 2022.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:426D0BC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 - INGETI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos dias **10/03/2022** no horário de 08h00 às 11h000 e 14h00 às 17h00 e **11/03/2022** no horário de 08h00 ás 13h30, na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2- DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
2.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
1833	MARINA LILIA DA SILVA

3- DOS CARGOS – SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL.
3.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: RECEPCIONISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
416	ADRÍCY DÉBORA BATISTA PEREIRA

4 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 09 de Março de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____ abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ , DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço publico da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____ abaixo assinado, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:BF49D977

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 16.008/2021-PERP.** Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 16.008/2021-PERP: **nº 16.008/2021-03SDS** – Valor global: R$24.822,50; **nº 16.008/2021-04SDS** – Valor global: R$67.172,50 – Contratada: Ana Paula Ferreira de Sá – ME, através de sua representante legal, a Sra. Ana Paula Ferreira de Sá. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social. **OBJETO:** contratação de serviços de buffet (refeição, lanche e coffe break) destinados ao atendimento de treinamentos, cursos de capacitação e outras necessidades dos Programas Sociais, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8B82BB32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do 8º Termo Aditivo ao contrato nº 2017.08.15.01SME, resultante da Dispensa de Licitação nº DP2017/020SME. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: Lídia Fernanda Soares Ferreira. OBJETO: **locação de imóvel localizado na rua Abraão Baquit, S/N, Carrascal II, Quixadá-CE, destinado ao funcionamento das turmas da Rede Escolar de Ensino Fundamental da Escola Rosa Baquit.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço da locação do imóvel e a prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 meses a partir de 02 de abril de 2022. **Signatária Contratante:**Verúzia Jardim de Queiroz. **Data da assinatura:** 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:458DA316

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 2019.08.26.01SME, resultante da Dispensa de Licitação nº DP2019/003SME. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: Associação Comunitária de São João dos Queiroz, através de sua representante legal, a Sra. Irene da Silva Castro. OBJETO: **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche e suas salas para Educação Infantil anexo à Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves da Rocha – Distrito de São João dos Queiroz, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Quixadá/Ce.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 meses a partir de 03 de abril de 2022. **Signatária Contratante:**Verúzia Jardim de Queiroz. **Data da assinatura:** 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8E428062

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.006/2022-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: 08hs00min do dia 10/03/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: 08hs00min do dia 22/03/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 22/03/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: 09hs00min do dia 22/03/2022. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30h às 11:30h e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:49348C1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.22.2. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 2022.02.22.2, sendo o seguinte: **SAMPLA COMERCIO E SERVICOS** vencedora junto ao lote 01 – Lote único. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 09 de março de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EA41073D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificada no **LOTE I** - Gás liquefeito de petróleo – GLP , no valor global de R$ 1.328,40 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Vicente da Silva Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento.

Data da Homologação: 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:451D89E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificada no **LOTE I** - Gás liquefeito de petróleo – GLP , no valor global de R$ 7.970,40 (sete mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Cândida Damara Vieira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:784F94F6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificada no **LOTE I** - Gás liquefeito de petróleo – GLP , no valor global de R$ 1.328,40 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ailton Fernandes da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Data da Homologação: 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2A48D888

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificada no **LOTE I** - Gás liquefeito de petróleo – GLP , no valor global de R$ 1.328,40 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Silva Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E24EFC33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificada no **LOTE I** - Gás liquefeito de petróleo – GLP , no valor global de R$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta e quatro reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ILDERLUCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:25D1EDE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificada no **LOTE I** - Gás liquefeito de petróleo – GLP , no valor global de R$ 1.328,40 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DF0D53A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificada no LOTE I - Gás liquefeito de petróleo – GLP , no valor global de R$ 25.239,60 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Viviana Bezerra Gomes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:41D90ED6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.11.24.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e construção de cobertura da quadra esportiva no Sítio Riacho do Meio no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1072817 – 66, Convênio nº 904984/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa DYELLEN VENANCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, totalizando sua proposta no valor de R$ 365.521,11 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ailton Fernandes da Silva - Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Data da Homologação: 08 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7732958C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2021.11.24.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e a empresa DYELLEN VENANCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e construção de cobertura da quadra esportiva no Sítio Riacho do Meio no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1072817 – 66, Convênio nº 904984/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 365.521,11 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos). **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses. **Vigência do Contrato:** 31/12/2022. **Signatários:** Ailton Fernandes da Silva e Dyellen Venâncio Ribeiro do Nascimento.

Quixelô/CE, 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4E96CB63

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.23.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 2022.02.23.1, sendo o seguinte: empresa **YBP COMERCIAL LTDA – ME,** vencedora junto ao Lote 01 e **DOUGLAS LINO VIEIRA,** vencedora junto aos Lotes 02, 03 e 04. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 09 de março de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6F4B64E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.17.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.02.17.1, sendo o seguinte: empresa **ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA,** vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 07. Empresa **KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME,** vencedora junto ao Lote 06. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 09 de março de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6EFA5A8E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO. PE - 2022.02.21.2

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.21.2. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que conforme item 18.2 do Edital Convocatório, **FICA** a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – ME** vencedora do referido certame, **CONVOCADA** para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data desta convocação, para realizar a **PROVA DE CONCEITO,** na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, sob pena de desclassificação caso não compareça, nos termos do item 18.5 do Edital Convocatório. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 09 de Março de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:965A0411

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.08.03/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORG NICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E
Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder à avaliação sobre o imóvel encravado, no Distrito de Lagoinha, Quixeré/CE, com descrição e finalidade motivadas pelo Decreto de nº 1.362/2022, de 07 de março de 2022, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade da construção do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:
Presidente – GABRIEL SOUZA BESSA;
1° Membro – FRANCISCA LUCIENE BARRETO; e
2° Membro – MARIA DO SOCORRO DE SOUSA.

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 08 de março de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56167C8C

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 021/2022

Quixeré/CE, 09 de março de 2022.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
CNPJ: 15.284.988/0001-35

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	23.307-2	M QUIXERE IGD-PAB

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Maria Eliete Fernandes Oliveira
CPF: 368.161.163-72
Cargo: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA4295F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 084/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CEARÁ DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 673/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através da delegação a ser conferida ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE – SISAR-BAJ** e ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL BACIA HIDROGRÁFICA SISAR, E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, nos termos da **Lei Municipal nº 673 de 03de março de 2022,** mediante Acordo de Cooperação a ser firmado com a referida organização da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.
DECRETA
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Este Decreto define e estabelece normas e procedimentos para operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município.
§ 1° delegação dos serviços de que trata o caput será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº **673/2022,** de 03 de março de 2022, e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).
§ 2° A associação multicomunitária (**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL)** firmará **"Termo de Atuação em Rede" com as associações comunitárias filiadas, que passará a** integrar o Acordo de Cooperação de que trata o parágrafo primeiro, **para fins de consecução do seu objeto.**
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I. titular do serviço: o Município de Saboeiro, poder autorizante da realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela associação multicomunitária e suas filiadas, nas localidades de pequeno porte;
II. organização da sociedade civil (OSC): entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
III. associação multicomunitária (OSC): é o **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** entidade que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;
IV. associações filiadas (OSC): são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem fins econômicos, constituída na forma da lei e devidamente inscrita nos quadros associativos do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** da Bacia Hidrográfica correspondente**;**
V. localidades rurais ou de pequeno porte: comunidades preponderantemente ocupadas por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;
VI. operadores e prestadores de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte: associação multicomunitária (SISAR-BAJ) e suas filiadas;
VII. acordo de cooperação: instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
VIII. chamamento público: procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
IX. plano de trabalho – instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;
X. prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação.
XI. sistema de abastecimento de água: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;
XII. água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XII. sistema de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
XIV. regulação: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público,

realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;
XV. entidade reguladora – entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
XVI. fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;
XVII. planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;
XVIII. custos dos serviços: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;
XX. universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

Art. 3º À gestão, à operação e à execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade privada nas comunidades rurais deste Município, aplicam-se os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 e Lei Municipal nº 673/2022, de 03 de março de 2022.
§ 1º A atuação do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL (SISAR-BAJ)** fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma ASSOCIAÇÃO FILIADA, regularmente constituídas na forma da lei e legalmente filiada ao SISAR-BAJ;
§ 2º A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 3º A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art 4º Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, **será inexigível a realização do procedimento de chamamento público**, de acordo com a previsão disposta no art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS conferida pela Lei Municipal nº 673/2022, de 03 de março de 2022.
Art. 5° Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação, terá como cláusulas essenciais:
I. a descrição do objeto pactuado;
II. as obrigações das partes;
III. a vigência e as hipóteses de prorrogação;
IV. a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;
V. a obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
VI. a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;
VII. o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
VIII. a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;
IX. a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;
X. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XI. a responsabilidade exclusiva do SISAR-BAJ e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
Parágrafo único. Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO

Art. 6º O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art.5º da Lei Municipal **673/2022, de 03 de março de 2022.**
Art. 8º Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
§ 1º A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.
§ 2º As revisões da estrutura de rateio de custos deverão ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária da associação comunitária.
§ 3º Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.
§ 1º Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR-BAJ e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o caput deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.
§ 2º O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.
§ 3º Os investimentos realizados pelo SISAR-BAJ e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que

serão apresentados ao representante do executivo municipal e à Agência reguladora.
§ 4º Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica **antes do prazo de 30(trinta) anos conforme previsto na Lei Municipal 673/2022, de 03 de março de 2022, e nas condições estabelecidas em seu art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.**
Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, 09 de março de 2022

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:271BC923

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.02.2022.02-TP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.02.2022.02-TP, CUJO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, QUANTO AO CONTROLE DOS RECEBIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CÁLCULOS E PARCELAMENTOS DE VALORES EM DÉBITO, CAPACITAÇÃO DE GESTORES E ASSISTENTES DO INSTITUTO/FUNDO PREVIDENCIÁRIO, EM MATÉRIA DE CUNHO PREVIDENCIÁRIO, ATRAVÉS DE TREINAMENTOS E RECICLAGENS DE ATUALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE REPASSES E PAGAMENTOS REALIZADOS EM DETERMINADOS PERÍODOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CONFISSÕES DE DÍVIDAS ENTRE FEDERATIVO, PODERES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, **EMPRESA DESCLASSIFICADA:** GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA LTDA- CNPJ N°: 10.889.064/0001-49, O RELATÓRIO COMPLETO DO JULGAMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR", SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL (ART. 109, I, "A" DA LEI Nº 8.666/93).

SANTANA DO CARIRI, 09 DE MARÇO DE 2022---.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES –
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3FF04399

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01.010/2018-PP-SFAG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato nº 01.010/2018 – 01 FINANÇAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.010/2018 - PP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO E CONTROLE DE PONTO ONLINE COM POSSIBILIDADE DE REGISTRAR FREQUÊNCIA/PONTO DE FUNCIONÁRIOS ATRAVÉS DE LEITORES BIOMÉTRICOS, RELÓGIOS DE PONTO, TABLETS E SMARTPHONES QR-CODE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, AMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

VALOR MENSAL: R$ 263,25 (duzentos e sessenta e tres reais e vinte e cinco centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr**.** *JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO*;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alana Selsa Pinheiro Jucá – Secretária de Finanças, Administração e Gestão.

Senador Pompeu/CE, 20 de dezembro de 2021.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4EECFACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO SE-TP003/2021-SECD

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS EEIEF JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ENGENHEIRO JOSÉ LOPES E EEF RAQUEL COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONFIM KM 20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. RAFAEL DE SÁ CRUZ;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

Senador Pompeu/CE, 09 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4D2DD304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PE007/2021-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº: *SE-PEP007/2021-SRP*.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

LICITANTES	PREÇO GLOBAL R$
COMERCIAL KAYO LTDA	R$ 387.783,90
MERCADINHO CACHOEIRA LTDA-ME	R$ 4.105,30
NAYANE PINHEIRO MERCADINHO	R$ 11.907,50
YBP COMERCIAL LTDA-ME	R$ 22.671,30

VALOR GLOBAL: R$ 426.468,00 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais); **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (um) ano;
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: O (A) Sr. (a). Enioeldo Fernandes Farias; Ana Lúcia Brígido Rabelo; Nayane Pinheiro; Yulle Batista Pinheiro Teixeira, Respectivamente.
ASSINAM PELA CONTRATANTE: O (A) SR (A). ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 28 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C9A47DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01.010/2018-PP-SECD

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato nº 01.010/2018 – 03 EDUCAÇÃO**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.010/2018 - PP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO E CONTROLE DE PONTO ONLINE COM POSSIBILIDADE DE REGISTRAR FREQUÊNCIA/PONTO DE FUNCIONÁRIOS ATRAVÉS DE LEITORES BIOMÉTRICOS, RELÓGIOS DE PONTO, TABLETS E SMARTPHONES QR-CODE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

VALOR MENSAL: R$ 263,25 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr**.** *JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO;*

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Senador Pompeu/CE, 20 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B258A498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SE-PE002/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do *PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002-2022-SRP*.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E COPA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.*

LICITANTES	PREÇO GLOBAL
MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	R$ 2.264,00
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3.439,70
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R$ 700,00
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R$ 1.788,00
JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME	R$ 7.645,00

Valor Global: R$ 15.836,70 (QUINZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES;

ASSINAM PELAS CONTRATADAS: LISLENO DE DEUS MARTINS - CPF nº 041.715.793-25 (MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA); DAVI FERNANDES SOARES - CPF nº 019.037.263-01 (PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA); MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA - CPF nº 841.085.763-49 (MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA); AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR - CPF nº 654.140.043-15 (POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA); JULIANA BARRETO DOS SANTOS - CPF nº 318.096.408-14 (JOSÉ IRESVAN ARAÚJO – ME).

ASSINAM PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03 DE MARÇO DE 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de Março de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora De Despesas
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8BA6FB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2016-TPSOU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016-TPSOU:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E DRENAGEM – TRECHO CE-060, AO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir do dia 16 de Dezembro de 2021 com vigência de 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: ARN ENGENHARIA LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: *MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO*;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.*

Senador Pompeu/CE, 07 de Dezembro de 2021.

LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:76070455

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIDAO DE PUBLICAÇAO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº SI-TP001/2022-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante da **Tomada de Preços nº SI-TP001/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITARIO E DISPOSIÇÃO FINAL - CONJ CASAS POPULARES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.17.512.0024.1.018;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00;

SUBELEMENTO: 44.90.51.99;

FONTE DE RECURSOS: 1704000000. Transf. União de Royalty Petróleo e Gás;

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
SI-TP001/2022-01 INFRA	PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R$ 117.616,23

VALOR GLOBAL: R$ 117.616,23 (cento e dezessete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. LEVI ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR - PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SR. ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA -Secretário de INFRAESTRUTURA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Março de 2022.
Senador Pompeu-CE, 03 de Março de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7378D7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01.010/2018-PP-INFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato nº 01.010/2018 – 05 INFRAESTRUTURA**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.010/2018 - PP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO E CONTROLE DE PONTO ONLINE COM POSSIBILIDADE DE REGISTRAR FREQUÊNCIA/PONTO DE FUNCIONÁRIOS ATRAVÉS DE LEITORES BIOMÉTRICOS, RELÓGIOS DE PONTO, TABLETS E SMARTPHONES QR-CODE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de INFRAESTRUTURA;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

VALOR MENSAL: R$ 263,25 (duzentos e sessenta e tres reais e vinte e cinco centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de Janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr**.** *JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO* ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Ibervan Fernandes Ramos – Secretário de Infraestrutura.

Senador Pompeu/CE, 20 de dezembro de 2021.

LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:931B5278

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO SI-TP003/2020-INFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/2020:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: Serviço de Recuperação do abatedouro público Municipal de Senador Pompeu/CE, através da Secretaria de Infraestrutura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Francisco Wilton Uchôa Nogueira;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA;

Senador Pompeu/CE, 03 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FB6AD5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01.010/2018-PP-SAUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato nº 01.010/2018 – 04 SAUDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.010/2018 - PP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO E CONTROLE DE PONTO ONLINE COM POSSIBILIDADE DE REGISTRAR FREQUÊNCIA/PONTO DE FUNCIONÁRIOS ATRAVÉS DE LEITORES BIOMÉTRICOS, RELÓGIOS DE PONTO, TABLETS E SMARTPHONES QR-CODE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de SAUDE;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

VALOR MENSAL: R$ 263,25 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: De 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr**.** *JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO*;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Fernandete Gomes – Secretária de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 20 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDETE GOMES
Secretaria de Saude

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CF628957

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.03.03.002

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a)**, MARIA IVANEIDE DA SILVA**, CPF: **798.661.823-04,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **TEC. DE ENFERMAGEM**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/03/2022 a 01/04//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de março de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4883EDAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.03.03.003

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **MARIA DO SOCORRO FERREIRA MOREIRA**, CPF: **296.055.528-76,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **TEC. DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/03/2022 a 01/04//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de março de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:A3B48E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.03.03.004

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a)**, ADRIANA IZIDRO PINHEIRO**, CPF: **359.952.958-29,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de

14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/03/2022 a 01/04//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de março de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:817ACA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.03.03.005

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **THIAGO MOREIRA MARTINS**, CPF: 027.057.943-52**,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/03/2022 a 01/04//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de março de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:9EBD3FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.03.03.006

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **ADAUTO BALBINO DA SILVA JÚNIOR**, CPF: **459.040.063-49,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **MÉDICO PSF**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/03/2022 a 01/04//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de março de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:545770B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.03.03.007

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **HELANO LEITE BARROS**, CPF: **002.169.233-52,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ocupando a função de **ELETRICISTA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/03/2022 a 01/04//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de março de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7940D93A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.03.03.008

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **CICERO RODRIGUES DA SILVA**, CPF: **005.121.713-94,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ocupando a função de **FISCAL DE OBRAS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/03/2022 a 01/04//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de março de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C10B818F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.03.03.009

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF: **526.027.533-00,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, ocupando a função de **FISCAL AMBIENTAL**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/03/2022 a 01/04//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de março de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:FD9E5EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.03.03.001

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **FABRICIO PINHEIRO DA SILVA**, CPF: **604.421.063-43,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupando a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/03/2022 a 01/04//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de março de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:93F6BC42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.13.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2021.10.13.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.10.13.1**, sendo o seguinte – a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 333.011,19 (trezentos e trinta e três mil, onze reais e dezenove centavos). **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE** valor do Item 1.1 superior ao valor do orçamento proposto, no Item 5.3 a multiplicação está errada e excluiu o Item 10.7 do orçamento; **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** proposta referente a outra obra e de outro Município, orçamento divergente do proposto; **CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – ME, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME e MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA** valor do Item 1.1 superior ao valor do orçamento proposto; **INOVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRLI** quantitativo do Item 4.5 está superior ao do orçamento proposto**; M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME** valor do Item 1.1 superior ao valor do orçamento proposto, quantitativo dos Itens 3.2, 4.7, 6.1, 8.2, 11.5, 12.15 e 14.4 divergem do orçamento proposto, **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME** valor do Itens 1.1, 10.3 e 11.6 superior ao valor do orçamento proposto, quantitativo do Item 8.2 divergente do proposto e quantitativo e valor total do Item 12.9 zerado; **COSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP e JOSE URIAS FILHO – ME** propostas em desconformidade com o item 4.2.2. não contêm assinatura de responsável técnico; **M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES** proposta em desconformidade com o item 4.2.2. não contém assinatura de responsável técnico e ainda contem Itens com quantitativos divergentes do orçamento, Itens com valores superiores ao orçamento e Item com quantitativos zerados; **AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** quantitativo de Itens divergente do orçamento proposto e planilha incompleta; **TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME** deixou de apresentar o Item 11.4 (SEINFRA 1123) REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA ACIMA DE 30X30 CM (900 CM²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO); **J. R. LEITE TRIGUEIRO TOPOGRAFIA LTDA** não conte identificação da Licitação, em desconformidade com o item 4.2.2. não contém assinatura de responsável técnico e a planilha está incompleta; **A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME** quantitativo do Item 12.15 diverge do orçamento proposto**; A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** valor do Item 1.1 superior ao orçamento proposto e em desconformidade com o item 4.2.2. não contém assinatura de responsável técnico no orçamento; **RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI** a soma total diverge do valor apresentado; **FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** valor do Item 1.1 superior ao orçamento proposto e Itens 5.4, 6.1, 8.2, 12.15 e 16.3 quantitativos diverge do orçamento proposto e pôr fim a empresa **GLEDSOM CONSTRUÕEOS LTDA** apresentou um orçamento sem nenhuma identificação e não contém nenhuma assinatura. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 09 de Março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7AFE44EC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.1 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.03.09.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, na localidade de Grossos, no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Termo de Ajuste nº 85/2021 – Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**,** conforme Projetos e Orçamentos anexo ao Edital Convocatório**.** Data e horário da abertura**: 28 de Março de 2022, às 09h00min**. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura**. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 09 de março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F1D84376

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.27.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.01.27.1. A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.27.1, sendo o seguinte **– EMPRESAS HABILITADAS**: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ALEB CONSTRUTORA E LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, LIMPAX CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, N3 CONSTRUTORA EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E

SERVIÇOS EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, JOSE URIAS FILHO - ME, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, LARGEM CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME, GPM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** – **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório; **S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório; **T.C.S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório; **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** por descumprimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório; **ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.19 do Edital Convocatório; **ALLEXSANDRO LIMA FREIRE,** por descumprimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório; **J DE FONTE RANGEL EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório; **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** por descumprimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório; **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório; **CICERO ALLAN ROBERTO GOMES,** por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.18 do Edital Convocatório; **AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório. Vale destacar que foram realizadas diligências, através de e-mail, para que fosse enviada documentação complementar no intuito de comprovar a execução dos serviços apresentados pelas empresas **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI** e **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI** na sua qualificação técnica operacional, sendo que a empresa **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou documento de um RASCUNHO SEM VALIDADE, conforme transcrito no próprio corpo do documento, sendo referente a uma ART fora de época, o que demonstra que a obra não fora executada de maneira regular junto ao órgão competente, no caso o CREA, sendo assim continuando inabilitada, a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI** atendeu ao solicitado apresentando a ART n° CE20210829320, tornando-se habilitada, **J DE FONTE RANGEL EIRELI** fora requisitado, através de diligência, comprovações de regularidade do Atestado de Capacidade Operacional apresentado, tais como a Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional responsável pela obra ou a ART/RRT, que é tão somente o registro da obra junto ao órgão competente, no caso o CREA ou o CAU, desta forma, a documentação encaminhada pela empresa, não demonstra a regularidade legal do Atestado de Capacidade Operacional, uma vez que sem o registro da obra junto ao órgão competente ou sem a emissão da CAT em nome do profissional responsável técnico pela obra, não temos como atestar a licitude de tal obra ou serviço, permanecendo assim inabilitada. Por fim não obtivemos retorno por parte da empresa **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI** ficando a mesma inabilitada. Vale destacar ainda que as empresas **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA,** apresentou Certidão Estadual e Municipal com suas respectivas validades vencidas; **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** Certidão Negativa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com sua respectiva validade vencida, porém, por se tratarem de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Por sua vez, as empresas **IPN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME e V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico a engenheira Ivânia Pinheiro do Nascimento**, BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME e R M CLEMENTE CANDIDO** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica(CREA) o engenheiro Alexandre de Lima Silva**, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI,** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico o engenheiro Denilson Brasil de Melo. A empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** apresentou declarações voltadas para câmara municipal de Várzea Alegre, contudo apresentou o número do processo licitatório correto, sendo considerada por esta comissão de licitação habilitada, por se tratar de mera atecnia. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre – CE, 09 de Março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F241D470

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS

MONITORIA ESCOLAR

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA ESCOLAR	MARIA RISONEIDE ARCANGELA DA SILVA	100
MONITORIA ESCOLAR	ANTONIO WILGNER DE SOUZA	100
MONITORIA ESCOLAR	KAREM VENÂNCIO DA SILVA	99
MONITORIA ESCOLAR	ALANA ALMEIDA DA SILVA	98
MONITORIA ESCOLAR	ANTONIA LUCIENE PONTES DE LIMA	97
MONITORIA ESCOLAR	EMANOEL CLARQUES BEZERRA	95
MONITORIA ESCOLAR	ANA HELEN ALENCAR OLIVEIRA	94
MONITORIA ESCOLAR	MIKAELY PEREIRA DA SILVA	94

MONITORIA ESCOLAR	KAMILLA PEREIRA DO CARMO	94
MONITORIA ESCOLAR	VALCLECIA ALVES ARAUJO	93
MONITORIA ESCOLAR	ROBERIO ROSENDO DE SOUSA	92
MONITORIA ESCOLAR	KÁRITA LEANDRO DUARTE RIBEIRO	92
MONITORIA ESCOLAR	CICERA GOMES VIEIRA	92
MONITORIA ESCOLAR	LIZIENE MATIAS AURELIANO CRUZ	91
MONITORIA ESCOLAR	ERIKA SOUSA OLIVEIRA	90
MONITORIA ESCOLAR	LUZINÁRIA DA SILVA SANTOS	90
MONITORIA ESCOLAR	WILLIANE PEREIRA DA SILVA	89
MONITORIA ESCOLAR	JOSELHA CARDOSO PEREIRA	88
MONITORIA ESCOLAR	MÁRCIO EDUARDO DA SILVA MENDES	88
MONITORIA ESCOLAR	ANA CARLA SANTOS SILVA	87
MONITORIA ESCOLAR	AVILA ALENCAR ROSAL	87
MONITORIA ESCOLAR	JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA	86
MONITORIA ESCOLAR	LENELDA MARIA DE SOUSA FERREIRA	85
MONITORIA ESCOLAR	ANTONIO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	85
MONITORIA ESCOLAR	ISABEL BARBOSA DE OLIVEIRA	84
MONITORIA ESCOLAR	EMILLY FERREIRA CRISTOVÃO	84
MONITORIA ESCOLAR	RAISSA APARECIDA LIMA	83
MONITORIA ESCOLAR	PRISCILA CORREIA DA SILVA	82
MONITORIA ESCOLAR	NATALIA OLIVEIRA LIMA	82
MONITORIA ESCOLAR	TEREZA D'AVILA FERNANDES AMURIM	82
MONITORIA ESCOLAR	TEREZA JAMILLE DA SILVA SOUZA	81
MONITORIA ESCOLAR	THAYANE CLEMES DA SILVA	80
MONITORIA ESCOLAR	RIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	80
MONITORIA ESCOLAR	ANTONIO BERNARDO DE OLIVEIRA	80
MONITORIA ESCOLAR	VITORIA GONÇALVES DA SILVA	80
MONITORIA ESCOLAR	ANTONIO RIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	79
MONITORIA ESCOLAR	GISELE OLIVEIRA SILVA	79
MONITORIA ESCOLAR	THAMYRES DUARTE DA SILVA	79
MONITORIA ESCOLAR	BRUNA FONTES FERNANDES DA SILVA	78
MONITORIA ESCOLAR	TAMIRES FERREIRA ALVES	77
MONITORIA ESCOLAR	LILIAN FRANCISCA GOMES	77
MONITORIA ESCOLAR	MANUELA NASCIMENTO RODRIGUES	76
MONITORIA ESCOLAR	DAMIRIS GONÇALVES DOS SANTOS	75
MONITORIA ESCOLAR	FLAVIA SOUZA ALENCAR	74
MONITORIA ESCOLAR	RODRIGO ALVES DA SILVA	73
MONITORIA ESCOLAR	FERNANDA SOUZA ALENCAR	72
MONITORIA ESCOLAR	ANTONIO UNIAS DA SILVA	70

MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	GABRIEL VIEIRA DE OLIVEIRA	98
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	YANE TELES DE LIMA	95
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	JESUS GONÇALVES DA SILVA	94
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	MARIA JOYCE GOMES ALENCAR	93
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	MARIA TALITA RODRIGUES DOS SANTOS	92
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	ANA KAROLLYNE HONORIO DA SILVA	91
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	RAIMUNDA GLEYCIANE FERREIRA ESTEVÃO	90
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	CICERO PEREIRA DA SILVA	89
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	ALESSANDRA DA SILVA	88
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	ANTONIA RAIANY FIRMINO DA SILVA	87
MONITORIA DE TEMPO INETGRAL	EFIGÊNIA ALVES FERREIRA	86
MONITORIA DE TEMPO INETGRAL	NAURIANE BEZERRA DE SOUSA	85
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	JADY ARIELE DA SILVA	84
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	IDELANIA VIEIRA DA SILVA	83
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	81
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	PALOMA VITÓRIA CARDOSO DA SILVA	79
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	ANTONIA SARA TIADOSIO LIMA	78
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	CARINA VENÂNCIO COSTA	77
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	CICERA TORRES SILVA	76
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	FELIPE DE SOUSA BATISTA	74
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	JORGE LUAN GOMES ALENCAR	72
MONITORIA DE TEMPO INTEGRAL	DANIELE ALVES RODRIGUES	71

TUTORIA/ MONITORIA DE HORTAS ESCOLARES

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
HORTAS ESCOLARES	EUCLIDES FERNANDES DA SILVA	99
HORTAS ESCOLARES	ANTONIA ERENILDA LOPES MONTEIRO	95
HORTAS ESCOLARES	ADERSON FRANCISCO ALBINO PEREIRA	94
HORTAS ESCOLARES	CICERO VANDERLEY DOS ANJOS DE SOUZA	88
HORTAS ESCOLARES	PAULA MIRIAN DE ALMEIDA LUNA	86
HORTAS ESCOLARES	ENOFRE DE OLIVEIRA PEREIRA	85

TUTORIA/ MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FRANCISCA DA CRUZ SILVA	100
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MACIEL FERREIRA DA SILVA	100
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	WEDNEY ALVES DA SILVA	99
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANTONIA DAIANA ALVES DE OLIVEIRA	98
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDSON LOURENÇO DA SILVA	97
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANTONIO LUCAS SAMPAIO DOS SANTOS	97
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARIA LARISSA DA SILVA	96

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARIA JOÉDINA OLIVEIRA	95
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FRANCISCO RIVALDO SOUSA DA SILVA	94
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	93
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CICERO WANDERSON ALBINO	92
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	92
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	NAYANE GONÇALVES BARBOSA	92
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TACIANA PAUINO ARRUDA	91
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALICE AMARANTE ALVES NERES	91
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JOSÉ KAIO MORATO PONCIANO	90
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANTONIO LUCAS ESMERO FERREIRA	89
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ERIGLES ARTUR VIEIRA	88
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LAIZA ISMERO FERREIRA	88
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANA CRISTINA BERTULINO DA SILVA	87
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PALOMA GONÇALVES ANDRADE	86
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MATHEUS ARYAN SILVA DE LIMA	86
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JORDAN PONCIANO DE OLIVEIRA	85
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CICERO MARTINS DE SOUSA	84
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FERNANDA VITORIA CARVALHO DE OLIVEIRA	84
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARIA LEONICE FERREIRA DA SILVA GOMES	83
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ELEXANDRE RODRIGUES MARIANO	83
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MILLENY ALVES NOGUEIRA	83
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DEURISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	82
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	82
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANTONIA LAIZA RODRIGUES DA SILVA	81
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CICERA DANIELLE LOURENÇO GALDINO	81
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LUANA BEZERRA BARBOSA	80
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANTONIO VICTOR FERNANDES PINHEIRO	79
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARIA MARTINS DA SILVA	78
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	RISONEIDE MATIAS DA SILVA	77
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HERMILSON AMARANTE DA SILVA	77
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARCIANA PEREIRA GOMES	77
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	RYAN ALENCAR BATISTA SOARES	77
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ERISVANIA ALVES DO NASCIMENTO	76
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TAMIRES DA SILVA BATISTA	76
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JOSÉ BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	75
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS	74
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CAMILA GONÇALVES FERREIRA	73
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANTONIA WALDIBERIA VENANCIO DE SOUSA	72
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	IOLANDA RIBEIRO SILVA	72
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JOÃO PAULO CRUZ DA SILVA MATIAS	72
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CICERO VALDIOGO VENANCIO DE SOUSA	72
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CELIANA BEZERRA CARDOSO	71
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LUCELIA ALEXANDRE DA SILVA	71
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	IRANI BATISTA DA SILVA	70
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA	70

MONITORIA DE ARTESANATO

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA DE ARTESANATO	CICERO JEFFERSON BARBOSA	95
MONITORIA DE ARTESANATO	ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA	85

MONITORIA DE INFORMÁTICA

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA DE INFORMÁTICA	EDUARDO DE SOUSA GONÇALVES	100
MONITORIA DE INFORMÁTICA	RIVANIELE FERREIRA DA SILVA	98
MONITORIA DE INFORMÁTICA	ELVYS FELIX PONTES	97
MONITORIA DE INFORMÁTICA	JOSÉ RANGEL NASCIMENTO LOURENÇO	96
MONITORIA DE INFORMÁTICA	RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA	95
MONITORIA DE INFORMÁTICA	WALLISON MARTINS DE SOUSA ANDRADE	93
MONITORIA DE INFORMÁTICA	FRANKLIN FERNANDES PINHEIRO	92
MONITORIA DE INFORMÁTICA	MARISOL MIZAEL DA SILVA	91
MONITORIA DE INFORMÁTICA	PEDRO PABLO GOMES DUARTE	89
MONITORIA DE INFORMÁTICA	ERIKA ALVES VENANCIO	88
MONITORIA DE INFORMÁTICA	HIGOR MOREIRA DE ARAUJO	87
MONITORIA DE INFORMÁTICA	ÁTILA SIQUEIRA ROSAL	85
MONITORIA DE INFORMÁTICA	CICERO FRUTUOSO DE SOUSA	83
MONITORIA DE INFORMÁTICA	RAFAEL NASCIMENTO LOURENÇO	81
MONITORIA DE INFORMÁTICA	FRANCISCO ALBINO DE LUNA NETO	77
MONITORIA DE INFORMÁTICA	IRAICSA UNIAS SILVA	73

MONITORIA DE RECREAÇÃO

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA DE RECREAÇÃO	ROBERTA NAIARA DE ASSIS ALVES DIAS	95
MONITORIA DE RECREAÇÃO	EDUARDO CRYSTIAN TORRES LEITE	93
MONITORIA DE RECREAÇÃO	CARLOS ALBERTO LIMA DA CONCEIÇÃO	90
MONITORIA DE RECREAÇÃO	CICERA EMILIA LOPES MONTEIRO	88
MONITORIA DE RECREAÇÃO	IARA ALVES DA SILVA	87
MONITORIA DE RECREAÇÃO	MYLEYDE MATIAS DA SILVA	84
MONITORIA DE RECREAÇÃO	JOSE MAURICIO DE ALENCAR	82

MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO

MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	DANIELLE DA SILVA ALMEIDA MOURA	98
MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	REGIVANIA GONÇALVES DA SILVA	97
MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ROSIANE LIMA DA SILVA	95
MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	VANESSA DE ALMEIDA RIBEIRO	94
MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	VANESSA BARBOSA DOS SANTOS	91
MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	MARIA VANIA MARINHO	90
MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	IASKARA SOELIA OLIVEIRA GONÇALVES	89
MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	CLAUDENIA RODRIGUES DA COSTA	83
MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	SUYANNE PEREIRA DE OLIVEIRA	82
MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ANA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	81
MONITORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	NATALICE RODRIGUES DA COSTA	79

MONITORIA DE CORAL

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA DE CORAL	MIGDIEL VIEIRA DE SOUSA	99
MONITORIA DE CORAL	JOSE ARMANDO PEREIRA ALENCAR	97
MONITORIA DE CORAL	HÉLLIO DA SILVA FERREIRA	95
MONITORIA DE CORAL	CICERA FABIANA OLIVEIRA LIMA	92
MONITORIA DE CORAL	THAMYRES DA SILVA RODRIGUES	88

MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	MARIA IDELFINA ALVES CARDOSO	97
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS LIMA	96
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	APOLIANA AMORIM SILVA	94
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	DEBORA PEREIRA DA SILVA	93
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	NAIARA BARBOSA GONÇALVES	92
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	DANIELE FERNANDES DA SILVA	92
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	MARIA JULIANA FERREIRA ESTEVÃO	91
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	ROZIANE PEQUENO DA SILVA	90
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	MARIA KEILLY MORATO PONCIANO	90
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	WALERIA FERREIRA DA SILVA	89
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	LUCIANA FERNANDES DOS ANJOS	88
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	MARIANA VIEIRA DE SOUSA	88
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	GIRLENE PONTES DE LIMA	87
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	CICERA MARIA DOS SANTOS	86
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	FABILA SANTOS DE MELO	86
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	FRANCIELE BARBOSA DE SOUZA SILVA	85
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	VITORIA MUNIQUE LOPES DOS SANTOS	84
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	ISABEL VALÉRIA DA SILVA	83
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	MATHEUS ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	82
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	DANILA DA SILVA PEREIRA	81
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	FRANCISCO IONEILDO ALEXANDRE SILVA	80
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	CICERO FILLIPI ALVES DA SILVA	79
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	ANTONIA VITORIA RODRIGUES	77
MONITORIA DA EDUCAÇÃO EM CRECHES DE TEMPO INTEGRAL	ROBERLANGE VENÂNCIO PEQUENA	74

MONITORIA DE MUSICA/CORDAS

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA DE MUSICA/CORDAS	DANIEL PEDRO DA SILVA	98

MONITORIA MÚSICA/PERCUSSÃO

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA MÚSICA/PERCUSSÃO	JOSE FERREIRA DA SILVA	95
MONITORIA MÚSICA/PERCUSSÃO	FRANCISCO RAONI LEITE DE ALENCAR SILVA	90

MONITORIA DE CAPOEIRA

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA DE CAPOEIRA	GUILHERME GALDINO DA MOTA	95
MONITORIA DE CAPOEIRA	LEANDRO DA SILVA MATOS	90
MONITORIA DE CAPOEIRA	LEANDRO MARIANO TRINDADE	88

MONITORIA DE CAPOEIRA	BIANCA DE CARVALHO SANTOS	85
MONITORIA DE CAPOEIRA	ERLANDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	83
MONITORIA DE CAPOEIRA	WELLYANNE FERREIRA DA SILVA	82

MONITORIA DE XADREZ

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA DE XADREZ	ANTONIA THATIELY SOUZA SILVA	100
MONITORIA DE XADREZ	ALEXANDRE VENANCIO DA SILVA	99
MONITORIA DE XADREZ	ANTONIO TAILSON OLIVEIRA MARCULINO	95
MONITORIA DE XADREZ	NAYANE TELES DE LIMA	90

MONITORIA MÚSICA/SOPRO

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MONITORIA MÚSICA/SOPRO	JOSÉ ALAN FILGUEIRA CARNEIRO	100
MONITORIA MÚSICA/SOPRO	KAROLLAINE DOS SANTOS MARINHO	95
MONITORIA MÚSICA/SOPRO	CARLOS ALEXANDRE LIMA SILVA	94

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:62BF0028

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 564/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 564/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO COMPONENTE - PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, após deliberação em plenário eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria Nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, com pagamento aos profissionais de saúde elencados no art. 9º desta lei a partir de sua publicação, mediante o atingimento dos indicadores previstos no art. 6º e Anexo Único, e observados os percentuais estabelecidos no art. 8º.

Art. 2º. O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.
§1º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.
§ 2º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município ou Distrito Federal corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.
Art. 3º. Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:
I - processo e resultados intermediários das equipes;
II - resultados em saúde; e
III - globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.
Art. 4º. Ato do Ministro de Estado da Saúde definirá os indicadores e as metas para o pagamento por desempenho, após pactuação na CIT.
§ 1º Cabe ao Ministério da Saúde realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho.
§ 2º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.
§ 3º O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.
Art. 5º O conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), para o ano de 2022, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Melittus), consistentes em:
I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV - cobertura de exame citopatológico;
V - cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Art. 6º Os indicadores do pagamento por desempenho para os subsequentes serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite durante o ano de 2022, e contemplarão as seguintes ações estratégicas:

I - ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;
II - ações no cuidado puerperal;
III - ações de puericultura (crianças até 12 meses);
IV - ações relacionadas ao HIV;
V - ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
VI - ações odontológicas;
VII - ações relacionadas às hepatites;
VIII - ações em saúde mental;
IX - ações relacionadas ao câncer de mama; e
X - Indicadores Globais de avaliação da qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool (PCATool - Instrumento de Avaliação da Atenção Primária), o Patient-Doctor Relationship Questionnaire (PDRQ-9 - Questionário de Avaliação da Relação Médico-Paciente) e o Net Promoter Score (NPS - Escala de Satisfação do Usuário).

Art. 7º - Fica autorizado o pagamento do incentivo financeiro por desempenho do Programa Previne Brasil, conforme regulamentado pela Portaria nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, aos profissionais da Atenção Básica, ou com atividades diretamente ligadas a estes programas da Secretaria de Saúde do município de Antonina do Norte – CE.

Art. 8º - A distribuição do montante pertinente ao repasse inerente ao Programa Previne Brasil será efetuada nos seguintes termos:
I – O valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante do recurso financeiro do Programa Previne Brasil recebido mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde que será rateado entre os profissionais das equipes, variando apenas segundo o desempenho das mesmas, de acordo com as planilhas de avaliação de cada profissional, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos nessa lei.
II – 50% (cinquenta por cento) serão destinados para o custeio e estruturação dos serviços de saúde da atenção primária, à critério da administração pública municipal.
Parágrafo único. Os percentuais descritos nos incisos do Caput desse artigo poderão sofrer modificação mediante Lei, diante de alteração no programa do Governo Federal, Previne Brasil, convenção prévia firmada pela administração pública municipal e as categorias abrangidas por esta Lei, pela administração pública municipal, unilateralmente, desde que devidamente justificado.

Art. 9º - O pagamento do incentivo financeiro Previne Brasil previsto no inciso I do art.8º é devido aos seguintes profissionais, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do Programa definidos nos anexos dessa Lei:
I - Enfermeiros ligados à Estratégia Saúde da Família (ESF);
II – Odontólogos ligados à Estratégia Saúde da Família (ESF);
III – Técnicos de Enfermagem ligados à Estratégia Saúde da Família (ESF);
IV – Técnicos de Saúde Bucal ligados à Estratégia Saúde da Família (ESF);
V – Médicos ligados à Estratégia Saúde da Família (ESF);
VI – Coordenador da Atenção Primária;
VII – Coordenador da Imunização.

Parágrafo Único – O valor previsto no inciso I do art.8º será rateado entre as categorias profissionais de que tratam os incisos desse artigo, nos seguintes termos:

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	PERCENTUAL
ENFERMEIROS (A) ESF	7,69%
ODONTOLOGO ESF	7,69%
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ESF	7,69%
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL ESF	7,69%
MÉDICO (A) ESF	7,69%
COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	7,69%
COORDENADOR DA IMUNIZAÇÃO	7,69%

Parágrafo Único – O pagamento mensal será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal, Previne Brasil, que poderá sofrer alterações de valor para cada competência avaliada pelo Ministério da Saúde e disponibilizado via e-Gestor.
Art. 10. Os valores referentes ao incentivo de que trata esta lei serão atribuídos aos profissionais que a ela fazem jus em função da avaliação de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional de sua respectiva unidade de atuação.

§ 1º - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as qualidades do profissional, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas no anexo desta lei, devendo ser avaliados o cumprimento de normas, procedimentos e conduta no desempenho das atribuições do cargo que ocupa o profissional; alimentação no Sistema de Informação preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e produtividade no trabalho com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade.

§ 2º O valor final do incentivo previsto no caput deste artigo será fixado a partir da pontuação obtida por cada servidor do percentual de desempenho e produtividade obtida a partir das atribuições previstas no Anexo único desta lei.

Art. 11. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 12. O pagamento será realizado conforme relação mensal entregue pelos coordenadores do programa ao setor pessoal e ao departamento financeiro no prazo limite por eles estabelecido.

Art. 13 - Caso o repasse desses recursos sejam interrompidos pelo Fundo Nacional de Saúde, automaticamente, a Secretaria Municipal de Saúde deixará de dar continuidade ao pagamento do incentivo.

Art. 14 - O servidor perderá o direito do incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 1º - O servidor terá suspenso o direito ao recebimento do incentivo de que trata essa lei nos seguintes casos:

I – Férias e licenças com períodos superiores a 15 (quinze) dias;
II – Atestados para todos os casos superiores a 5 (cinco) dias, inclusive os acumulados de horas faltadas no período de 30 (trinta) dias;
III – Qualquer tipo de suspensão ou processo administrativo;
IV – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
V – Ausência nas capacitações ou reuniões inerentes à Estratégia Saúde da Família / Previne Brasil, salvo quando justificadas e aceitas pela coordenação.

§ 2º - Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa Previne Brasil.

Art. 15 - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, em 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIROS	DENTISTAS	MEDICOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL
Participar de reuniões e capacitações organizadas pela SMS e/ou pela equipe, incluindo as campanhas (Ex.: vacinação) e atividades/programas extras (Ex.: **PSE**, atividades coletivas) organizados pela SMS. **(avaliação mensal) 10%**	Participar de reuniões e capacitações organizadas pela SMS e/ou pela equipe, incluindo as campanhas (quando solicitados) e atividades/programas extras (Ex.: PSE, atividades coletivas) organizados pela SMS. **(avaliação mensal) 10%**	Participar de reuniões e capacitações organizadas pela SMS e atividades/programas extras (Ex.: **PSE**, atividades coletivas) organizados pela SMS. **(avaliação mensal) 10%**	Participar de reuniões e capacitações organizadas pela SMS e/ou pela equipe, incluindo as campanhas (Ex.: vacinação) e atividades/programas extras (Ex.: **PSE**, atividades coletivas) organizados pela SMS. **(avaliação mensal) 10%**	Participar de reuniões e capacitações organizadas pela SMS e/ou pela equipe, incluindo as campanhas (quando solicitados) e atividades/programas extras (Ex.: PSE, atividades coletivas) organizados pela SMS. **(avaliação mensal) 10%**
Estratificar, mensalmente, 100% das gestantes acompanhadas no Pré-Natal, encaminhá-las de acordo com a sua classificação, atualizar calendário vacinal. **(avaliação mensal) 10%**	Atender 100% das gestantes encaminhadas pela ESF. **(avaliação mensal) 10%**	Reaalizar consultas clínicas na unidade, além de realizar consultas também nos ambientes da comunidade e nos domicílios dos pacientes, quando necessário. **(avaliação mensal) 20%**	Auxiliar a equipe na organização e realização das ações coletivas no posto, escolas e na comunidade. **(avaliação mensal) 20%**	Auxiliar o dentista na organização e realização das ações coletivas de escovação dental supervisionada nas escolas. **(avaliação mensal) 20%**
Realizar, no mínimo, 6 (seis) consultas de pré-natal com os exames preconizados, incluindo sífilis e HIV, sendo a 1ª consulta até a 20ª semana de gestação, em pelo menos 70% das gestantes de cada UBS. **(avaliação mensal) 10%**	Realizar atividade educativa e ação coletiva de escovação dental supervisionada nas escolas, nas ações do Programa Saúde na Escola. **(avaliação mensal) 10%**	Realizar atendimentos, individual e coletivamente, conforme necessidades e demandas da Atenção Básica. **(avaliação mensal) 10%**	Auxiliar o enfermeiro e o médico na realização de atividades e procedimentos na UBS ou em atendimento domiciliar. **(avaliação mensal) 10%**	Preencher as fichas clínicas utilizadas no atendimento odontológico. **(avaliação mensal) 10%**
Encaminhar todas as gestantes acompanhadas para avaliação odontológica. **(avaliação mensal)10%**	Fazer na UBS 1 (uma) atividade educativa no mês, com registro no E-sus. **(avaliação mensal) 10%**	Participar da territorialização e mapeamento da área de atuação e da identificação de indivíduos, famílias e grupos com maior risco ou vulnerabilidade, que devem receber mais atenção da equipe. **(avaliação mensal) 20%**	Organizar os consultórios ao final do atendimento médico e do enfermeiro. **(avaliação mensal) 10%**	Manter em ordem e em condições seguras de uso os instrumentais e insumos usados nos procedimentos odontológicos. **(avaliação mensal) 20%**
Realizar consulta em 100% das puérperas nos primeiros 7 dias de vida do RN, com realização do teste do pezinho e avaliação da mãe/bebê. **(avaliação mensal)10%**	Atender, mensalmente, as crianças maiores de 1 ano, encaminhadas pela ESF. **(avaliação mensal) 10%**	Participar das reuniões de equipe, semanais, para ajudar a discutir o planejamento e as ações da equipe, as reavaliando sistematicamente e readequando o processo de trabalho quando necessário **(avaliação mensal) 20%**	Preencher formulários usados nos atendimentos médico e de enfermeiro (produção, ficha perinatal, citopatológico, dentre outros). **(avaliação mensal) 10%**	Realizar os procedimentos próprios do auxiliar de consultório dentário. **(avaliação mensal) 20%**
Realizar, mensalmente, exame citopatológico em 10% das mulheres dentro da faixa etária de 25 a 64 anos, cadastradas na UBS, além da demanda espontânea das demais faixas etárias. **(avaliação mensal) 10%**	Realizar, mensalmente, primeira consulta odontológica programada em 30% dos clientes da UBS. **(avaliação mensal) 10%**	Pontualidade no cumprimento da carga-horária, com registro diário na entrada e saída no ponto digital. **(avaliação mensal) 20%**	Realizar procedimentos próprios do auxiliar /técnico de enfermagem, na UBS e domicílio. **(avaliação mensal) 20%**	Manter atualizado todas as fichas do E-sus, com preenchimento de 100% das informações e digitação em tempo oportuno. **(avaliação mensal) 10%**
Alcançar 95% de Cobertura em todas as vacinas do calendário nacional das crianças menores de 2 anos, com ênfase na Poliomielite inativada e na Pentavalente **(avaliação mensal) 10%**	Concluir, mensalmente, 60% dos tratamentos iniciados. **(avaliação mensal) 10%**		Manter atualizado todas as fichas do E-sus, com preenchimento de 100% das informações e digitação em tempo oportuno. **(avaliação mensal) 10%**	Pontualidade no cumprimento da carga-horária, com registro diário na entrada e saída no ponto digital. **(avaliação mensal) 10%**
Estratificar 100% dos hipertensos e diabéticos das UBS, com acompanhamento de 20% desses pacientes, mensalmente, com aferição da PA e solicitação de hemoglobina glicada. **(avaliação mensal)10%**	Realizar, semestralmente, campanha de prevenção e busca ativa de câncer de boca. **(avaliação mensal) 10%**		Pontualidade no cumprimento da carga-horária, com registro diário na entrada e saída no ponto digital. **(avaliação mensal) 10%**	
Manter atualizado todas as fichas do E-sus, com preenchimento de 100% das informações e digitação em tempo oportuno. **(avaliação mensal) 10%**	Manter atualizado todas as fichas do E-sus, com preenchimento de 100% das informações e digitação em tempo oportuno. **(avaliação mensal) 10%**			
Pontualidade no cumprimento da carga-horária, com registro diário na entrada e saída no ponto digital. **(avaliação mensal) 10%**	Pontualidade no cumprimento da carga-horária, com registro diário na entrada e saída no ponto digital. **(avaliação mensal) 10%**			

COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR DA IMUNIZAÇÃO
Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que devem ser cumpridas, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho. **(avaliação mensal) 10%**	Montar e supervisionar salas de vacinas do município. **(avaliação mensal) 10%**
Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas. **(avaliação mensal) 20%**	Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização. **(avaliação mensal) 20%**
Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos.	Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas. **(avaliação mensal) 20%**

(avaliação mensal) 30%	
Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade. Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe. **(avaliação mensal) 20%**	Coordenar campanhas de vacinação. **(avaliação mensal) 20%**
Participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis. **(avaliação mensal) 20%**	Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo, etc. **(avaliação mensal) 20%**
	Ser a referência técnica do município, junto aos Órgãos Estaduais e Federais. Fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde. **(avaliação mensal) 10%**

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:016ADFCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - SELO UNICEF - MUNICÍPIO APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024.

PORTARIA Nº 092/2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024.

O Prefeito do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificadospara compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024**.

NOME	REPRESENTATIVIDADE
ANTONIA VLADJANE DE SENA FREITAS	ARTICULADORA MUNICIPAL
CLARICE FERREIRA MACIEL	MOBILIZADORA NUCA
ANTONIO ROGIVAN DE SOUZA BRITO	PRESIDENTE CMDCA
FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA NETO	VICE PRESIDENTE CMDCA
ANTONIA ANGELICA ALVES DA COSTA – TITULAR	CONSELHEIRA TUTELAR
MARIA MARCIA RODRIGUES DE SOUSA – SUPLENTE	CONSELHEIRA TUTELAR
LESLIE CHELLY DA SILVA NOBRE	COORDENADORA OPERACIONAL BAE
ALDEANE BARROS LEAL - TITULAR	EDUCAÇÃO
FRANCISCO INALDO NOBRE RABELO - SUPLENTE	EDUCAÇÃO
HELLEN FABRICIA HILÁRIO - TITULAR	SAÚDE
FRANCISCA ROSANIA DIAS LEMOS - SUPLENTE	SAÚDE
LILIA RODRIGUES DA SILVA - TITULAR	ASSISTÊNCIA
JULIANA PEREIRA GOMES - SUPLENTE	ASSISTÊNCIA
PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES - TITULAR	CULTURA
DAILA PEREIRA DE A. GOMES - SUPLENTE	CULTURA
MARIA APARECIDA DA SILVA - TITULAR	JURÍDICO

NOME	REPRESENTATIVIDADE
FRANCISCO RENNAN MOTA UCHOA – TITULAR	COMUNICAÇÃO
RAFALE DA SILVA FERNANDES - SUPLENTE	COMUNICAÇÃO
FRANCISCA NAYARA LOPES HOLANDA – TITULAR	GABINETE
VITORIA PRUDENCIO DE OLIVEIRA – SUPLENTE	GABINETE
JOSE INARDO DE SOUSA LOPES – TITULAR	ESPORTE
NATALIA LOPES DE OLIVEIRA – TITULAR	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ANA ISABELA SÁ SANTOS - SUPLENTE	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LARISSA CAETANO DE CASTRO	VISITADORA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
KAUÊ ARAUJO RODRIGUES	SOCIEDADE CIVIL
JOAO PAULO NOBRE NOGUEIRA	EEMTI JACOB NOBRE
ANTONIO LIMA ALVES	EEMTI JACOB NOBRE
SANDY KELLY MONTEIRO DE MENEZES - TITULAR	SECRETARIA DE AGRICULTURA
ALINE SILVA NOBRE	CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.
ANDREY FREITAS DE FARIAS	ADOLESCENTE NUCA
KALYANDRA GUEDES MACHADO	ADOLESCENTE NUCA
ANA LIVIA DE ALMEIDA GONÇALVES	ADOLESCENTE NUCA

Art. 2º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2021/2024.

Parágrafo 1º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Paragrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º: O trabalho realizado pela **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de março de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:8EFA2F2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 007/2022

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
EDITAL Nº 007/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO PRELIMINAR** REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, EDITAL Nº 005/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário de Educação Básica

EIXOS ANOS FINAIS – LINGUA PORTUGUESA

CLASS	NOME	INSC.	D.N	CURRICULO	PLANO DE AULA	TOTAL
1º	JACIANE RODRIGUES DA SILVA	01	04/02/88	25	59	84
2º	DALILA MARIA FARIAS MELO	27	23/04/98	15	60	75
3º	MYLLA CHRYSTY FREIRES VASCONCELOS	10	04/03/98	15	60	75

EIXOS ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

CLASS	NOME	INSC.	D.N	CURRICULO	PLANO DE AULA	TOTAL
1º	MARIA ROSILÁLIA EPAMINONDAS SILVA	5	10/05/90	35	60	95
2º	CARLOS ANDRE PEREIRA XIMENES	26	06/07/97	20	60	80
3º	JOSÉ FABIANO ALVES FERREIRA	23	28/04/86	30	50	80
4º	DAYANE ARAGÃO MELO	18	31/08/96	15	60	75
5º	LARISSA XIMENES DE MELO	15	03/09/92	25	40	65
6º	JOAQUIM ANDERSON RICARDO CHAVES	36	28/06/95	5	58	DESCL*

* candidato não atingiu a pontuação mínima de currículo exigida no edital

EIXO ANOS INICIAIS – PROFESSOR POLIVALENTE

CLASS	NOME	INSC.	D.N	CURRICULO	PLANO DE AULA	TOTAL
1º	ANTONIA ERNILCE FONSECA GOMES	19	12/12/1994	35	60	95
2º	EDUARDA DA SILVA ARAÚJO	35	18/03/1995	35	60	95
3º	MARIA ISABEL BARBOSA VASCONCELOS	24	23/01/1991	20	60	80
4º	DÉBORA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	12/06/1991	20	60	80
5º	FRANCISCA LUZANI LIMA MARTINS	22	26/06/1966	15	60	75
6º	JAMILE JERONIMO DA SILVA	21	20/02/1992	15	60	75
7º	LARA LOIOLA MELO	20	28/02/2001	15	60	75
8º	MARIA GEIZIANE XIMENES ALBUQUERQUE	33	05/08/1994	10	60	70
9º	ANTONIA DANIELE SOARES RODRIGUES	14	11/08/1998	10	60	70
10º	ROBERTA VITORIA MELO CAVALCANTE	29	13/09/1999	25	45	70

11º	JEISALANE ALVES MELO	28	18/02/1983	20	49	69
12º	MARIA GORETE MADEIRA ALVES MARTINS	12	03/08/1974	20	48	68
13º	MARIA CARLA MESQUITA OLIVEIRA	3	19/01/1989	20	47	67
14º	FRANCISCA CICERA ALVES CARNEIRO	7	02/12/1996	10	56	66
15º	MICHELE DE ALBURQUEQUE CAVALCANTE	17	04/01/1981	15	50	65
16º	EDNA DA SILVA ARAUJO	32	21/01/1987	20	45	65
17º	ANTONIA JORGE FEIJÃO	31	10/09/1989	35	30	65
18º	DEUSIANE PAIVA DA ROCHA	2	30/03/1994	35	30	65
19º	ANTONIA DAIANNE GONÇALVES PAIVA	8	11/02/1998	20	45	65
20º	SEBASTIANA ALAIDE CHAVES FREIRE	4	21/12/1980	20	38	58
21º	VITORIA LIMA ARAGÃO	16	03/04/1997	10	49	59
22º	AMANDA JERONIMO FERREIRA	25	29/07/1998	10	0	10
23º	ANTONIA ROSANE DIAS PAULA	30	17/06/1993	10	0	10
24º	CELMA PEREIRA ALEXANDRE	6	17/03/1970	5*	0	0
25º	FRANCISCA NÚBIA AZEVEDO MELO	13		5*	Descl*	Descl*

* candidato não atingiu a pontuação mínima de currículo exigida no edital;
* candidato não apresentou o plano de aula à comissão avaliadora;

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:13AFA903

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.439/2022

Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R$ 823.735,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso II do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. **Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R$ 823.735,00 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), para atender as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
1201.04.541.0016.2.289 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA			
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	17.000,00	15000000
3190.13.00	Obrigações Patronais	3.485,00	15000000
3371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Púb.	345.000,00	15000000
3390.14.00	Diárias – Civil	4.000,00	15000000
3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00	15000000
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	15000000
3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	15000000
3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	144.000,00	15000000
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	15000000

DOTAÇÃO ORÇAÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
1301.04.241.0037.2.290 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI			
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	15000000
3190.13.00	Obrigações Patronais	5.250,00	15000000
3390.14.00	Diárias – Civil	3.000,00	15000000
3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00	15000000
3390.32.00	Material, Bem ou Servs. Para Dist. Gratuita	20.000,00	15000000
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	15000000
3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	6.000,00	15000000
3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	144.000,00	15000000
3390.41.00	Contribuições	50.000,00	15000000
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	15000000

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão por conta da fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nª 4.320/64, no valor total de R$ 823.735,00 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Por esta Lei fica incorporado à Lei Municipal do PPA vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 09 de março 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F23BEF5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.441/2022

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS SOB A VIGÊNCIA DAS RESOLUÇÕES Nº 018/2017, 003/2019, 002/2021 E 004/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais. **Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte passa a vigorar na forma prevista no Anexo Único da presente Lei.
Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos administrativos, financeiros, contábeis e pagamentos realizados sob a vigência das Resoluções nº 018/2017, de 19 de janeiro de 2017, nº 003/2019, de 11 de março de 2019, 002/2021, de 14 de janeiro de 2021, e 004/2021, de 22 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Lei entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 09 de março 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS E EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	DIGITADOR	CPE	R$ 1.100,00
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CPE	R$ 1.100,00
01	MOTORISTA	CPE	R$ 1.100,00
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPE	R$ 1.100,00
02	PORTEIRO	CPE	R$ 1.100,00
02	VIGILANTE	CPE	R$ 1.100,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS	CPE	R$ 1.100,00

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	DIRETOR GERAL	CPC – 1	R$ 4.000,00
01	PROCURADOR	CPC – 1	R$ 4.000,00
01	ASSESSOR PARLAMENTAR	CPC – 2	R$ 2.300,00
01	TESOUSEIRO	CPC – 3	R$ 2.100,00
01	SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	CPC – 4	R$ 1.500,00
01	CONTROLADOR GERAL	CPC – 7	R$ 3.000,00
03	ASSISTENTE PARLAMENTAR	CPC – 5	R$ 1.180,00
01	OUVIDOR	CPC – 5	R$ 1.180,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:680DEDC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL - 003/2020-PP

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo torna público o Extrato do Terceiro Aditivo ao Instrumento Contratual nº 20200080, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PP, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. CONTRATADO	VR. UNT APÓS ACRESCIDO	(%) PERC
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM URNA FUNERÁRIA, ORNAMENTAÇÃO E PARAMETROS	SERV	1300,00	1.625,00	25%
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS, RECEM-NASCIDO/05ANOS URNA FUNERÁRIA, ORNAMENTAÇÃO E PARÂMETROS	SERV	800,00	1.000,00	25%
3	TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO (INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL)	KM	3,50	4,37	25%

O (s) valor (es) inicial (is) por item estão disposto (s) na coluna "**VR. CONTRATADO**", passando após a recomposição de preços para o valor da coluna "**VR. UNT APÓS ACRESCIDO**", correspondente ao percentual exposto na coluna **" (%) PERC**".

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: Assinado em 24/02/2022, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31/12/2022;

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sheila barbosa araújo.

CONTRATADA: V. P. DA SILVA FUNERÁRIA.

ASSINA PELA CONTRATADA: Venâncio Pereira da Silva.

ITAIÇABA/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:1E8FDE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - SE-PE001/21.9

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Instrumento Contratual nº SE-PE001/21.9, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PE001/21-SRP, a saber:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. CONTRATADO	VR. UNT APÓS ACRESCIDO	(%) PERC
8	COLORÍFICO EM PÓ. Em pó sem sal- tempero do tipo colorífico, composto de fubá de milho, urucum e óleo vegetal, sem adição de sal. Embalagem primária plástica de 100g , inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	PCT	0,68	0,79	17,24%
18	PEITO DE FRANGO. Embalado em saco plástico, em peças de 1kg, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	KG	8,80	11,72	33,20%
14	MACARRÃO ESPAGUETE 500G. Tipo espaguete, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, primeira qualidade.	PCT	2,30	2,79	21,50%
17	PÃO TIPO HOT DOG. Cada unidade deverá pesar em média 50 gramas, embaladas em pacotes com 10 unidades. Em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	PACOTE C/10 UNDS	3,50	3,94	12,69%

O (s) valor (es) inicial (is) por item estão disposto (s) na coluna "**VR. CONTRATADO**", passando após a recomposição de preços para o valor da coluna "**VR. UNT APÓS ACRESCIDO**", correspondente ao percentual exposto na coluna **" (%) PERC**".

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: Assinado em 28 de fevereiro de 2022, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2022;

CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA.

CONTRATADA: MATOSO & ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Daécio Italo Matoso da Penha.

ITAIÇABA/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:066AAA61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01 /2022- PROCESSO SIMPLIFICADO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA PARA ENTREVISTA

EDITAL Nº 01 /2022- PROCESSO SIMPLIFICADO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA PARA ENTREVISTA

LOCAL- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
ENDEREÇO- AV JEREMIAS PEREIRA, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA-CE

DATA DA ENTREVISTA – 14 DE MARÇO DE 2022 **HORÁRIO – DE 13H ÀS 16H**		
CARGO - ENTREVISTADOR/DIGITADOR		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
04	Alessandra Tavares de Lima	60
06	Antonieldo Conceição Bernardo	40
34	Antonio Lima de Brito	55
03	Antonio Wilton Fernandes Garcia	60
39	Ana Vitória Moura Nunes	60
11	Cícera Liliane Sales de Souza	50
17	Emerson Kayky Martins de Lima	45
35	Erislandia da Franca Ribeiro	45
24	Francisco Janiel Gomes Rodrigues	60
16	Israel Rodrigues dos Santos	55
12	Janierle Barbosa Bezerra	60
19	José Alex Freire de Oliveira	60
22	Larissa Otília Martins de Santana	60
27	Pedro Isaac Gonçalves da Silva	60
21	Victor Kauê Soares de Sousa	50
20	Yalles Ketley Campos Lima	40

Nova Olinda-CE, 09 de março de 2021

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:5BD65056

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022 - RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, situada na Rua Pastor Batista, s/n, Centro, na cidade de Nova Olinda/CE em conformidade com a Lei Municipal nº 788/2017 e o Decreto Nº 28/2019, que regulamenta a seleção de vagas de estágio para estudantes do ensino superior, torna público o **Resultado Final** da SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS – EDITAL N° 02/2022.

Ordem	**Monitor de Esporte**	**Resultado**
1	Francisco Aparecido Pequeno da Silva	76,0

Ordem	**Monitor Multidisciplinar**	**TOTAL**
1	Ruth Da Silva Calixto	85,5
2	Rosiane Ferreira Da Silva	71,5
3	Antônia Joice Pereira de Oliveira	67,5
4	Carla Jamily Cabral Pereira	65,0
5	Marcio Douglas Ferreira de Souza	52,0
6	Joana Carolina de Souza Bezerra	50,0
7	Antônia Fernanda Da Silva Almeida	44,0

Ordem	**Monitor de Transporte**	**TOTAL**
1	Wellerson Roger de Araújo Gomes	69,0
2	Natalício Cordeiro de Oliveira	68,5
3	Sheilyany Alves Da Silva	68,0
4	Renaldo Ferreira Leite Filho	67,5
5	Louana Gonçalves da Silva	65,0
6	José Marcos Feitosa Rosas	61,5
7	Elinarque Benigno da Silva	54,5
8	Neemias Anderson Alves de Carvalho	53,5
9	Matheus Bezerra Marcolino	50,0
10	Lucas Ribeiro Alves	49,0
11	Laisa Ferreira Matos	41,0

Ordem	**Cuidador de sala de aula**	**TOTAL**
1	Wiliane Soares da Silva	81,0
2	Ângella Eduarda da Silva Sousa	65,0
3	Paula Janielva Rufino dos Santos	64,0
4	Ana Gabriela de Menezes Alencar	59,0
5	Gisnadia Ferreira Da Silva	57,0
6	Cicero Douglas Pereira de Oliveira	56,0
7	Ideuvania Belisario Cordeiro	55,0
8	Yasmim Nínive Alves dos Santos	54,0
9	Isabele Alves Pereira	54,0
10	Thallissa Luciana Sousa Jeremias	53,5
11	Andressa do Nascimento Alves	53,0
12	Maria Patrocínio Fernandes	52,5

Ordem	**Assistente de sala de aula**	**TOTAL**
1	Francisco Mateus Faustino Araújo	95,5
2	João Pedro Belizário Costa	86,0
3	Lidianne Gonçalves da Silva	76,5
4	Fabrícia Gonçalves da Silva	76,0
5	Ítalo Silva De Oliveira	75,5
6	Cícera Gabriely Leite Xavier Menezes	74,5

7	Maria Milene Alves Felix	73,5
8	Aguida Aryane Alencar Batista	70,5
9	Alcides Henrique de Oliveira	70,0
10	Laudecy Santana Oliveira	69,0
11	Milena Bezerra De Souza Teixeira	66,0
12	Ana Paula Souza Medeiros	66,0
13	Juliana da Costa Paulino	65,0
14	Marciana Batista de Sousa Santos	65,0
15	Maria Samara Henrique de Oliveira	64,0
16	Francisco Erisvelton Dutra de Almeida	64,0
17	Erisvânia da Silva Costa	60,5
18	Cícera Graziela G. Dutra Santana	60,0
19	Ana Karoline Bezerra da Silva	60,0
20	Rayra Santos Amorim	59,5
21	Cícera Erivania Nunes Cordeiro	58,0
22	Karina Ponciano Batista Soares	58,0
23	Joana D'arc Pereira de Carvalho	57,5
24	Francisca Janaina Muniz	57,0
25	Ana Rafaelly Marcelino da Silva	56,0
26	Tereza D'avila Sindor Pereira	55,0
27	Sinthya Gonçalves de Souza	54,0
28	Angela Maria da Silva Pereira	53,5
29	Maria Thays Souza Alves	51,0
30	Maria Emiliana Ferreira Cidade	49,0
31	Sedele Santana Pereira	48,0
32	Iara Laís De Matos Silva	44,0
33	Aline Euzébio de Lima	35,0

Nova Olinda – CE, 09 de março de 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:8FC21C24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

O MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal01/2013, de 06.02.2013, Lei Municipal nº. 106/2017 e a Lei n°250/2022 de 25 de fevereiro de 2022, que TORNA PÚBLICA para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao provimento de Funções Públicas por tempo determinado para Auxiliar Nutricional I e II, Auxiliar de Educador/Cuidador, Facilitador de Música, Zelador, Condutor de Transporte, Agente Social, Educador/Cuidador, Entrevistador/Digitador, Orientador Social I e II, Visitador Social, Analista Social I e II, Supervisor da Proteção Social Básica – PSB, Técnico da Proteção Social Básica – PSB, Técnico Especialista em Políticas Públicas, Técnico da Proteção Social Especial – PSE, Coordenador Programa Criança Feliz – PCF e Supervisor do Programa Criança Feliz – PCF, conforme disposto nos Anexos I, II e III deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo, constituída por Ato da Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.

1.2. O processo de que trata o item 2.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalhos de nível fundamental, médio e superior, pelo período de 12 (doze) meses: abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de dois mil e vinte e dois (2022) e janeiro, fevereiro e março de dois mil e vinte e três (2023) podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Municipal 01/2013, de 06.02.2013 e a Lei municipal nº 250/2022 de 25 de fevereiro de 2020.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A quantidade de vagas, carga horária e vencimento básico, para provimento das funções ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, II e III deste Edital e a lotação dos aprovados será de acordo com a necessidade da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária.

2.2. As inscrições serão efetuadas no período**14 a 15 de março**, do ano em curso, das 7h30min às12h00min na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, situada na Travessa Eliba, S/N, Centro de Orós- CE, CEP:63.520-000.

2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.4. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

a) ser Brasileiro;
b) documentos necessários: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência, foto 3x4.
c) comprovar quitação com as obrigações eleitorais;
d) não possuir vínculo empregatício com a administração pública municipal, estadual ou federal;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
f) possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a qual está se candidatando;
g) ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto descrito nos anexos I, II e III deste edital.
h) para os cargos de nível superior, comprovar a conclusão de graduação conforme cargo pretendido.
I – O candidato concorrerá às funções de graduado quando apresentar certificado ou Diploma de graduação e/ou Certidão dentro do prazo estabelecido por lei.
i) o candidato só poderá se inscrever para 01 (um) cargo ou função desta seleção.

2.5Asinscrições serão gratuitas.
2.6. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, a inscrição será anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a consequente exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro da validade do documento.
2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
a) Preenchimento da Ficha de Inscrição acompanhada de 01 (uma) foto 3x4, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no anexo IV deste Edital.
b) Entrega do *Curriculum Vitae* padronizado, conforme modelo fixado nos Anexos V e VI deste Edital, juntamente com cópia dos títulos legíveis (certificados), bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados no item 2.4, acompanhados respectivamente dos originais.
2.10. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o dever de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SERVIDORES TEMPORÁRIOS de que trata este Edital será realizado em duas etapas, análise de currículo e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos, ambas de caráter classificatório, obedecendo a seguinte ordem:
a) PRIMEIRA ETAPA: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, conforme disposto nos Anexos V e VI deste Edital, com nota máxima de 30 (trinta pontos).
b) SEGUNDA ETAPA: Consistirá de Entrevista Oral com os candidatos sobre conhecimentos conforme a área de atuação e a efetivação do exercício da profissão, com nota máxima de 70 (setenta pontos).

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

a) A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo V para os profissionais de nível superior;
b) A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo VI para os profissionais de nível fundamental e médio;
c) Cópia de todos os títulos (Cursos e/ou Graduações);
d) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação nos últimos dois (02) anos.
4.1. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
a) Declaração assinada pelo chefe imediato (Gestor, Diretor, Coordenador ou Secretário da Pasta, ou pessoa que está interinamente assumindo a função de Gestor com seus respectivos carimbos).
4.2. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por Instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
4.3. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.
4.4. Os cursos deverão ter carga horária mínima de quarenta (40) horas para os profissionais de nível médio e oitenta (80) horas para os profissionais de nível superior para terem validade nesse processo seletivo.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista acontecerá no dia 21 de março do ano em curso às 08h30min, na Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária;
5.2. A entrevista será elaborada e/ou realizada por profissionais da área de atuação, com base nas competências profissionais, objetivando identificar o melhor perfil para a função pretendida;
5.3. Os candidatos serão distribuídos em blocos de acordo com a função que deseja ocupar:
5.4. Os portões da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Economia solidária serão abertos as 07h00min e fechados as 8h00min.
5.5. O candidato deverá chegar com antecedência antes do fechamento dos portões para evitar a desclassificação permanente do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, localizada na Travessa Eliba, S/N, Centro de Orós - CE, obedecendo ao horário estipulado no item 5.1. deste edital.
6.2. O resultado preliminar do processo de seleção pública será divulgado no dia **27 de Março** do ano em curso, e a relação será afixada na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária e/ou meios de comunicação do Governo Municipal de Orós-CE.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Ambas as etapas serão de caráter classificatório, devendo o candidato atingir pontuação mínima de 50% mais (01) um, sob pena de eliminação.
7.2. Dentre os aprovados, a classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do Currículo e na entrevista, de acordo com o desempenho obtido.
7.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) Com maior número de pontos na Avaliação Curricular (1ªetapa).
b) Maior pontuação na Entrevista (2ªetapa).
c) Que tiver maior tempo de atuação na área requerida.
d) Candidato com maioridade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, no prazo de até 01 (dia) útil a contar da publicação de cada resultado.
8.2. O recurso deverá ser entregue a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, na Travessa Eliba, S/N, Centro de Orós- CE, CEP:63520-000, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital das 07h30min às 12h00min, conforme o artigo 8.1 deste edital.
8.3. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24h, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.
8.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
8.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
8.6– Após a análise da Comissão Organizadora, o resultado final será publicizado nos mecanismos formais/oficiais de divulgação do Município.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, convocará os candidatos aprovados para as vagas ofertadas através de ofício circular específico listando os nomes dos aprovados por ordem alfabética para entrega da documentação necessária.
9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 12 deste Edital.
9.3. Os candidatos inscritos e classificados que ultrapassarem o quantitativo de vagas oferecidas pela Secretaria e seus respectivos setores de lotação farão parte do Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados posteriormente nos termos do presente processo seletivo, tendo em vista o atendimento das necessidades futuras da Administração Pública Municipal.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Orós- CE:
10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presenteEdital.
10.1.2. Apresentar as seguintes comprovações:
I - ser brasileiro;
II - possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
V - possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função pretendida;
VI - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
VII - não ser aposentado por invalidez;
VIII - não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11. DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. O servidor (a) prestador (a) investido na função para a qual foi selecionado (a) passará por avaliação trimestral a fim de garantir qualidade na oferta do serviço público.

12. DA RECISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá acontecer no momento que deixar de haver vacância do cargo e for assumido por um efetivo;
12.2. Quando o programa finalizar mesmo antes do período estipulado no item 13.1 deste edital;
12.3. Ou quando não tiver sua avaliação satisfatória, gerando rescisão de contrato.

13. DA CARGA HORÁRIA

13.1. Quando o servidor (a) prestador (a) for avaliado pelo chefe imediato e detectar falhas no exercício da função;
13.2. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, II e III deste Edital, podendo a Administração, caso não haja mais classificados para a área de atuação a qual concorreu o candidato, ter a sua jornada de trabalho ampliada, até o limite máximo de 40h/s (quarenta horas semanais), para os cargos destinados a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses consecutivos ou intercalados, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do Currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
15.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem alfabética, através de listagens afixadas na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, na Sede da Prefeitura Municipal de Orós e meios de Comunicação do município.
15.3O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar-se ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária para receber sua carta de lotação.
15.4Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata.
b) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item que os exigem.
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública.
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação.
f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 7.1, deste Edital.
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Orós -CE, 09 de março de 2022.

Tereza Cristina Alves Pequeno
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
ANEXO I
1. QUADRO GERAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL					
ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	RESERVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
AUXILIAR NUTRICIONAL I	03	05	A designar	40 Horas Semanais	R$ 1.212,00
AUXILIAR NUTRICIONAL II	01	03	A designar	20 Horas Semanais	R$ 606,00
AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR	04	03	A designar	40 Horas Semanais	R$ 1.212,00
FACILITADOR DE MÚSICA	01	02	A designar	40 Horas Semanais	R$ 1.212,00
ZELADOR	02	06	A designar	40 Horas Semanais	R$ 1.212,00
CONDUTOR DE TRANSPORTE	02	04	A designar	40 Horas Semanais	R$ 1.212,00

CODIGO DO CARGO	CARGO PRETENDIDO
ANI	AUXILIAR NUTRICIONAL
ANII	AUXILIAR NUTRICIONAL
AEC	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR
FM	FACILITADOR DE MÚSICA

ZL	ZELADOR
CT	CONDUTOR DE TRANSPORTE

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
ANEXO II
2. QUADRO GERAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO

NÍVEL MÉDIO					
ÁREA DE ATUAÇÃO	**Nº VAGAS**	**RESERVA**	**LOCAL DE ATUAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO R$**
AGENTE SOCIAL	05	05	A designar	40 Horas Semanais	R$ 1.212,00
EDUCADOR/ CUIDADOR	02	02	A designar	40 Horas Semanais	R$ 1.212,00
ENTREVISTADOR/ DIGITADOR	03	03	A designar	40 Horas Semanais	R$ 1.212,00
ORIENTADOR SOCIAL I	04	03	A designar	40 Horas Semanais	R$ 1.212,00
ORIENTADOR SOCIAL II	06	09	A designar	20 Horas Semanais	R$ 606,00
VISITADOROR SOCIAL	10	10	A designar	40 Horas Semanais	R$ 1.212,00

CODIGO DO CARGO	**CARGO PRETENDIDO**
AGS	AGENTE SOCIAL
EC	EDUCADOR/CUIDADOR
ED	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
OSI	ORIENTADOR SOCIAL I
OSII	ORIENTADOR SOCIAL II
VS	VISITADORE SOCIAL

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
ANEXO III
3. QUADRO GERAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR					
ÁREA DE ATUAÇÃO	**Nº DE VAGAS**	**RESERVA**	**LOCAL DE ATUAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO R$**
ANALISTA SOCIAL I	01	04	A designar	40 Horas Semanais	R$ 2.000,00
ANALISTA SOCIAL II	03	06	A designar	20 Horas Semanais	R$ 1.200,00
SUPERVISOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB	02	02	A designar	40 Horas Semanais	R$ 2.000,00
TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB	01	-	A designar	40 Horas Semanais	R$ 2.000,00
TÉCNICO ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	01	-	A designar	20 Horas Semanais	R$ 2.000,00
TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE	02	02	A designar	40 Horas Semanais	R$ 2.000,00
COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	01	A designar	40 Horas Semanais	R$ 2.000,00
SUPERVISOR DOPROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	02	A designar	40 Horas Semanais	R$ 2.000,00

CODIGO DO CARGO	**CARGO PRETENDIDO**
ASI	ANALISTA SOCIAL I
ASII	ANALISTA SOCIAL II
SPSB	SUPERVISOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
TPSB	TECNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
TE	TÉCNICO ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
TPSE	TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE
CPCF	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
SPCF	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO					
FOTO 3x4 ***Nº DA INSCRIÇÃO***: _____ ***DATA DA ENTREVISTA:*** _____/_____/2022 ***HORÁRIO DA ENTREVISTA:*** _____/____/2022 ***LOCAL:*** _____					
Nome					
Endereço					
RG		***UF***		***CPF***	
TELEFONES:					

Pessoa com deficiência:	*( ) Sim ( ) Não*
Em caso positivo indicar os meios necessários a realização do Certame:	

Orós -CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo Recebimento

PROCESSO SIMPLIFICADO 01/2022 – SECRETARUA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:
Nº DE FOLHAS ENTREGUES:

Orós -CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo Recebimento

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
ANEXO V
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Eu,_____, candidato (a) à Função Pública de_____,área de atuação, contratado por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.
1. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80 hs limitando-se a 02 (dois) cursos, sendo 2,5 (dois e meio) pontos por cada curso, totalizando 05 (cinco) pontos. Nome do curso e Carga Horária.

_____
2. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 120h/a, limitando-se a 01 (um) curso, sendo 05 (cinco) pontos. Nome do curso e Carga Horária.

_____
3. Experiência de trabalho no exercício da atividade preterida, nos últimos 02 (dois) anos, sendo 10 (dez) pontos por ano de experiência, totalizando 20 (vinte) pontos. Nome da Instituição e Período de atuação com assinatura e carimbo do responsável pela instituição que atuou.

_____
Declaro ainda ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária da função preterida.

Orós (CE), _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura (a) do Candidato (a)

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
ANEXO VI

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Eu,_____, candidato (a) à Função Pública de_____,área de atuação, contratado por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.
1. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 40h/a limitando-se a 02 (dois) cursos, sendo 2,0 (dois) pontos por cada curso, totalizando 04 (quatro) pontos. Nome do curso e Carga Horária.

_____
2. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 60h/a, limitando-se a 02 (dois) cursos, sendo 06 (seis) pontos para cada curso, totalizando 12 (doze) pontos. Nome do curso e Carga Horária

_____
3. Experiência de trabalho no exercício da atividade preterida, nos últimos 02 (dois) anos, sendo 07 (sete) pontos por ano de experiência, totalizando 14 (quatorze) pontos. Nome da Instituição e Período de atuação com assinatura e carimbo do responsável pela instituição que atuou.

_____
Declaro ainda ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária da função preterida.

Orós (CE), _____ de _____ 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
ANEXO VII

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO	09/03/2022
INSCRIÇÕES	16/03/2022 e 17/03/2022
APLICAÇÃO DA ENTREVISTA	21/03/2022
RESULTADO DOS APROVADOS	25/03/2022
PRAZO PARA RECURSO	28/03/2022
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	20/03/2022
LOTAÇÃO DOS APROVADOS	04/04/2022

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
ANEXO VIII
RECURSO DA ETAPA
Seleção Pública 001/2022

Nome: Cargo: CPF:____
Data: / / 2022
Área de Atuação:
Nº do item do Curriculum Vitae Padronizado:
Fundamentação do Recurso:

Fontes que embasam a argumentação do candidato:

Orientações:
- Leia atentamente o edital 001/2022;
- Assine e identifique-se na (s) folha (s) utilizada (s)
- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 8.1 do edital 001/2022

Publicado por:
Jesse Nunes Andrade
Código Identificador:573CD8E8

